

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO N.º 46.237 -- DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - Nº 42

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE MARÇO, DE 1965

DECRETO Nº 55.802 -- DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1965

Autoriza ao Ministério da Fazenda a efetivar a compra da "Fazenda Santo Antônio", situada entre a margem direita do Rio Negro e o Paraná de Xiborena, que liga o Rio Negro ao Solimões, no Município e Segundo Distrito de Manaus no Estado do Amazonas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, decreta:

Art. 1º. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a efetivar a compra da Fazenda Santo Antônio constante de 10 lotes de terra cultas sendo quatro (4) com denominação e seis (6) sem denominação, tendo um "lote" a área de três milhões cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito metros quadrados (3.184.898m²), e um perímetro de dez mil trezentos e vinte e cinco metros lineares (10.325ms), medindo de frente, em linha reta, quatro mil e quatrocentos metros (4.400ms); um outro lote, sito no Município de Pixuna, denominado "Janauari", com a área de trezentos cinquenta e nove mil e quinhentos metros quadrados (359.500m²) fechado por um perímetro de dois mil e quinhentos e noventa e cinco metros lineares (2.595ms); outro lote denominado "Conceição", no lago Janauari, com a área de quatrocentos mil metros quadrados (400.000m²), e um perímetro de quatro mil duzentos e oitenta metros lineares (4.280ms); outro lote denominado "Tombira" com a área de trezentos e noventa e oito mil e trinta e dois metros quadrados e noventa e dois centímetros (398.032.0092m²) e um perímetro de dois mil setecentos e setenta e dois metros lineares e setenta e oito centímetros, medindo de frente, em linha reta, quinhentos e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros; outro lote à margem do Paracauaba, medindo de frente seiscentos metros sobre oitocentos metros de fundo; outro lote situado no lugar Xiborena, com área de cento e oitenta e um mil novecentos e vinte e cinco metros quadrados; outro lote situado no Janauari, com área de cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados, e um perímetro de um mil seiscentos e cinquenta metros lineares, medindo de frente, em linha reta, quatrocentos e oitenta metros; outro lote no Paraná do Xiborena, com a área de quarenta e seis mil novecentos e trinta e seis metros quadrados, com um perímetro de um mil oitenta e oito metros lineares; outro lote com a área de novecentos e dezesseis mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados, e um perímetro de quatro mil e quinhentos e onze metros lineares; e um outro lote denominado "Retiro" com a área total de quinhentos e se-

tenta mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados, com um perímetro de três mil e quarenta e oito metros lineares, medindo de frente, em linha reta, mil cento e noventa metros, contendo quatro casas de madeira de lei, cobertas de telhas de barro, uma capela de alvenaria de pedra e tijolo, também coberta de telhas, currais, cercados, diversos campos para criação de gado, árvores frutíferas, foices, enxadas, cavadores, martelos, serrotes e mais utensílios próprios para lavoura e existentes na referida Fazenda Santo Antônio que se limita ao Norte, com o Rio Negro, pela margem direita; ao sul, com o Paraná do Xiborena, pela margem esquerda; a leste, com o igarapé Araçatuba; e a oeste, com o furo do Janauari, situadas no Município e segundo Distrito de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art. 2º. Destina-se esta propriedade de à instalação de invernada, remonta, repouso e seleção de gado leiteiro, ou engorda de gado destinado ao corte, bem como fundação de um centro de assistência agropecuária, subordinados ao Serviço Federal de Promoção Agropecuária naquele Estado, do Departamento de Promoção Agropecuária, do Ministério da Agricultura.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Hugo de Almeida Leme

Otávio Bulhões

DECRETO Nº 55.804 -- DE 3 DE
MARÇO DE 1965

Declara luto oficial

O Presidente da República,

No uso de suas atribuições, ao ter notícia do falecimento de Sua Excelência o Doutor Adolf Scharf, Presidente Federal da República da Austrália,

Considerando o grande pesar que se abate sobre a nobre Nação austríaca e desejando testemunhar os sentimentos com que dele participa o Brasil, resolve

Decretar luto oficial em todo o território nacional, por três dias, contados a partir do dia três de março de 1965.

Brasília, 3 de março de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Vasco Leitão da Cunha

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo 3.740 de 1965, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve

EXPULSAR:

Do território nacional,

Na conformidade do art. 143 da Constituição Federal, combinado com o art. 9º, do Decreto-lei nº 479, de 8 de junho de 1938,

Os seguintes cidadãos da República Popular da China:

Wang Wei Chen

Chu Ching Tung

Hou Fa Tseng

Wang Chin

Su Tse Ping

Chang Pao Feng

Wan Yao Ting

Ma Ou Tseng e

Sung Kuel Pao.

Brasília, 26 de fevereiro de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Milton Soares Campos

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 3 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Por necessidade do serviço,

O Coronel-Aviador — Luciano Rodrigues de Souza, das funções de Comandante da Base Aérea do Recife

Brasília, 3 de março de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço,

O Coronel-Aviador — Antonio Vieira Cortez, para exercer as funções de Comandante da Base Aérea de Recife.

Brasília, 3 de março de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço,

O Coronel-Aviador — Junot Fernandes Monteiro para exercer as funções de Comandante do Destacamento Precursor da Escola de Aeronáutica, em Pirassununga.

Brasília, 3 de março de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço,

O Tenente-Coronel-Médico da Aeronáutica — José Gonzaga Ferreira de Carvalho, para exercer as funções de Diretor da Policlínica de Aeronáutica de São Paulo.

Brasília, 3 de março de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço,

O Major-Aviador — Ary Casaes Bezerra Cavalcante, para exercer as funções de Comandante Interino do 1º Grupo de Aviação e Caça.

Brasília, 3 de março de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600.	Semestre	Cr\$ 450.
Ano	Cr\$ 1.200.	Ano	Cr\$ 900.
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300.	Ano	Cr\$ 1.000.

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$. . . se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 . . . por ano decorrido.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Exposição de Motivos

PR 2.664-65 — Nº 103, de 17 de fevereiro de 1965. (Ass. Dec. nº 53.800, de 25 de fevereiro de 1965).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Determino Vossa Excelência que este Departamento procedesse ao exame da situação dos servidores e empregados do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial (SEPRO) do Ministério das Relações Exteriores.

2. Nesse sentido, foram estabelecidos contatos e entendimentos com a Chefia do Departamento de Administração daquela Secretaria de Estado e, com base nos elementos e documentação levantados, pôde-se chegar às seguintes conclusões:

I — Existem atualmente 19 Serviços de Propaganda e Expansão Comercial, com 212 servidores e empregados denominados Auxiliares, que se distribuem nos seguintes grupos:

a) Assessores, indicados pelo Ministério da Indústria e do Comércio, lotados em cada um dos SEPROs de Bonn, Londres, Madri, Montreal, New York, Paris, Roma e Montevideu (2);

b) Servidores, requisitados de diversos setores da Administração Pública;

c) Auxiliares, contratados diretamente pelos SEPROs (brasileiros e estrangeiros).

II — Para cada um desses grupos de servidores e empregados o Governo pode, de plano, adotar as seguintes medidas:

a) Assessores do Ministério da Indústria e do Comércio — dispensa imediata das funções que exercem e sua volta ao Ministério de origem, atendidas as normas que regulam a questão de passagem do servidor e sua família.

b) Funcionários requisitados — dispensa das funções que exercem no SEPRO e consequente regresso às respectivas repartições de origem, atendidas, também, as normas referidas no item a;

c) Auxiliares estrangeiros recrutados no local — dispensa mediante rescisão do respectivo contrato de prestação de serviços, atendidas, se for o caso, as normas legais do país;

d) Auxiliares brasileiros contratados — para este grupo de empregados, o DASP preconiza o critério de

dispensar de plano os que tiverem sido admitidos depois de 11 de junho de 1962, data da Lei 4.069.

3. Ao encaminhar o assunto à alta decisão de Vossa Excelência, o DASP considera necessário definir a situação jurídica dos Auxiliares Brasileiros contratados. A questão fundamental é a de saber se esses empregados têm o benefício do art. 23, parágrafo único da Lei nº 4.069-62 que estabeleceu:

"Art. 23. Fica prorrogado, até o vencimento do primeiro período de que trata o § 1º do art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, o prazo estabelecido no art. 87 da mesma Lei.

Parágrafo único. Os servidores que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de efetivo exercício em atividade de caráter permanente, admitidos até a data da presente lei, qualquer que seja a forma de admissão ou pagamento, ainda que em regime de convênio ou acordo, serão enquadrados nos termos do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960".

4. Exclua-se a situação dos servidores *interinos*, beneficiados que foram por legislação posterior, a inteligência daquela disposição legal é, clara e inofusávelmente, a de que:

a) a lei determinou o *enquadramento* de dois grupos de servidores: os que contavam, à data da Lei, 5 anos de serviço público e os que ainda não os contassem;

b) ao explicitar "os que contem" ou "venham a contar" 5 anos — o próprio dispositivo os distinguiu: a uns, enquadrando-os e reconhecendo-lhes, implicitamente, o direito constitucional de estabilidade (art. 183 da Constituição); aos outros — os que ainda não tivessem perfeito 5 anos de serviço — *enquadrando-os*, apenas;

c) enquadrar significa *classificar* dentro da sistemática do plano de classificação, isto é, conferir ao servidor *classe e nível* do sistema de classificação;

d) *enquadramento* não implica estabilidade, eis que esta só se conquista com o decurso do tempo: 2 anos para os concursados e 5 anos para os que não prestaram concurso;

e) foi manifesta a intenção do legislador: concedeu o *enquadramento* aos que tinham 5 anos e, assim enquadrados, garantida lhes foi a estabilidade, e concedeu *enquadramento* aos que não tivessem esse tempo de serviço, dando-lhes, entretanto, a perspectiva de estabilidade — com o decurso do tempo — desde que, obviamente, permanecessem no serviço público até o termo do prazo constitucional.

5. Devo registrar, entretanto, que a situação desses Auxiliares Brasileiros contratados pelo SEPRO deveria ter sido objeto de providências da Administração no tocante à aplicação do parágrafo único do art. 23 da Lei citada.

6. Realmente o entendimento adotado até agora têm-se orientado no sentido de que o referido preceito determinava o *enquadramento* dos servidores existentes à data daquela Lei, fosse qual fosse o seu tempo de serviço, firmada ainda a interpretação que atribuiu sentido amplo e extremamente liberal às expressões "qualquer que seja a forma de admissão e pagamento, ainda que seja em regime de convenio ou acordo".

7. Embora tenha a atual Direção Geral do DASP várias reservas quanto à fundamentação desse entendimento, fruto da legislação torrencial e manifestamente confusa que tem regulado a Administração de Pessoal do Serviço Público, gestada que foi no clima deteriorado do período anterior à Revolução de 31 de março, o fato é que as manifestações e pronunciamentos reiterados das autoridades responsáveis pela fixação da doutrina e de normas de administração de pessoal têm timbrado em prestigiar a tese de que o *enquadramento* determinado em Lei confere ao servidor, ainda que não efetivo por não ter 5 anos de serviço, a condição de funcionário efetivo.

8. Nessas condições estaria ele sujeito às regras do estágio probatório inscritas no art. 15 da Lei n. 1.711-52, que fixava, para o caso, o período de 5 anos, coincidente com o prazo constitucional para aquisição de direitos de estabilidade e dentro do qual são apurados requisitos funcionais e de personalidade necessários à confirmação no cargo.

9. Nos termos do art. 15 do Estatuto dos Funcionários que estabelece:

"Estágio probatório é o período de dois anos de efetivo exercício do funcionário nomeado em virtude de concurso, e de cinco anos para os demais casos".

A situação desses Auxiliares estaria definida como de *estágio probatório* desde que, não tendo sido nomeados por concurso, teriam de submeter-se ao estágio probatório de 5 anos.

10. Ocorre, porém, que a Lei n. 2.735, de 18.2.56 reduziu para um ano o período de estágio probatório para o funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo, não distinguindo, em suas disposições, as hipóteses anteriormente previstas no dispositivo estatutário.

11. Destarte, este Departamento não vê como deixar-se de reconhecer que esses servidores, decorrido o prazo de um ano depois da Lei n. 4.069-62, isto é, de 11 de junho de 1962 a junho de 1963, se encontram na situação de funcionários efetivos com o estágio de um ano já cumprido.

12. Nessa base também não há como fugir à conclusão de que não se lhes podem aplicar sequer as normas do estágio que propiciariam ao Governo a possibilidade de afastar esses servidores pelo processo sumário inscrito no referido art. 15 do Estatuto dos Funcionários, desde que se apurasse, em cada caso, a falta de um dos requisitos indicados no § 1º do art. 15 citado (idoneidade moral, assiduidade, disciplina e eficiência).

13. Infer-se assim que para desembaraçar-se de servidores seus admitidos a título precário para servirem em atividades sem o ostensivo e manifesto caráter de permanência, servidores não estáveis e, portanto, sem aquelas garantias que a Constituição solenemente confere aos estáveis, a Administração deverá conformar-se à contingência de mantê-los a seu serviço porque a Legislação de Pessoal foi progressivamente fazendo táboas rasa dos princípios constitucionais e ampliando e fortalecendo de tal maneira os direitos dos funcionários a ponto de hoje não se poder distinguir estável dos que não conquistaram esse direito.

14. Evidentemente o benefício do art. 23, parágrafo único, de natureza episódica, não pode, obviamente, estender-se aos Auxiliares contratados depois da data daquela Lei, os quais poderão ser dispensados de plano.

15. Na base das considerações feitas podem-se sistematizar as providências que o Ministério das Relações Exteriores deverá tomar quanto aos Auxiliares contratados antes de 11 de junho de 1962:

- a) ordem de regresso imediato ao Brasil;
- b) *enquadramento* na forma da legislação vigente; e
- c) lotação desses servidores nos diversos órgãos do Ministério das Relações Exteriores.

16. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de submeter ao elevado exame de Vossa Excelência o projeto de decreto anexo, que determina a dispensa dos atuais empregados e servidores em exercício nos SEPROS do Ministério mencionado e o regresso ao País dos que tenham sido admitidos antes de 11 de junho de 1962.

17. Ao levar à alta consideração de Vossa Excelência o seu ponto de vista, este Departamento pede vênias para ressaltar que o exame a que procedeu em

torno do assunto se cingiu, apenas, à questão fundamental da dispensa do pessoal, não tendo tido elementos para manifestar-se sobre as condições de trabalho dos SEPROS e propor que, se aprovada, seja a presente Exposição de Motivos publicada na íntegra.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

— José Maria Arantes, Diretor-Geral.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 275, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1965

A Comissão de Classificação de Cargos, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto número 49.160, de 1º de novembro de 1960, resolve:

De acordo com a decisão no Processo nº 1.617-61, aprovar, em caráter provisório, o *enquadramento* do pessoal em exercício no Departamento Estadual de Estatística (Estado de Pernambuco), beneficiado por decisão judicial proferida em Mandado de Segurança, nos termos do parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, nas classes ou séries de classes constantes da relação nominal anexa, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir de 15 de junho de 1962.

Brasília, 4 de fevereiro de 1965. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Vice-Presidente. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Francisco Borges de Oliveira Filho*, Membro. — *Manoel Alves Mendes Júnior*, Membro.

Relação nominal a que se refere a Resolução Especial nº 275, de 4 de fevereiro de 1965, da Comissão de Classificação de Cargos.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

QUADRO DE PESSOAL DAS INSPETORIAS REGIONAIS

PARTE ESPECIAL

(Pessoal abrangido pelo disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei número 4.069, de 11-6-62).

Série de Classes: *Armazenista*

Código: AF-102.8.A

1 cargo

1 — Referência-base:

1 — Norma Maria Barreto Tenório.

Série de Classes: *Técnico-Auxiliar de Mecanização*

Código: AF-402.9.A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Maria Severina de Souza Ferraz.

Classe: *Escrevente-Dactilógrafo*

Código: AF-204.7

4 cargos

4 — Referência-base:

- 1. Elizânia D'as Pinto.
- 2. Iracema Miranda Cavalcanti.
- 3. Isobete Vaz da Costa.
- 4. Maria José Alves Aschoff.

Série de Classes: *Auxiliar de Portaria*

Código: GL-303.7.A

2 cargos

2 — Referência-base:

- 1. Lourival Gomes da Silva.
- 2. Maurício Francisco da Silva.

Série de Classes: *Auxiliar de Estatístico*

Código: P-1402.8.A

7 cargos

7 — Referência-base:

- 1. Divanda Carneiro Galindo
- 2. Elga Nadir Gomes Alves.
- 3. Eliane Maria da Silva.
- 4. Gizelda Nunes Ferreira.
- 5. José Pires de Souza.
- 6. Lúcia Leite Martins.
- 7. Maria Terezinha Cisneiros Wandtley.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 2, item XI, combinado com o art. 85, item XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50 679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 49 — Prorrogar, por seis meses o prazo fixado nas Portarias ns. 120, de 25.5.64 e 131, de 5.6.64, pelo qual foram colocados à disposição da Fundação Getúlio Vargas, para colaborar nas tarefas de racionalização de serviços e reestruturação das repartições fazendárias a cargo da referida Fundação os funcionários abaixo relacionados:

- 1) Astério Dardeau Vieira — Assistente Jurídico;
- 2) Célia Neves Lazzarotto — Técnico de Administração — Classe B, nível 20;
- 3) Geraldo Pinheiro Machado — Técnico de Administração — Classe B, nível 20;
- 4) Esther Silva Ramos — Assistente de Administração — Classe A, nível 14;
- 5) Maria de Lourdes Rodrigues Dinis — Oficial de Administração — Classe B, nível 14;
- 6) Carmem Gomes — Dactilógrafo — Classe B, nível 10;
- 7) Joana da Silva Braga — Escriturária — Classe B, nível 10.

Nº 50 — Designar o servidor Wanderley Theodorico Vianna — Técnico de Administração — Classe A, nível 19 — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do mesmo Departamento, para colaborar, pelo prazo de três meses, nos estudos que visam à reorganização dos serviços de administração da Reitoria da Universidade da Bahia. — José Maria Arantes — Diretor-Geral

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Resumo da folha de pagamento, de trabalhos auxiliares, examinadores, confecção de folhetos e de executores e fiscais da D.S.A. do D.A.S.P., de acordo com o nº X do art. 145, alínea A da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, e discriminação de despesa publicada no D.O. de 17 de fevereiro de 1965, página 1945, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 16.00 — Outros Serviços de Terceiros — 4) — Pagamento de gratificações pelos serviços especiais de auxiliar ou membro de banca de concurso, prestação de serviços auxiliares e execução e fiscalização de concursos, referente ao mês de janeiro próximo passado.

TRABALHOS AUXILIARES

1. Adilson da Silva Vieira Bastos	6.000
2. Adolpho Gomes da Silva	3.600
3. Albino Ribeiro	12.600
4. Ana Furtado de Mendonça	25.000
5. Aracymir Tourinho	49.800
6. Arylaia Ponzichel Guimarães	8.200
7. Alaliba Ribeiro	20.600
8. Elma Fenianos Nahra	20.200
9. Fania Pierro	4.800
10. Haroldo Narciso Borges	25.600
11. Iara Todd de Freitas Silva	28.600
12. Jaymir Paulo Rodrigo dos Santos	27.000
13. João de Souza Lima	10.800
14. Joaquim Siqueira da Motta	9.900
15. Jorge da Silva Luzia	28.500
16. José Côrtes dos Santos	9.000
17. Lauro Cunha Carvalho	17.600
18. Luiz Alberto Chaves de Souza	1.000
19. Maria Amélia Mesquita	45.300
20. Maria Augusta Wanick	20.000
21. Maria Daiva Mancini Giffoni Florido	25.000
22. Ney Rodopiano Corrêa	2.400
23. Nilza de Azevedo Maltez	20.400
24. Oséas dos Santos Ribeiro	1.600
25. Oswald Lopes Gomes	20.400
26. René Bittencourt	9.800
27. Rita Leonor Corrêa da Silva Lyrio	9.800
28. Ruy Sérgio Rosa	6.000
29. Sérgio Laveglia Marroig	6.400
30. Violeta de Rezende Corrêa	1.000

Examinadores

31. Altair Cremilda Alves Arduino	74.200
32. Claudionor de Oliveira Pereira	23.250
33. Geraldo Goulart da Silveira	23.250
34. Heitor da Silva	13.000
35. João Ventura Almeida	13.000
36. Jones de Araujo	13.000
37. Manoel Granjo Bernardes	15.080
38. Nancy Cunha e Silva	58.990
39. Pedro de Souza da Costa Sá	74.200
40. Sebastião Rodrigues Migucz	14.160
41. Zélia Sena Costa	74.200

Confecção de Folhetos de Provas

42. Albino Ribeiro	63.000
43. Carmen Lydia Petti Aniento	26.600
44. Elma Fenianos Nahra	46.900
45. Fania Pierro	47.600
46. Julieta Manachi da Silva	22.400
47. Lauro Cunha Carvalho	16.800
48. Odette Salgado Visintin	12.600

Executores e Fiscais

49. Albanita Araújo de Lima	2.000
50. Alberto Kogan	2.000
51. Alcione de Oliveira	6.000
52. Alice Dutra Corrêa de Sá	4.000
53. Antonio Carlos da Silva Porto	2.000
54. Antonio Mesquita Ferreira	2.000
55. Augusto Marques Soares	2.000
56. Carlos Alberto Andrade da Silva	2.000
57. Carlos Jorge Nascimento	2.000
58. Carlos Moreira da Silva	2.000
59. Carmen Lucia de Souza Leite	2.000
60. Casimira Vachulec	2.000
61. Dilson Teixeira Madureira	2.000
62. Diva Pires Cambrala	2.000
63. Domingos Teixeira da Rocha	2.000
64. Edgard Magalhães	2.000
65. Eduardo Barbosa Lima	2.000
66. Elenice dos Reis	2.000
67. Eli Mello Afonso	2.000
68. Eloy da Conceição	2.000
69. Etereo de Souza Lemos	8.500
70. Gabriel Henrique de Araújo	2.000
71. Genair Rangel da Silva	2.000
72. Gilberto Barros de Melo	2.000
73. Helena Rosa Gonçalves	2.000
74. Hulda Maria Patricia	2.000
75. Izaltino da Silva	2.000
76. Jaymir Paulo Rodrigo dos Santos	2.000
77. João Miguel	2.000
78. João Pereira dos Santos	2.000
79. Joaquim da Cruz	2.000
80. Jorge Rachides	2.000
81. José Guilherme Cardoso da Silva	2.000

82. José de Seixas Rocha	2.000
83. Julio Cesar de Lima	2.000
84. Leão Isaac Aguiar	4.000
85. Luiz Antonio Morlin de Carvalho	2.000
86. Luiz Carlos Sant'Ana Campos Pereira	4.000
87. Luiz Gonzaga da Silva Pinto	10.000
88. Maria Alice Ferreira Lima	2.000
89. Maria Amélia Moura Monteiro	2.000
90. Maria Inez de Magalhães	2.000
91. Maria de Lourdes de Aragão	2.000
92. Maria Luiza Ribeiro Melo	2.000
93. Marilda Alvim Haddad	2.000
94. Mário Magalhães	2.000
95. Marlene de Lima	2.000
96. Neli Melo Afonso	2.000
97. Ney Rodopiano Corrêa	2.000
98. Odette Salgado Visintin	2.000
99. Orlandina da Costa Paiva	2.000
100. Paulo Cesar Teixeira	2.000
101. Paulo Sylvio Carmo Guimarães	2.000
102. Pedrita José Francisco	2.000
103. Pedro Galdino Dias	2.000
104. Pocidonio Borges da Costa	2.000
105. Renan Alves Alvarenga	2.000
106. Ruy Sérgio Rosa	2.000
107. Sedy de Menezes Soares	2.000
108. Sandra Diniz	2.000
109. Sebastião Ramos Leite	4.000
110. Therezinha Leonel Innocencio	2.000
111. Therezinha Teixeira Pimenta	2.000
112. Vera de Souza Leite	2.000
113. Wilma Elliot Ribeiro	2.000
114. Yolanda Lopes Lira	2.000
115. Yvete Pimenta	2.000

Seção de Controle Financeiro e Registros da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D.A.S.P., em 25 de fevereiro de 1965 — *Salma Lassar Duarte*, Chefe da Seção Visto: *Eloah Meirelles Gonçalves Barreto*, Diretora da D.S.A.

Comissão de Classificação de Cargos

A Comissão de Acumulação de Cargos, nos termos do art. 17, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, em sessão realizada em 12 de fevereiro de 1965, homologou as seguintes acumulações:

Processos:

Nº 1.320-65 — Alberto Rodrigues — Assistente de Ensino Superior, junto à cadeira de Noções Gerais de Arquitetura, da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com Engenheiro, da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rede Ferroviária Federal do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nº 1.322-65 — João Ribeiro Vianna — Assistente de Ensino Superior, junto à cadeira de Agricultura Aplicada — Economia Rural, da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com Engenheiro Agrônomo — Aposentado — da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.327-65 — Luiz Fernando Victor Rodrigues — Instrutor de Ensino Superior, junto à cadeira de Mecânica dos Solos, Fundações e Obras de Terra, da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com Engenheiro, da Comissão do Vale do São Francisco.

Nº 1.325-65 — Joaquim Cardoso de Lemos — Professor Regente, junto à cadeira de Matemática do Ensino Secundário, do Ginásio Estadual Embaixador Alcebíades Peganha, com Assistente de Ensino Superior, junto à mesma cadeira, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.152-65 — Waldemar da Silva Passos — Assistente de Ensino Superior, junto à cadeira de Doenças Infecto-Contagiosas — Polícia Sanitária Animal, da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com Veterinário, do Estado da Guanabara.

Nº 1.853-65 — Salomão Kaiser — Assistente de Ensino Superior, junto à cadeira de Clínica Cirúrgica, da

Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com Médico do Estado da Guanabara.

N. 1.544-65 — Miguel Monteiro de Carvalho — Dois cargos de Professor do Ensino Secundário, do Ministério da Educação e Cultura, com exercício no Colégio Pedro II — Externato e no Colégio Pedro II — Internato, lecionando Ciências em ambos os cargos.

PROCESSO Nº 2.064-64

É lícita a acumulação dos cargos de Médico do I.A.P.I., e Médico-Assistente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, cargo este de Magistério.

PARECER

Cuida o presente processo em que é interessada a Dra. Dorina Rosetta Gianetta Epps, da acumulação dos cargos de Médico do I.A.P.I. e Médico-Assistente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Levando-se em consideração o entendimento desta C.A.C. a hipótese é do exercício cumulativo de um cargo técnico-científico, Médico (I.A.P.I.), com outro de magistério (Hospital das Clínicas), o que em princípio se possibilita, na forma do art. 185 da Constituição Federal.

Resta cuidar-se da compatibilidade de horários e correlação de matérias.

Demonstra o processo que no I.A.P.I. o horário é cumprido das 12,30 às 18,30, enquanto que no Hospital das Clínicas se cumpre das segundas às sextas-feiras das 7,30 às 11,30, nos sábados das 7,30 às 10,30 horas (fls. 3), cadeira de Endocrinologia, com o programa às fls. 4-5.

Desde que há compatibilidade de horários e a cadeira ministrada se integra no currículo para formação de Médico, opinamos pela licitude da acumulação.

É o parecer.

C.A.C., 27 de outubro de 1964. — *Alvaro Lins Júnior*, Relator. — *Hilton de Carvalho Briggs*. — *Célio Fonseca*. — *Aluísio Xavier Moreira*. — *Corsindio Monteiro da Silva*.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à apro-

Nomeação do Sr. Diretor-Geral do DASP.
Brasília, 9 de dezembro de 1964. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.
Aprovo. — Em 12-12-64. — José Maria de A. Arantes, Diretor-Geral

PROCESSO N.º 45-87

É lícita a acumulação do cargo de Arquiteto do IPASE, com o de Instrutor de Ensino da cadeira de Resistência dos Materiais — Estabilidade das Construções, da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.

PARECER

Cuida o presente do exame da licitude da acumulação por parte de Luiz Roberto Rocha Corrêa dos cargos de Arquiteto do IPASE e de Instrutor de Ensino Superior da cadeira de Resistência dos Materiais — Estabilidade das Construções, da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.

O cargo de Arquiteto é reconhecido de natureza técnico-científica e, nesta condição, acumulável com outro de magistério, desde que haja entre eles compatibilidade de horários e correlação de matérias, conforme exige o artigo 185 da Carta Magna.

Após sucessivas diligências que se tornaram necessárias em virtude de se achar o processo insuficientemente instruído, ficou finalmente comprovada a compatibilidade de horários, através das declarações oficiais de fls. 13 e 19, pelas quais se verifica que o interessado exerce as atividades didáticas, diariamente, das 7 às 10 horas, de segunda a sábado e as do cargo técnico-científico das 12 às 18,30 horas, de segunda a sexta-feira.

Conforme se constata do processo o interessado está lotado na Divisão Técnica de Engenharia do IPASE, competindo-lhe entre outras tarefas, proceder a fiscalizações e vistorias das obras em andamento, principalmente quanto à estabilidade, atribuições essas que, por serem intimamente relacionadas com a cadeira de Estabilidade das Construções — Resistência dos Materiais ministrada na Faculdade Nacional de Arquitetura, leva-nos à conclusão de que, no caso *sub judice*, é evidente a existência da correlação de matérias.

A vista do exposto, opinamos pela licitude da acumulação de que dá conta o presente processo.

C.A.C., 10 de dezembro de 1964. — *Aluisio Xavier Moreira*, Relator. — José Medeiros. — *Hilton de Carvalho Briggs*. — *Célio Fonseca*. — *Corsindio Monteiro da Silva*.

Submeto, nos termos do § 3.º do artigo 15, do Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Sr. Diretor-Geral do DASP.

Brasília, 30 de dezembro de 1964. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.
Aprovo. — Em 11 de janeiro de 1965. — *Luiz de Lima Cardoso*, Substituto do D.G.

PROCESSO N.º 2.651-64

As sociedades de economia mista se inscrevem no regime de proibição de acumular. Para que a acumulação seja legítima faz-se mister se inscreva a hipótese primeiramente, em uma das três regras de exceção, em que há uma constante que é ser um dos cargos de magistério.

PARECER

Helvécio Ribeiro Starling, ocupante do cargo de Oficial de Administração, o Ministério da Fazenda, consulta se uma vez enquadrado, como

poderá ocupar outro cargo idêntico na Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), que é uma Sociedade de Economia Mista.

A resposta é pela negativa. As sociedades de economia mista, conforme já está sobejamente dito e firmado, se inscrevem no regime de proibição constitucional de acumular consequentemente para que a acumulação seja legítima faz-se mister se inscreva a hipótese, primeiramente, em uma das três regras de exceção, em que há uma constante que é ser um dos cargos de magistério.

Na situação da consulta, ambos os cargos são de natureza técnica ou científica, insuscetíveis, assim, de serem acumulados.

C.A.C., 5 de janeiro de 1965. — *Corsindio Monteiro da Silva*, Relator. — José Medeiros. — *Hilton de Carvalho Briggs*. — *Célio Fonseca*. — *Aluisio Xavier Moreira*.

Submeto, nos termos do § 3.º do artigo 15, do Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Sr. Diretor-Geral do DASP.

Brasília, 11 de janeiro de 1965. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovo. — Em 13 de janeiro de 1965. — *Luiz de Lima Cardoso*, Substituto do D.G.

PROCESSO N.º 2.736-64

Licita a acumulação dos cargos de Engenheiro Agrônomo, no exercício de função gratificada de Diretor da Escola Agrotécnica "João Coimbra", e de Professor de Ensino Agrícola Técnico, da mesma Escola.

PARECER

O Ministério da Agricultura submete a exame desta Comissão a situação de José Alves Massa em face da legislação específica que rege as acumulações de cargos públicos.

O interessado é ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo do Ministério da Agricultura e Professor de Ensino Agrícola Técnico, da Escola Agrotécnica "João Coimbra", da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, daquele mesmo Ministério. Leciona "Noções de Topografia, Irrigação e Drenagem" e "Prática Agro-Pecuária Geral e Aplicada".

Consta do processo que o interessado exerce a função gratificada de Diretor daquela Escola Agrotécnica de Barreiros, em Pernambuco, em que dirige, coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Estabelecimento de ensino agrícola e veterinário, de onde é igualmente Professor e Agrônomo, estando afastado deste cargo enquanto no desempenho da direção da direção da Escola (fls. 8).

Pelos documentos oficiais constantes do processo, os horários são cumpridos e são compatíveis, estando declarada a fls. 3 que o interessado "na função de Diretor permanece todo o tempo na Escola, atendendo as partes e resolvendo todos os assuntos pertinentes ao internato, a toda e qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos domingos quando se fizer necessário."

Tratando-se, assim, de acumulação de um cargo de natureza técnica ou científica com outro de magistério, obedecida o que determina o art. 9.º do Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954, sendo as matérias correlatas e compatíveis os horários, somos por que se considere legítima a situação do Prof. José Alves Massa. E' o que nos parece.

C.A.C., 5 de janeiro de 1965. — *Corsindio Monteiro da Silva* Relator. — José Medeiros. — *Hilton de Carvalho Briggs*. — *Célio Fonseca*. — *Aluisio Xavier Moreira*.

Submeto, nos termos do § 3.º do artigo 15, do Decreto n.º 35.956 de

2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Sr. Diretor-Geral do DASP.

Brasília, 11 de janeiro de 1965. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovo. — Em 13 de janeiro de 1965. — *Luiz de Lima Cardoso*, Substituto do D.G.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o item 2, do Art. 114 combinado com o Art. 177, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, na conformidade do Parecer n.º 216-64 — CONTEL, exarado no Processo n.º 2.398-64, aprovado pelo Plenário em sua 110.ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de agosto de 1964, resolve:

N.º 35 — Revigorar a permissão dada à Radiodifusora Brasileira S.A.,

para executar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar de 27 de agosto de 1962. (N.º 00680 — 3-3-1965 — Cr\$ 1.224)

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o item 3, Artigo 94, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, na conformidade do Parecer n.º 216-64 — CONTEL, exarado no Processo n.º 2.398-64, aprovado pelo Plenário em sua 110.ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de agosto de 1964, resolve:

N.º 36 — Autorizar a transferência direta da permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, dada à Radiodifusora Brasileira S.A., com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para a Radiodifusora de Jataí Ltda., com sede na cidade do mesmo nome, Estado de Goiás. — José Cláudio Beltrão Frederico, Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações. (N.º 00679 — 3-3-1965 — Cr\$ 1.224)

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Superintendente em substituição do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, item LV do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 34.132, de 9 de outubro de 1953 e, considerando os termos do Processo n.º 00275-65-SPVEA;

considerando o acúmulo de serviço na Zeladoria deste Órgão, resolve:

N.º 5.212 — Autorizar de acordo com o disposto no art. 1.º, letra G do Decreto n.º 5.060, de 27.12.39 a prorrogação do expediente do funcionário Carlos Vilhena Barbosa, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro do Pessoal do Órgão, lotado na Zeladoria, por 105,30 horas durante 60 dias e três meses no mês de agosto e setembro de 1964, com as gratificações mencionadas, arbitradas na forma dos itens II, § 2º do art. 150 da Lei, n.º 1.711-52, no valor total de Cr\$ 43.888. — *Carlos Pedrosa*.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Superintendente em substituição do Plano de Valorização Econômica da Amazônia usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, item XIII do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 34.132, de 9 de outubro de 1953 e, considerando os termos do Processo n.º 00155-65-SPVEA resolve:

N.º 5.219 — Conceder a Augusto Paes Barreto Júnior, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro do Pessoal do Órgão, lotado na Divisão de Cuiabá dois (2) anos de licença para tratar de interesses particulares no prazo de 29.12.64 a 28.12.66, observado o art. 110 da Lei n.º 1.711 de 28 de setembro de 1953.

O Superintendente em substituição do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, itens X, XII e XXII do Regulamento

aprovado pelo Decreto n.º 34.132, de 9 de outubro de 1953, resolve:

N.º 5.222 — Designar Heliodoro dos Santos Arruda, Chefe do Setor Jurídico do Órgão, para viajar até Santarém, para prestar assistência jurídica a SPVEA em uma reclamação trabalhista pelo prazo de 7 dias a iniciar-se dia 7 de fevereiro do corrente, ano.

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias no valor unitário de Cr\$ 10.850 correspondente a 35% sobre o salário-mínimo vigente na cidade de Santarém de acordo com o Decreto n.º 52.388, de 20.8.63, num total de Cr\$ 75.950, a fim de fazer face com as despesas de alimentação e pousada bem como o fornecimento de passagem aérea no trecho Belém-Santarém-Belém. — *Carlos Pedrosa*.

PORTARIA DE 1 DE FEVEREIRO DE 1965

O Superintendente em substituição do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, item XXXCII do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 34.132 de 9 de outubro de 1953 e ainda na conformidade do estabelecido no art. 8 do mencionado Decreto e, considerando o que dispõe o Decreto n.º 53.511 de 11 de janeiro de 1965, resolve:

N.º 5.228 — Aprovar e pôr em execução a partir de 1.º de janeiro corrente, o Orçamento Analítico da SPVEA, para o exercício de 1965, observando-se a determinação do parágrafo único do artigo 7 do Decreto n.º 55.511 de 11 de janeiro de 1965, que fixa normas sobre orçamento analítico e dá outras providências. — *Carlos Pedrosa*.

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Superintendente em substituição do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, itens I e LV do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 34.132, de 9 de outubro de 1953 e, considerando os termos do processo n.º 01049 de 1965 SPVEA resolve:

N.º 5.230 — Colocar a disposição do Ministro Extraordinário para a Co-

ordenação dos Organismos Regionais, Waldir de Carvalho, Redator nível 16, do Quadro do Pessoal do Órgão, sem ônus para a SPVEA e pelo prazo de um ano.

O Superintendente em substituição do Plano de Valorização Econômica da Amazônia usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, item LV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 34.132 de 9 de outubro de 1953, e considerando o que consta do processo nº 06641-64;

Considerando o artigo 10 combinado com o parágrafo único do artigo 32 da Lei 4.345 de 28.6.64 resolve:

Nº 5.231 — Autorizar o pagamento de 15% sobre o respectivo vencimento, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 146 da Lei 1.711-52, a partir de 8.12.58 e, 25% a partir de 7.12.63 a Alvaro Paz Passos da Silva Desenhista, nível 12-A, do Quadro do Pessoal do Órgão até 31 de dezembro de 1964

O Superintendente em substituição do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 item LV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 34.132 de 9 de outubro de 1953 resolve:

Nº 5.232 — Designar Raymundo Nonato Duarte Valente Esteno-Dati-

lógrafo, nível 11, do Quadro do Pessoal do Órgão, para substituir o Chefe da Tesouraria desta Superintendência em seus impedimentos de acordo com o art. 73 § 1º da Lei 1.711-62, a partir de 1 de dezembro de 1964.

O Superintendente em substituição do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, item I, IV e X do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 34.132, de 9 de outubro de 1953, resolve:

Nº 5.233 — Determinar que Gastão Queiroz Santos, Engenheiro nível 21, Osvaldo Jose da Lima Motta, Auxiliar de Bibliotecário nível 7 e Osmarina Novais da Silva, Técnico em Contabilidade, os dois primeiros do Quadro do Pessoal do Órgão e a última, da Tabela do Pessoal Temporário, para viajar até Castanhal, a fim de verificar as instalações da Indústria de Produtos Alimentícios S.A. (IPASA).

2. Autorizar o pagamento de uma diária por antecipação no valor unitário de \$ 10.850 (dez mil oitocentos e cinquenta cruzeiros para o primeiro, à base de 75% sobre o salário mínimo vigente e Cr\$ 9.300 (nove mil e trezentos cruzeiros) para os demais à base de 30% de acordo com o Decreto nº 52.388 de 20.8.63, assim como o Fornecimento de transporte. — Carlos Pedrosa.

Resumo de Fôlnas a ePagamento — Período de 25-1 a 29-1-65

Fôlha de Pagamento de "Salário-Família", com base no artigo 118 — item IV, combinado com o artigo 138 da Lei 1.711 de 28-10-52 e no caso da esposa — artigo 11, parágrafo 1º da Lei 1.765 de 18.12.52.

Nome — Cargo ou Função	Total
	Cr\$
Eleadir Coelho dos Santos — Motorista nível 8.A	4.000
Eleadir Coelho dos Santos — Motorista nível 8.A	5.000
Eleadir Coelho dos Santos — Motorista nível 8.A	55.000
Fernando Duarte Raol — Dactilógrafo nível 7.A	6.000
Fernando Duarte Raol — Dactilógrafo nível 7.A	15.000
José Lira Gomes — Auxiliar de Portaria nível 7.A	5.000
José Lira Gomes — Auxiliar de Portaria nível 7.A	5.000
Paulo Lopes de Lima — Auxiliar de Portaria nível 8.B	5.000
Paulo Lopes de Lima — Auxiliar de Portaria nível 8.B	5.000

Fôlha de Pagamento de "Gratificação pela prestação de serviços extraordinários", na forma do item II, parágrafo 2º e item I parágrafo 1º do artigo 150 da Lei 1.711 de 28.10.52

Nome — Cargo ou Função	Total
	Cr\$
Mario José de Carvalho Machado — Escrevente datilógrafo, nível 7.A	25.000
Lucimar da Silva Pinho — Datilógrafo nível 9.B	25.000
Jandira Rozal de Araujo — Contabilista Auxiliar	35.000
Altembrino U. de S. Ferreira — Técnico em Contabilidade	25.000
Antonio M. C. da Silva — Técnico em Contabilidade, nível 13.A	25.000
Edna Sampaio da Cunha — Datilógrafo nível 7.A	25.000
Edson Pessoa de Carvalho — Escrevente Dat. nível 7.A	25.000
Fernanda de Barros Mendes — Datilógrafo nível 7.A	25.000
Celia de B. Virgolino — Datilógrafo nível 7.A	25.000
Guiomar Celina de Souza — Of. de Administração nível 12.A	25.000
João Bento Corvelo — Esc. Datilógrafo nível 7.A	25.000
Paulino de Brito Chaves — Datilógrafo nível 7.A	25.000
Raimunda M. B. da Silva — Datilógrafo nível 7.A	25.000
Sérgio Rodrigues da Silva	25.000
Vibória Flores Abadessa — Contabilista Auxiliar	25.000
Carlos Vilhena Barbosa — Auxiliar de Portaria nível 7.A	43.888

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1965

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e art. 15, do

Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Nº 31 — Instalar, na cidade de Montes Claros, sede do Município e Comarca de igual nome, do Estado de Minas Gerais, o Escritório Regional

da SUDENE no Estado de Minas Gerais (E-MG), que terá as atribuições constantes do art. 16, do Decreto número 52.346, de 12 de agosto de 1963.

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Nº 32 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Bel. Antenor Vianna de Melo, lotado no Escritório da SUDENE na Guanabara, para adotar e sugerir as providências necessárias à instalação do Escritório da SUDENE no Estado de Minas Gerais (E-MG), com sede na cidade de Montes Claros, ficando dispensado do exercício das suas funções pelo tempo necessário ao efetivo cumprimento desta de-

signação. — João Gonçalves de Souza, Superintendente.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Nº 38 — Designar o Engenheiro Erasto Neves Pedroza, funcionário do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco, posto à disposição da SUDENE, para exercer o Cargo em Comissão C-4 de Chefe da Divisão de Transportes do Departamento de Investimentos de Infraestrutura (DINFRA), desta Autarquia. — João Gonçalves de Souza, Superintendente.

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 26-2-65

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 44-B — Dispensar, a pedido, o Tenente-Coronel Professor, do Exército, Luiz Zavagna de Montezuma, das funções de Assessor-Militar do seu Gabinete.

Nº 45-B — Dispensar, a pedido, o Tenente-Coronel Professor, do Exército, Luiz Zavagna de Montezuma, do encargo de membro do Grupo de Trabalho de Opção constituído pela Portaria nº 230-B, de 14 de abril de 1964. — Milton Soares Campos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item X, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.500, de 9 de novembro de 1962, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 7-B — Mandar servir em Brasília, onde já se encontra em atividade, José Linhares de Albuquerque, Inspetor de Alunos, classe A, nível 9, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério. — Gerardo Mariano de Menezes Autran — Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Departamento de Administração

Seção do Pessoal

Resumo da fôlha de pagamento de diárias (30)

Fôlha de pagamento de diárias correspondente ao mês de março de 1965, autorizada pelo Memorando D.G. nº 2, de 23 de fevereiro de 1965, do Sr. Diretor-Geral do DIN, na forma do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, art. 3º, alínea c do Decreto nº 52.588 de 20.8.63. Classificação da despesa:

1965 — Lei nº 4.539, de 10-12-64 — art. 4 — anexo 4 — s/a 17 — Portaria nº 2-B, de 11.1.65 — (Lei nº 598, de 23.12.48) — 3.0.00 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas do Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias — 20 — Departamento de Imprensa Nacional. Waldir Leite Luz — Cr\$ 252.000. T.F.P., 24.2.65 — Hilma Pereira Cardoso, Contadora nível 22 — Confere: Edson de Oliveira Lima, Encarregado da T.F.P. — Visto: Arcilda Osório de Almeida, Chefe da Seção do Pessoal.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Seção de Nacionalidade

Expediente de 1 de dezembro de 1964

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processos:

Nº 40.637-64 — Berislav Pelric, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Aguarde o decurso do prazo legal de residência no país.

Nº 52.436-64 — Esvênio Fabrini, residente em Minas Gerais, solicitando certidão — Certifique-se.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 22.171-63 — Gregório Rehak, residente no Paraná, solicitando naturalização — Esclareça o exato nome de sua genitora, e divergência no nome de família: Rabac e Rebac — (prazo: 120 dias).

Nº 34.595-64 — Dmytro Ignatowich residente no Paraná, solicitando naturalização — Junte prova da exatidão da grafia de seu sobrenome e declare os Estados em que residiu desde a chegada ao país — (prazo: 120 dias).

Nº 40.827-64 — Benedito Moreira da Silva, residente no Estado da Guanabara, solicitando continuação do desempenho da função de mensageiro na Emb. da Índia. — Declare sua filiação — (prazo: 120 dias).

Nº 41.250-64 — Francisco Garcia Fernandez, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Junte prova da data de nascimento. (prazo 120 dias).

Nº 41.258-64 — Kelzi Kayano, residente em S. Paulo, solicitando natu-

realização — Junta certidão de inteiro teor das sentenças proferidas nos processos a que respondeu em 1946. (prazo 120 dias).

Nº 42.160-64 — Inácio Marinho de Magalhães, em São Paulo, solicitando naturalização — Declare se já residiu no Estado da Guanabara. — (prazo: 120 dias).
Expediente de 2 de dezembro de 1964

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processos:

Nº 37.499-64 — Chiyoko Matsui, residente em São Paulo, solicitando apostila em seu decreto de naturalização — Por apostila de 17 de novembro de 1964, foi declarado que a cidadã acima passou a usar o nome — Chiyoko Matsui Minamisava, em virtude de ter contraído matrimônio com Carlos Minamisava em 5 de janeiro de 1956.

Nº 42.072-58 — Yvonne Ida Schutz, residente em São Paulo, solicitando apostila em seu decreto de naturalização — Por apostila de 13 de novembro de 1964, foi declarado que a cidadã acima passou a usar o nome — Yvonne Ida Schutz Py, por haver contraído matrimônio com Francisco Constâncio Py, em 20 de novembro de 1962.

Nº 47.666-58 — Zinalda Vassilievna Ricova, residente no Estado da Guanabara, solicitando apostila em seu decreto e respectivo certificado de naturalização — Por apostilas de 19 de novembro de 1964, foi declarado que a cidadã acima passou a usar o nome Zinalde Karp, em virtude de ter contraído matrimônio com Peter I. Karp, em 10 de julho de 1964.

Nº 34.669-62 — Erzsebet Rozalia Kokron, residente em São Paulo, solicitando apostila em seu decreto e respectivo certificado de naturalização — Por apostilas de 17 de novembro de 1964, foi declarado que a naturalizada passou a usar o nome — Erzsebet Rozalia Kolonits, por haver contraído matrimônio com Antal Kolonits, em 4 de janeiro de 1964.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

adente no Estado da Guanabara, 30.
Nº 34.572-64 — Helene, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junta prova de meio de vida do filho e fotocópia da carteira de identidade do mesmo — (prazo: 90 dias).

Nº 40.846-64 — Denise Eisler, residente no Estado da Guanabara, solicitando autorização para aceitar cargo de governo estrangeiro — Esclareça o nome completo de seu genitor — (prazo: 90 dias).

Nº 41.251-64 — Abram Spiro, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Esclareça divergência no prenome do pai — (prazo: 120 dias).

Nº 41.286-64 — Maria Dolores Martínez Córdoba Castilho, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Junta prova de profissão da sobrinha e prova de parentesco com a mesma (prazo: 120 dias).

Nº 60.541-64 — Shigeyoshi Yamaguchi, residente em Santa Catarina, solicitando naturalização — Junta atestado policial de residência nos exato nome do pai — (prazo 120 dias). últimos 5 anos e esclareça e prove o dias).

Nº 60.542-64 — Hachiro Yamaguchi, residente em Santa Catarina, solicitando naturalização — Junta atestado de residência no País, nos últimos 5 anos — (prazo: 120 dias).

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Nº 28.182-63 — Herbert Victor Corrin, residente em São Paulo solicitando apostila em seu decreto e res-

pectivo certificado de naturalização — Por apostilas de 30 de novembro de 1964, foi declarado que o cidadão acima nasceu no dia 28 de agosto de 1931.

Nº 40.072-64 — Tan Eng Kie, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Aguarde o decurso do prazo legal de residência no País.

DESPACHO DO DIR DA DIVISAO

Nº 40.665-64 — Bilson Moraes Brandão, residente no Estado da Guanabara, solicitando autorização para aceitar cargo de governo estrangeiro. Junta requerimento ao Sr. Presidente da República solicitando autorização para exercer a função na Embaixada da França, com a firma reconhecida e em que declare sua completa qualificação civil e esclareça se exerce alguma função pública. Deverá ainda comprovar o convite recebido — (prazo: 90 dias).

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 30.867-64 — Pnina Argalji, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junta certidão de casamento — (prazo: 90 dias).

Nº 41.289-64 — Yoichi Dote, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Esclareça e prove a exata data de nascimento — (prazo: 120 dias).

Nº 41.324-64 — Nazaré Barbosa de Almeida, residente no Pará, solicitando autorização para aceitar emprego de governo estrangeiro — Esclareça sua completa qualificação civil, bem como se exerce qualquer função pública e ainda, juntar comprovante do convite recebido — (prazo: 120 dias).

Nº 41.391-64 — Averaldo Tolentino Leal, residente no Estado da Guanabara, solicitando permissão para trabalhar na Embaixada da Argentina. — Esclareça se exerce alguma função pública — (prazo: 90 dias).

Nº 41.716-64 — José Paulino do Sacramento residente no Estado da Guanabara, solicitando autorização para trabalhar no Consulado Argentino no Rio de Janeiro — Declare se exerce alguma função pública federal, estadual ou municipal (prazo 90 dias).

Nº 41.814-64 — Perel Baratz(residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junta novo atestado de residência nos últimos 5 anos — (prazo: 90 dias).

Nº 56.747-64 — Michael Skvirsky, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Esclareça divergência no ano de nascimento entre a petição inicial e a pública-forma da carteira modelo 19 — (prazo: 90 dias).

Nº 60.544-64 — Kenichi Yamaguchi, residente em Santa Catarina, solicitando naturalização — Junta atestado de residência nos últimos 5 anos e pública-forma da carteira modelo 19, a fim de provar a exata data de nascimento — (prazo: 120 dias).

Nº 60.843-64 — Germano Torres, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização — Junta atestado policial de residência contínua no País nos últimos 2 anos — (prazo: 120 dias).

Seção de Estrangeiros

Expediente de 23 de novembro de 1964

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processos:

Nº 38.385-64 — Llona Haydes Venegas Santy — Peruana — Guanabara — Permanência — Indeferido em 10 de novembro de 1964.

Nº 38.240-64 — Carlos L. Mendonza Cuentas — Boliviano — São Pau-

lo — Permanência — Indeferido em 9 de novembro de 1964.

Nº 38.225-64 — Manuel Maria Ricaldes Rodriguez — Boliviano — São Paulo — Permanência — Indeferido em 9 de novembro de 1964.

Nº 38.078-64 — Alberto Oscar Astorri — Argentino — Guanabara — Permanência — Indeferido em 9 de novembro de 1964.

Nº 11.249-64 — Mário Alfredo Ledezma Hinojosa — Boliviano — São Paulo — Permanência — Indeferido em 9 de novembro de 1964.

Nº 36.648-64 — Ezequiel Landau Schamroth e Sara Laja Erbesfeld de Landau — Argentinos — Guanabara — Permanência — Deferido em 9 de novembro de 1964.

Nº 37.719-64 — Valentina Alberto — Argentina — Guanabara — Permanência — Deferido em 9 de novembro de 1964.

Nº 37.968-64 — Blanca Betty Garcia Estrada — Boliviana — Minas Gerais — Permanência — Indeferido em 9 de novembro de 1964.

Nº 33.437-64 — Isaac Samuel Geller e Lara Davoud de Gellert — Argentinos — Guanabara — Permanência — Deferido em 10 de novembro de 1964.

Nº 30.813-64 — Wolf Glnacht — Argentino — São Paulo — Permanência — Deferido em 29 de outubro de 1964.

Nº 37.717-64 — Jacoba Mina Cornelia Klaassen — Holandês — São Paulo — Permanência — Deferido em 9 de novembro de 1964.

Nº 6.025-61 — Froilan Rivero Colque — Boliviano — São Paulo — Permanência — Arquivase — Em 16 de novembro de 1964.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 41.525-64 — Mário Campiglio — Italiano — Guanabara — Permanência — Prove a condição de químico com documento passado por estabelecimento oficial competente — 30 dias — Em 22 de novembro de 1964.

Nº 12.474-64 — Emma Maria Margrethe Riffler — Alemã — Guanabara — Retificação de nome — Junta os originais do passaporte e da certidão de casamento — 30 dias — Em 23 de novembro de 1964.

Expediente de 24 de novembro de 1964

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processos:

Nº 34.808-64 — Manuel Gomes de Oliveira — Português — Guanabara — Permanência — Deferido em 12 de novembro de 1964.

Nº 48.144-63 — Hsueh Pi-Chuan — Chinês — São Paulo — Permanência — Deferido em 13 de novembro de 1964.

Nº 22.369-64 — Raffaella Piccirilli — Italiana — Minas Gerais — Permanência — Deferido em 12 de novembro de 1964.

Nº 732-64 — Francisca Ramos Arias — Paraguáia — São Paulo — Permanência — Deferido em 11 de novembro de 1964.

Nº 19.609-64 — Monika Lindner — Alemã — Estado da Paraíba — Permanência — Deferido em 12 de novembro de 1964.

Nº 39.915-64 — Cláudio Juan Reginato Bozzo — Chileno — S. Paulo — Permanência — Deferido em 13 de novembro de 1964.

Nº 39.911-64 — Leopold Walter Von Huets — Norte-Americano — São Paulo — Permanência — Deferido em 13 de novembro de 1964.

Nº 37.796-64 — Angelo Perona — Italiano — Guanabara — Permanen-

cia — Deferido em 13 de novembro de 1964.

Nº 39.920-64 — Charles David Palmer O'Cook e Maria Ernestina Correia O'Cook — Súdito Britânico e Portuguesa — São Paulo — Permanência — Deferido em 13 de novembro de 1964.

Nº 39.927-64 — Netty Blumenfeld de Tiner — Argentina — São Paulo — Permanência — Deferido em 13 de novembro de 1964.

Nº 39.928-64 — Luisa pelicia Tiner — Argentina — São Paulo — Permanência — Deferido em 13 de novembro de 1964.

Nº 6.890-61 — José Luis Beltran Araya Pasten — Chileno — Goiania — Permanência — Indeferido em 9 de novembro de 1964.

Nº 38.784-64 — Cesar Ramón Achon Rivaróla — Paraguai — Paraná — Permanência — Indeferido em 10 de novembro de 1964.

Nº 33.917-64 — Mari Ito — Japonês — São Paulo — Permanência — Deferido em 13 de novembro de 1964.

Nº 31.170-64 — Kikuko Kinjo — Japonês — São Paulo — Permanência — Deferido em 12 de novembro de 1964.

Nº 39.929-64 — Jean Raymond Delx e Genevieve Anne Maria Delx — Franceses — São Paulo — Permanência — Deferido em 13 de novembro de 1964.

Nº 26.920-64 — Arturo Blanco Villar — Espanhol — Guanabara — Permanência — Deferido em 11 de novembro de 1964.

Nº 36.427-64 — Doris Ethelyn Bradford — Americana — Guanabara — Permanência — Deferido em 9 de novembro de 1964.

Nº 39.902-64 — James Rudolf Cope — Americana — Bahia — Permanência — Deferido em 12 de novembro de 1964.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 40.782-64 — Manuel Jesus Nunez Zuniga — Peruano — Pernambuco — Prove que está autorizado a exercer a função de médico no Brasil — 60 dias — Em 24 de novembro de 1964.

Expediente de 25 de novembro de 1964

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 37.537-64 — Olívia de Sousa Viana — portuguesa — Guanabara — Retificação de nome — Deferido em 17.11.64.

Nº 58.123-64 — Maria Cecilia Guerreiro de Sousa — portuguesa — Permanência — Distrito Federal — Deferido em 9.11.64.

Nº 31.014-64 — Sofia Alba González Ordóñez — espanhola — Guanabara — Permanência — Deferido em 9.11.64.

Nº 38.420-64 — Liu Lee Mary — chinesa — São Paulo — Permanência — Deferido em 10.11.64.

Nº 36.662-61 — Nadim Mikhail Saliba — libanês — Minas Gerais — Restabelecimento de permanência — Deferido em 9.11.64.

Nº 60.096-64 — José Ahmed Reidan — libanês — Distrito Federal — Permanência — Deferido em 9.11.64.

Nº 38.382-64 — Gladys Edith Miller — argentina — São Paulo — Permanência — Deferido em 11.11.64.

Nº 4.921-64 — Albert M. Grave — norte-americano — São Paulo — Permanência — Deferido em 10.11.64.

Nº 4.922-64 — Sarah A. Graves — norte-americana — São Paulo — Permanência — Deferido em 10.11.64.

Nº 38.771-64 — Theodor Penner Martens — paraguai — Paraná — Permanência — Indeferido em 10.11.64.

Nº 38.806-64 — Francisco de Paula José Reitano — argentino — Guanabara — Permanência — Deferido em 10.11.64.

bara — Permanência — Indeferido em 12.11.64.
 Nº 38.808-64 — Carlos Alberto Hurtado Ballon — peruano — Guanabara — Permanência — Indeferido em 10.11.64.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Nº 27.335-64 — Otto Fiegner — húngaro — Retificação de nome — Guanabara — Retificação de nome — Providência a legalização do documento ora apresentado (certidão de nascimento) — 30 dias — Em 24.11.64.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DE SEÇÃO

Processos:

Nº 38.854-64 — Walter Angel Garcia Parodi e esposa — uruguaio — São Paulo — Permanência — Juntos os passaportes com que ingressaram no País e as respectivas traduções — 60 dias — Em 25.11.64

Nº 26.843-59 — Amalie Martha Lowenthal — sul-africana — Guanabara — Permanência — Prove o parentesco alegado a fls. 1 e junte declaração de responsabilidade de manutenção — 30 dias — Em 25.11.64.

Nº 40.118-64 — Roman Castro Loza — boliviano — São Paulo — Permanência — Junte prova de capacidade profissional passada por estabelecimento oficial competente — 60 dias — Em 20.11.64

Nº 41.686-64 — Jaime Octavio Solano Torres — peruano — Guanabara — Permanência — Apresente atestado oficial de saúde e prova de que está autorizado a exercer a profissão de médico no Brasil — 30 dias — Em 24.11.64.

Nº 40.470-64 — Florinda de Jesus Silva — portuguesa — São Paulo — Retificação de nome — Junte certidão de casamento, legalizada, que consigne o nome que passou a usar, após o matrimônio — 90 dias — Em 25.11.64.

Nº 23.117-64 — Genia Goldberg — israeliana — São Paulo — Permanência — Prove o ingresso regular no País — Caso tenha entrado clandestinamente, dirija-se, querendo ao Departamento de Colonização e de Imigração Internas da SUPRA — 60 dias — Em 25.11.64

Nº 25.060-64 — Baltazar de Deus — portuguesa — São Paulo — Retificação de nome — Apresente o original da certidão de nascimento — 60 dias — Em 25.11.64.

Nº 40.121-64 — Francisco Javier Luiz Saavedra Yañes — espanhola — Guanabara — Retificação de nome — Apresente original legalizado e tradução da certidão de nascimento — 90 dias — Em 25.11.64.

Nº 19.081-64 — Bela Varga — apátrida — São Paulo — Retificação de nome — Junte o original da certidão de nascimento devidamente legalizada — 90 dias — Em 25.11.64.

Nº 28.934-64 — Braulio Iglesias Alonso — espanhol — São Paulo — Retificação de nome — Junte o original do extrato do registro de nascimento — 60 dias — Em 25.11.64.

Seção de Estrangeiros

Expediente de 28-11-64

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 32.420-64 — Assunta Marotta — italiana — Gb — Retificação de assentamento — Deferido em 18 de novembro de 1964.

Nº 40.632-64 — Constança Afonso Pereira Alves — portuguesa — Sp. — Permanência — Deferido em 18 de novembro de 1964.

Nº 38.872-64 — Antonio Roando de Villegas Arancibia — boliviano — Gb — Permanência — Deferido em 18 de novembro de 1964.

Nº 2.385-64 — Emilia Elena Arnesio — argentina — Sp. — Permanência — Deferido em 18-11-64.

Nº 36.435-64 — Elfriede Maria Crofts — britânica — Gb — Permanência — Deferido em 18-11-64.

Nº 18.642-63 — Ernestina Gallego Peres — colombiana — Sp. — Permanência — Deferido em 18-11-64.

Nº 37.087-64 — Girtasanker Hurri-shanker — sul-africano — Reconsideração de permanência — Deferido em 18-11-63.

Nº 37.142-64 — Manuel Oscar Gracia — argentino — Sp. — Permanência — Deferido em 19-11-64.

Nº 40.672-64 — Louise Magliocco Dubourdien — francesa — Sp. — Permanência — Deferido em 19-11-64.

Nº 40.876-63 — Humberto José Villar Parra — boliviano — Sp. — Permanência — Deferido em 19-11-64.

Nº 22.573-64 — Pamela Joan Ashworth — inglesa — Gb. — Permanência — Deferido em 18-11-64.

Nº 27.040-64 — Giovanna Turri — italiana — Sp. — Permanência — Deferido em 19-11-64.

DESPACHOS DO CHEFE DE SEÇÃO

Processos:

Nº 35.066-64 — Rodolfo Carestia — argentino — Sp. — Permanência — Apresente prova de capacidade profissional — 60 dias — Em 26-11-64.

Nº 41.144-64 — Shoshana Levon — israelita — Rgs. — Permanência — Prove o casamento — 60 dias — Em 22-11-64.

Nº 41.149-64 — Anna Greta Van der Meer — holandesa — Sp. — Permanência — Apresente registro de temporário e atestado oficial de saúde — 60 dias — Em 27-11-64.

Nº 39.944-64 — Elia Barrozo de Garcia — boliviano — Sp. — Permanência — Junte atestado de bons antecedentes do País de procedência — 90 dias — Em 26-11-64.

Nº 26.929-64 — Athos Del Bianco — italiano — Sp. — Permanência — Promova a legalização do atestado de antecedentes do País de origem, junte prova da capacidade profissional passada por estabelecimento oficial e prove a posse das máquinas e da matéria-prima a que alude na petição de fls. 16. — 90 dias — Em 26-11-64.

Expediente de 29-11-64

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 39.455-64 — Damaris Castillo Gonzalez — chilena — Gb. — Permanência — Deferido em 20-11-64.

Nº 39.159-64 — Raffaello Cioni e esposa — italiano e argentina — Rgs — Permanência — Indeferido em 24 de novembro de 1964

Nº 28.618-62 — Edgar Amezaga Faur — boliviano — Rgs. — Reconsideração de permanência — Deferido em 27-11-64.

Nº 35.040-64 — Juan Raul Troncoso Esmar e esposa — chileros — Gb. — Permanência — Indeferido em 24 de novembro de 1964.

Nº 11.414-64 — Amalie Vath — alemã — Gb. — Retificação de assentamento — Deferido em 24-11-64.

Nº 12.407-63 — José Hugo Agustinho e esposa — argentinos — Sp. — Permanência — Deferido em 27-11-64.

Nº 100.144-63 — Margarete Eilshans — alemã — Sp. — Retificação de nome — Deferido em 016-11-64.

Nº 18.170-64 — Augusto de Oliveira Rodrigues — português — Gb. — Retificação de assentamentos — Deferido em 16-11-64.

Nº 35.640-64 — Lindsay Mary Odhams Nunn — inglesa — M. Gerais — Permanência — Deferido em 17-11-64.

Nº 39.169-64 — Manuel Joaquim — português — Sp. — Permanência — Deferido em 17-11-64.

Nº 39.147-64 — José Guillermo Raul Paz Brembrann — uruguaio — Pa-

raná — Permanência — Indeferido em 13-11-64.

Nº 20.128-64 — Cassim Ahmed Saldojee — sul-africano — Sp. — Permanência — Indeferido em 13-11-64.

Nº 24.313-62 — José Leon Lara — cubano — Gb. — Reconsideração de permanência — Deferido em 19-11-64.

Nº 23.954-64 — José Aquilino Astrella Siles — boliviano — Est. do Rio

— Permanência — Indeferido em 16 de novembro de 1964.

Nº 27.128-64 — Graciela Lynch de Franco — peruana — Gb. — Restabelecimento de permanência — Deferido em 17-11-64.

Nº 39.155-64 — Ali Salen Hoseln Allan — jordano — Paraná — Permanência — Indeferido em 13-11-64.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Ministro de Estado resolve:

Nº 305 — Nos termos dos artigos 25 alínea b), 27 alínea e), 30 alínea e) e 32 alínea b) — parte final — da Lei n.º 2.370 de 9 de dezembro de 1954, reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação (3.º SG-EL-53.3833.3 — Manoel Bento da Silva, percebendo o soldo desta graduação e a gratificação da Categoria "A" proporcionais ao seu tempo de serviço, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 139, 140 alíneas a) e c), 147 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares visto contar mais de 12 (doze) anos de serviço.

Nº 306 — Nos termos dos artigos 12 alínea b), 14 alínea a), 16 inciso II alínea b) e 51 § 2.º da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, transferir para a Reserva Remunerada compulsoriamente na graduação de MOR, o 1.º CL-TA-CC-41.1621.4 — Francisco Izidro da Costa e, nessa situação de inatividade, promovê-lo à de Terceiro-Sargento, de acordo com o artigo 1.º da Lei número 1.156 de 12 de julho de 1950, percebendo o soldo desta graduação e a gratificação da Categoria "A" integrais e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a) e c), 15C e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço. — Paulo Bosizio, Ministro da Marinha

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1965

O Ministro de Estado, em vista do contido no processo n.º 4.307-1964/DPM, resolve:

Nº 309 — Retificar a Portaria número 1.632, de 24 de agosto de 1964, que reformou, por invalidez definitiva, na mesma graduação o Primeiro-Classe TA-CO 51.3065.4 — Almyr Cruz, para o fim de, na mesma data, sob os mesmos fundamentos legais, considerá-lo reformado na graduação de TA-CO MOR, percebendo os respectivos proventos, na forma estabelecida na aludida portaria, visto haver sido promovido, ainda no serviço ativo, a esta última graduação, pelo Ato número 162, de 22 de abril, contando antiguidade de 1 de janeiro, tudo do ano de 1964.

O Ministro de Estado resolve:

Nº 310 — Nos termos dos artigos 25 alínea b), alínea c), 30 alínea e) e 32 alínea b) — parte final da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação (1.º Ch), (1.º-CL-SM-43.0850.3 — José de Mattos e, nessa situação de inatividade, promovê-lo a de Cabo, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, percebendo o soldo desta graduação e a gratificação de Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alíneas a) e b), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140

alíneas a) e c), 146 alínea d), 148 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, visto contar mais de vinte e quatro (24) anos de serviço. — Paulo Bosizio, Ministro da Marinha.

DIRETORIA DO PESSOAL

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Pessoal da Marinha resolve:

Nº 26 — Tornar sem efeito a designação do 1.º CL-SGG 58.5385.3 — Almir dos Santos Jorge, para servir em Brasília, no Comando Naval de Brasília, feita pela Portaria número 0799 de 23 de dezembro de 1964, publicada no Boletim n.º 1/1965. — Augusto Homann Rademaker Grunewald, Almirante de Esquadra, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Pessoal da Marinha usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, prorrogado pelo de n.º 49.544, de 16 de dezembro de 1960, combinado com o Decreto n.º 51.381, de 22 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 41 — Tornar insubsistente a Portaria n.º 0769, de 8 de dezembro de 1964, que designou o Capitão de Mar e Guerra — Luiz Antônio Medeiros Netto, para servir em Brasília. — Augusto Homann Rademaker Grunewald, Almirante de Esquadra, Diretor-Geral do Pessoal da Marinha.

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, resolve:

Nº 62 — De acordo com o artigo 2.º do Decreto n.º 47.433 de 15 de dezembro de 1959, designar para servir em Brasília no Gabinete Militar da Presidência da República, SO-EL 43.5073.3 — Antônio da Costa Brito.

Nº 63 — De acordo com o artigo 2.º do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, designar para servir em Brasília, no Comando Naval de Brasília, as praças abaixo mencionadas:

1.º SG-MR n.º 45.1643.3 — José Batista de Almeida.
 3.º SG-MR n.º 50.0902.3 — Luiz Benedito dos Santos.

2.º SG-MR n.º 49.0460.3 — João Vieira da Silva.
 2.º SG-MR n.º 49.0706.3 — José Conceição Leitão.

2.º SG-MR n.º 51.0353.3 — Paulo Mendes Brandão.
 2.º SG-MC n.º 51.0648.3 — Elias Leal de Oliveira.

3.º SG-EF n.º 52.5115.3 — Alpheu Camargo de Oliveira.
 3.º SG-MA n.º 52.3330.3 — Pedro Caetano Damasceno.

3.º SG-MA n.º 48.0150.3 — Miguel Silva Alwaya Gomes.
 3.º SG-AT n.º 44.8280.3 — Crisogno José da Rocha.

2.º CL-SGC n.º 63.1208.3 — Wilson Ribeiro do Sacramento.
 — Antônio Borges da Silveira Lobo, Contra-Almirante, Diretor-Geral.

COMANDO GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

PORTARIA DE 18-1-66

O Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais resolve:

N.º 39 — Conforme Memorando n.º 0569-RJ, de 6 de junho de 1960,

do Ministro da Marinha, dispensar de servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília), de acordo com o Artigo 2.º do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, Valdy Cantidiano de Andrade, fuzileiro naval 53.1378.6-2.º SO-EF, do Ministério da Marinha. — *Hector Lopes de Sousa* — Contra-Almirante (FN) — Comandante-Geral.

reformular o Soldado 000 — Não qualificado (1G-553.788) — *Paulo Fraga Rodrigues*, adido ao CPOR-RJ, na mesma graduação, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam os Arts. 135, 137, 138, 140 e 146 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Gen Ex — *Nilo Augusto Guerreiro Lima*.

3º Sargento ficando assegurado aos seus herdeiros os benefícios decorrentes dessa promoção a partir de 3 de fevereiro de 1964, data de seu falecimento.

Nº 38-DGP — De acordo com o parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promover o 2º Sargento QMG-02-QMP 062 (1G-406.308) — *João Gonçalves do 2º BCC* à graduação de 1º Sargento, à de Subtenente, nos termos do Artigo 2º da Lei n.º 288 de 8 de junho de 1948 e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe na última graduação a que é promovido nos termos dos Artigos 12 letra "b" e 14 letra "a" da citada Lei n.º 2.370-54, com os vencimentos integrais da referida Lei número 283-48, observados os Artigos 137, 138, 140 e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 39-DGP — De acordo com o parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei número 2.370 de 9 de dezembro de 1954, promover o 2º Sargento QMG-00-QMP-110 (7G.21.354) — *João Martins de Oliveira*, do 15º RI, à graduação de 1º Sargento, à de Subtenente, nos termos do Artigo 1º da Lei n.º 1.156 de 12 de julho de 1950, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe na última graduação a que é promovido, nos termos dos Artigos 12 letra "a" e 13 da citada Lei n.º 2.370-54, com os vencimentos integrais da referida Lei número 1.156-50, observados os Artigos 137, 138, 140 e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964. — *General de Exército, Nilo Augusto Guerreiro Lima*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal usando da atribuição que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União resolve:

Nº 33-DGP — Designar, de acordo com o artigo 219 do mesmo Estatuto, *Júlio Pedrosa Mestre*, Nível 13.A, *Sebastião Marciano de Farias*, Escriturário, nível 10-B e *Dirceu Daniel da Silva*, Arquivista, Nível 9.A para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Inquerito incumbida de apurar o abandono do cargo cometido pelo *Ferreiro*, nível 8 — *José de Souza*, matrícula 2.220.721 amparado pela Lei n.º 4.069 de 11.6.62, e lotação na Fábrica de Itajubá. — *Nilo Augusto Guerreiro Lima*.

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 1965

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com o Aviso Ministerial n.º 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 34-DGP — De acordo com o artigo 4º da Lei n.º 288 de 8 de junho de 1948, considerar o Soldado Reservista (1G-213.512) — *Hercílio Carneiro dos Santos*, ex-integrante da FEB promovido à graduação de Cabo, e reformá-lo nesta graduação, nos termos do Artigo 2º da Lei n.º 2.579 de 23 de agosto de 1955 com direito aos vencimentos integrais da referida Lei número 288-48, e observados os Artigos 135, 137, 138, 140, 146 e 148 da Lei número 4.328 de 30 de abril de 1964.

Nº 35-DGP — De acordo com os Artigos 27 letra "c" 30 letra "b", e 31 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o Art. 4º, alínea "b", n.º 4, do Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1965

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial n.º 15-DESC-3, e 18 de janeiro de 1963 resolve:

Nº 36-DGP — De acordo com o Artigo 4º da Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o Artigo 10º do Decreto-lei n.º 8.795 de 2º de janeiro de 1946, considerar o Cabo Reservista (1G-298.175) — *Edgar Gomes da Silva*, ex-integrante da FEB promovido à graduação de 2º Sargento, e reformá-lo nessa graduação nos termos do Artigo 1º da Lei n.º 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos Artigos 135 — 137 — 138 — 140 — 146 148 e parágrafo 2º do Artigo 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 37-DGP — De acordo com os Artigos 1º, inciso II, 3º, inciso II, 4º e 6º do Decreto n.º 52.737 de 23 de outubro de 1963, combinado com o Artigo 21 da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, considerar promovido "Post mortem" o ex-Sd 000 — *Antônio João Bortolo*, do 1º BP Ex, à graduação de

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40	XXIX	II	Réplica	120
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXIX	III	Réplica	120
XIV	I	Questão Militar	120	XXIX	V	Discursos Parlamentares	120
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXVI	IV	A Imprensa	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	200
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
				XLVI	I	Trabalhos Jurídicos	400
				XLVI	II	Campanha Presidencial	120
					II	Campanha Presidencial	120

A VENDA:
 Na Guanabara
 Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal
 Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº GB-66 — Excluir da lotação do Conselho Técnico de Economia e Finanças em Brasília, o Técnico de Economia e Finanças nível 21, Adalberto Oliveira Rocha, que passará a servir na Secretaria do referido Órgão, no Estado da Guanabara. — *Octávio Gouvêa de Bulhões.*

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 21, e parágrafos, da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, e a recomendação contida no item 8 da Circular nº 27, de 14 de dezembro de 1964, do Gabinete Civil da Presidência da República, e considerando a conveniência da adoção de normas uniformes referentes ao recolhimento da dívida ativa da União e ao pagamento das percentagens que cabem aos Procuradores da Fazenda Nacional e aos Membros do Ministério Público, pela respectiva inscrição e cobrança judicial, resolve:

Nº GB-72 — Recomendar às repartições subordinadas e, especialmente, à Contadoria Geral da República, às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, e às diversas Repartições Arrecadoras:

1.1. As percentagens devidas aos Procuradores da República e aos Procuradores da Fazenda Nacional e relativas à inscrição e cobrança judicial da dívida ativa da União, serão pagas pelo executado (Lei nº 4.439, art. 21).

1.2. No Distrito Federal e nos Estados da Guanabara e de São Paulo, a percentagem será de 1% (um por cento) para cada Procurador, não podendo o total percentual de cada uma das categorias funcionais de que trata o item anterior exceder o limite de 10% (dez por cento). Nos demais Estados, a percentagem será sempre de 6% (seis por cento), para os Procuradores da República, e de 6% (seis por cento), para os Procuradores da Fazenda Nacional (Lei nº 4.439, art. 21, § 1º).

1.3. As Procuradorias da República e da Fazenda Nacional, no Distrito Federal e nos Estados da Guanabara e de São Paulo, comunicarão aos Escrivas dos Cartórios dos Juízos competentes, imediatamente e sempre que houver modificação, o número de Procuradores em exercício, para efeito de cálculo das percentagens devidas pelos executados.

2.1. As somas das quantias correspondentes às percentagens estabelecidas nos itens anteriores serão divididas, em quotas iguais, entre os Procuradores da República e entre os Procuradores da Fazenda Nacional do Quadro Permanente e do Quadro Extinto, com exercício na unidade da Federação — Distrito Federal ou Estado — onde se processar a execução (Lei nº 4.439, art. 21, § 2º).

3.1. As percentagens serão recolhidas às repartições competentes, juntamente com a dívida ativa, através das mesmas guias, obrigatoriamente visadas, nas Comarcas das Capitais, pelo Procurador da República e pelo Procurador da Fazenda Nacional, nas comarcas do interior as guias serão visadas pelo Promotor Público, observado o disposto no item 5.2 desta Portaria.

3.2. As repartições arrecadoras não admitirão, em caso algum, guia de recolhimento de dívida ativa que não observe o disposto nesta Portaria, sob pena de responsabilidade funcional de quem a processar.

MINISTERIO DA FAZENDA

4.1. As quantias correspondentes às percentagens devidas aos Procuradores da República e Procuradores da Fazenda Nacional, no Distrito Federal e nos Estados da Guanabara e São Paulo, serão escrituradas, na conta "Depósitos de Diversas Origens", em subcontas especiais sob os títulos "Percentagens dos Procuradores da Fazenda" e "Percentagens dos Procuradores da República" (art. 174, inciso 7º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), efetuando-se o pagamento mediante fôlhas organizadas pelas respectivas Procuradorias, observando o disposto no item 2.1 desta Portaria.

4.2. Nos demais Estados, as quantias serão escrituradas, de acordo com o sistema atualmente em vigor, em nome do Procurador da Fazenda que inscrever a dívida e do Procurador da República que funcionar no executivo fiscal.

5.1. Na cobrança judicial da dívida ativa da União processada nas Comarcas do interior dos Estados, além da percentagem devida aos Procuradores da Fazenda Nacional na forma do item 1.2, o Promotor Público da Comarca fará jus à percentagem de 6% (seis por cento), que também será paga pelo executado (Lei nº 4.439, art. 21, §§ 1º e 4º).

5.2. A percentagem devida aos Procuradores da Fazenda Nacional, pela cobrança da dívida ativa no interior do Estado, será recolhida de acordo com o que prescreve o item 3.1 e a devida aos Promotores Públicos lhes será entregue pelo Escrivão, diretamente, mediante recibo nos autos.

5.3. Se o Promotor Público passar a ter exercício noutra Comarca, o Escrivão do Cartório remeterá as percentagens devidas, pelo Correlou ou por estabelecimento bancário, deduzidas as despesas de remessa, juntando aos autos o respectivo comprovante.

5.4. As estações arrecadoras dos Municípios do interior dos Estados farão constar dos respectivos balancetes as percentagens devidas aos Procuradores da Fazenda Nacional, relativas ao mês imediatamente anterior, observado o disposto no item 4.3.

5.5. As Contadorias Seccionais junto às Delegacias Fiscais tendo em vista os balancetes referidos no item anterior, escriturarão as percentagens no nome do Procurador.

6.1. As percentagens devidas em razão de débitos pagos na forma da legislação anteriormente em vigor passarão a integrar, no Distrito Federal e nos Estados da Guanabara e de São Paulo, as subcontas especiais de que trata o item 4.1 e, nos demais Estados, serão entregues aos interessados mediante requerimento.

6.2. Em nenhuma hipótese, a percentagem será paga aos Procuradores, Promotores e eventuais da Justiça, antes do recolhimento, aos cofres públicos, da dívida objeto da execução (Lei nº 4.439, art. 21, § 5º).

7.1. O pagamento das percentagens devidas aos Escrivas (4%) e aos Oficiais de Justiça (4%) continua regido pelo Decreto Legislativo nº 8.186, de 13 de julho de 1927, sendo imputado como encargo da União à conta da dívida ativa cobrada judicialmente.

8.1. Em qualquer hipótese, será observado o teto de vencimentos e vantagens previsto no art. 12 e parágrafos, da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964. (Circular nº 27, de 14-12-64 do Gabinete Civil da Presidência da República, item 6).

9.1. Encaminhado o processo administrativo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para a inscrição da dívida e posterior cobrança executiva, o débito somente poderá ser pago mediante guia:

a) da Procuradoria da Fazenda Nacional, visada pelo respectivo Pro-

curador, quando a certidão de dívida não tiver sido remetida à Procuradoria da República;

b) da Procuradoria da República, visada pelo respectivo Procurador, quando a certidão de dívida estiver neste órgão, mas antes de iniciada a execução;

c) do Juízo, depois de iniciada a execução. (Decreto-lei nº 5.844, de 23-9-43, art. 184, § 3º).

10.1. O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, expedirá, mediante portaria publicada no *Diário Oficial*, modelos:

a) de certidão da dívida ativa da União, contendo, além dos requisitos enumerados no § 1º do art. 2º do Decreto-lei 960, de 17 de dezembro de 1938, itens relativos aos juros de mora cabíveis, à correção monetária do débito, se for o caso (Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, artigo 7º e parágrafos), e às percentagens de que tratam os itens 1.1 e 1.2 desta Portaria;

b) de guia de recolhimento da dívida ativa da União.

11.1. As requisições de servidores de repartições fazendárias, por parte das Procuradorias da Fazenda Nacional, com fundamento no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 2.642, de 9 de novembro de 1955, e no item VI da Circular Ministerial nº GB-19, de 14 de outubro de 1963, independentemente da autorização presidencial prevista no artigo 34, parágrafo único, da Lei 1.711, de 28-10-1952 (Exposição de Motivos nº 202/61, do ministro da Fazenda, aprovada pelo Presidente da República, D. O. de 14-7-61, pág. 6.364).

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 201.646-64, resolve:

Nº G. B. 73 — a) constituir Grupo de Trabalho integrado pelos seguintes servidores: Procurador — Dr. Jesuíno de Freitas Ramos, representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Consultor — Dr. Cesar Carneiro Leão e Engenheiro — Dr. Murilo Amorim Castelo Branco — representantes do Serviço do Patrimônio da União e o Engenheiro — Doutor Francisco Behrendorf Junior — representante do Conselho de Terras da União, a fim de propor o que melhor convier no sentido da revisão do Decreto-lei nº 9.760, de 3 de setembro de 1946, apresentando anteprojeto consubstanciando as proposições formuladas, devidamente justificadas;

b) recomendar ao Grupo de Trabalho que solicite, principalmente, aos Ministérios interessados, bem como ao Conselho de Terras e ao Serviço do Patrimônio da União, subsídios que hajam por bem de oferecer e que possibilitem a conclusão dos trabalhos, no prazo de 90 (noventa) dias, tendo em vista a relevância da matéria e a urgência da sua solução;

c) revogar todos os atos constitutivos da Comissão existente, com identidade incumbência, e que dela não se desobrigou no prazo estabelecido por esses mesmos atos; e, afinal,

d) atribuir a presidência do Grupo de Trabalho ora instituído ao Procurador — Dr. Jesuíno de Freitas Ramos. — *Octávio Gouvêa de Bulhões.*

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1965

O Ministro de Estado, usando de suas atribuições, resolve:

Nº G.B. 75 — Colocar à disposição do seu Gabinete o Técnico de Economia e Finanças nível 21, Hélio Gonçalves Pereira, para que o mesmo passe a servir no Conselho Técnico de Economia e Finanças.

Nº G.B. 76 — Colocar à disposição do seu Gabinete a Escriturária nível 10, Dália de Alvaranga Cidade, para que a mesma passe a servir no Conselho Técnico de Economia e Finanças.

Nº G.B. 77 — Colocar à disposição do seu Gabinete a Técnica de Economia e Finanças nível 21, Marília Bina Fonyat, para que a mesma passe a servir no Conselho Técnico de Economia e Finanças. — *Octávio Gouvêa de Bulhões.*

PROCESSO DESPACHADO PELO MINISTRO

Em 24 de fevereiro de 1965

S.C. 41.902-65 — Conselho Técnico de Economia e Finanças. — Aprovo a presente tabela de gratificação de representação de gabinete e arbitro, a do Secretário-Técnico em Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) mensais.

A Tabela a que se refere o despacho supra é a seguinte:

	Cr\$
1 Assistente-Técnico — a	
Cr\$ 100.000	100.000
6 Assessores-Técnicos 4) chefias de divisão e 2 consultores) — a Cr\$	
80.000	480.000
12 Auxiliares-Técnicos "B" (chefias de serviços e seções) — a Cr\$	
60.000	720.000
32 Auxiliares-Técnicos "A" — a Cr\$	
50.000	1.600.000
6 Auxiliares (subalternos) — a Cr\$	
30.000	180.000
	3.080.000

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 16 de fevereiro de 1965

S.O. 10.657-65 — Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacauzeira — (CEPLAC) — Aprovo o orçamento da CEPLAC, que vai por mim assinado, como seu Presidente. Devolva-se o original à CEPLAC e encaminhe-se em seguida o processo à SUMOC, a fim de que, mediante constituição de um Grupo de Trabalho integrado por representantes de todas as Entidades que aplicam recursos criados pelo Conselho da SUMOC, seja estudada, dentro de prazo razoável, a aplicação da Lei nº 4.320 e preparação do orçamento a ser submetido ao Exmo. Sr. Presidente da República, através de Decreto.

S.O. 19.178-65 — Departamento de Imprensa Nacional — Tendo em vista a solicitação de fls. 1 e o parecer da Contadoria Geral da República, autorizo o suprimento de Cr\$ 423.859.332 (quatrocentos e vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros), ao Departamento de Imprensa Nacional, referente ao duodécimo de fevereiro, das dotações orçamentárias do vigente exercício. Encaminhe-se à Direção Geral da Fazenda Nacional, para os devidos fins. Em seguida, junte-se o processo 351-65.

S.C. 30.201-65 — Dom Bernardo J. Nolker — De acordo com o parecer da Direção Geral da Fazenda Nacional, defiro o pedido para autorizar o desembarco alfandegário dos objetos, relevados as penalidades, cabendo à competente repartição aduaneira decidir quanto aos favores da Lei número 3.114, de 1957. Encaminhe-se a Diretoria das Rendas Aduaneiras para os devidos fins.

S.C. 181.809-63 — Judith Gomes da Silva — Aprovo o parecer de fls. 27 a 29 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para providenciar quanto ao cumprimento da exigência a que se refere a parte final do mencionado parecer, voltando o processo a novo

despacho, tão logo cumprida aquela formalidade.
S.C. 223.218-64 — Carmen Queiroz — De acordo com o parecer da Direção Geral da Fazenda Nacional, resolveu aplicar a Oficial de Administração, nível 14-B, Carmen Queiroz, a pena de suspensão por 90 dias, com efeitos pretéritos, a partir de 3 de julho de 1963, por falta grave, na conformidade do disposto no artigo 305 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Publique-se e restitua-se o processo ao Serviço do Pessoal.
S.C. 219.441-64 — Empresa Brasileira de Engenharia S.A. — Autorizo de acordo com os pareceres do Departamento do Imposto de Renda e da Direção Geral da Fazenda Nacional. Publique-se e restitua-se ao Departamento do Imposto de Renda.

Em 17 de fevereiro de 1965

S.C. 35.035-65 — Osmario Alifant Lacet — Encaminhe-se o processo à Decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, por intermédio do Gabinete Civil, na conformidade do disposto no art. 2.º do Decreto número 62.470, de 12 de setembro de 1963, com o esclarecimento de que este Ministério não tem objeção à autorização do afastamento do pais do funcionário de que se trata, de vez que o mesmo não implica no dispêndio de moeda estrangeira e as despesas de viagem do Rio a Paris serão financiadas pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste com os seus próprios recursos.
S.C. 421.647-64 — Prefeito de Avelino Dutra — Com os esclarecimentos prestados pela Direção Geral da Fazenda a fls. 5, restitua-se o processo ao Gabinete Civil da Presidência da República.
S.C. 403.580-64 — Abílio Moreira — Em face do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que aprova, nada há que providenciar. Publique-se e, em seguida archive-se o processo.
S.C. 26.262-65 — Associação Paulista de Municípios — O pagamento parcelado das cotas dos impostos de renda e de consumo aos Municípios foi estabelecido em decorrência de impedimento de ordem financeira, o qual, por persistir, desaconselha a revisão pedida. Restitua-se ao Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Em 18 de fevereiro de 1965

S.C. 166.487-64 — Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro. — Autorizo, excepcionalmente, o pagamento das importâncias relacionadas a fls. 6 e 7. Encaminhe-se à Contadoria Geral da República para as providências cabíveis.
S.C. 148.857-64 — Marcelo Ramos e Silva — Tendo em vista o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de fls. 84-86-v, com o qual estou de acordo, reconsidero o meu despacho de fls. 35, para determinar o pagamento da diferença de gratificação de representação a que faz jus o interessado, na forma daquele parecer. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o processo à Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior, para os devidos fins.
Em 19 de fevereiro de 1965

S.C. 7.663-65 — Diretoria de Intendência da Marinha — Tendo em vista a solicitação de fls. 27 e o parecer da Contadoria Geral da República, autorizo o suprimento de Cr\$ 153.800.125.000 (cento e cinquenta e oito bilhões, oitocentos milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), à Diretoria de Intendência da Marinha, por conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, observado o seguinte esquema de entregas:

	Cr\$
Imediatamente	14.436.375.000
Em março	14.436.375.000
Em abril	14.436.375.000
Em maio	14.436.375.000
Em junho	14.436.375.000
Em julho	14.436.375.000
Em agosto	14.436.375.000

Em setembro	14.436.375.000
Em outubro	14.436.375.000
Em novembro	14.436.375.000
Em dezembro	14.436.375.000

Encaminhe-se à Direção Geral da Fazenda Nacional para os devidos fins.

S.C. 27.529-65 — Subdiretoria de Finanças — Tendo em vista a solicitação de fls. 15 e o parecer da Contadoria Geral da República, de fls. 19, autorizo o suprimento de Cr\$ 13.974.302.400 (treze bilhões novecentos e setenta e quatro milhões, trezentos e sete mil e quatrocentos cruzeiros), à Subdiretoria de Finanças da Aeronáutica, por conta da dotação orçamentária do vigente exercício. Encaminhe-se à Direção Geral da Fazenda Nacional, para os devidos fins.

Em 18 de fevereiro de 1965

S.C. 236.699-63 — Banco do Brasil S.A. — Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Antonio Fernandes de Medeiros foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerado mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como faz certo a certidão de fls. 2, e acentua o parecer de fls. 3, autorizo a entrega, ao Banco do Brasil S.A., das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos cruzeiros). Encaminhe-se o processo sucessivamente à Contadoria Geral da República para anotar a despesa e à Caixa de Amortização, para os devidos fins. Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

- S.C. 186.985-63** — Pecuarista Manoel Julião de Souza, no montante de Cr\$ 344.600.
- S.S. 186.084-63** — Pecuarista Alexandre Ayub, no montante de Cr\$ 31.000.
- S.C. 251.821-62** — Pecuarista Cincinato Afonso de Almeida, no montante de Cr\$ 1.615.000.
- S.C. 195.420-63** — Pecuarista José Pereira de Araújo, no montante de Cr\$ 97.500.
- S.C. 258.640-63** — Pecuarista Linduino Borges Campos, no montante de Cr\$ 154.500.
- S.C. 236.715-63** — Pecuarista Severino Mala Muniz, no montante de Cr\$ 67.500.
- S.C. 236.703-63** — Pecuarista Bosquet Wanderley da Nóbrega, no montante de Cr\$ 140.500.
- S.C. 236.702-63** — Pecuarista Pedro Xavier dos Santos, no montante de Cr\$ 262.500.
- S.C. 245.802-63** — Pecuarista Huet Carvalhal de Paiva, no montante de Cr\$ 191.500.
- S.C. 200.960-63** — Pecuarista Antônio Melo Barbosa, no montante de Cr\$ 18.500.
- S.C. 236.697-63** — Pecuarista Omas Furtado, no montante de Cr\$ 52.000.
- S.C. 230.091-63** — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais. Pecuarista Alceu José Pires, no montante de Cr\$ 15.500.
- S.C. 230.078-63** — Pecuarista Delermano Sampaio, no montante de Cr\$ 44.000.
- S.C. 230.080-63** — Pecuarista Israel Salviano da Costa, no montante de Cr\$ 66.500.
- S.C. 230.092-63** — Pecuarista Antônio Pedro Sobrinho, no montante de Cr\$ 12.000.
- S.C. 220.037-63** — Pecuarista Natanael de Faria, no montante de Cr\$ 8.000.
- S.C. 230.089-63** — Pecuarista Rosemar Paranhos, no montante de Cr\$ 5.500.
- S.C. 230.101-63** — Pecuarista Rornan Vaz, no montante de Cr\$ 14.500.
- S.C. 230.100-63** — Pecuarista Odilon Vaz, no montante de Cr\$ 68.000.
- S.C. 230.099-63** — Pecuarista Nelson Carneiro, no montante de Cr\$ 17.500.
- S.C. 230.098-63** — Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais S.A.,

Pecuarista Lázaro Vaz, no montante de Cr\$ 5.500.
S.C. 230.090-63 — Abdala Abrão, no montante de Cr\$ 13.500.
S.C. 230.078-63 — Azamor Netto Carneiro, no montante de Cr\$ 18.500.
S.C. 230.093-63 — Bolivar Carneiro de Faria, no montante de Cr\$ 10.500.
S.C. 34.099-62 — Banco de Crédito e Comércio de Minas Gerais S.A., pecuarista Jorge Fernandes dos Santos Quirino, no montante de Cr\$ 6.000.
S.C. 198.339-62 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., no montante de Cr\$ 51.000. Pecuarista Raimundo Ribeiro de Freitas.
S.C. 245.502-63 — Banco Mercantil de Minas Gerais S.A. — Pecuarista Joaquim Brochado, no montante de Cr\$ 580.500.
S.C. 52.053-63 — Banco do Triângulo Mineiro S.A. — Pecuarista José Quirino Machado, no montante de Cr\$ 741.000.
S.C. 3.371-64 — Geraldo Rosa Sobrinho. Pecuarista Ulisses Jayme, no montante de Cr\$ 372.500.
S.C. 228.075-64 — Geraldo Rosa Sobrinho. Pecuarista Henrique Izalas Marques, no montante de Cr\$ 429.000.
S.C. 219.674-64 — Geraldo Rosa Sobrinho. Pecuarista Carlos Alberto de Freitas, no montante de Cr\$ 457.000.
S.C. 219.675-64 — Geraldo Rosa Sobrinho. Pecuarista J. Pelles e Irmano, no montante de Cr\$ 224.000.

Em 22 de fevereiro de 1965

S.C. 18.102-65 — Joel Rocio — De acordo com o parecer da Direção-Geral da Fazenda Nacional, defiro o pedido, para o fim de relevar a penalidade, por equidade. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins.
S.C. 15.332-65 — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas. — Com o parecer conclusivo da Contadoria-Geral da República, de fls. 6/7-v, com o qual estou de acordo, encaminhe-se o processo ao Departamento Administrativo do Serviço Público, na forma do artigo 3º do Decreto nº 54.397, de 9 de outubro de 1964.
S.C. 219.676-64 — Mariano Rodrigues de Carvalho — Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Oscar Rezende foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como faz certo a certidão de fls. 2, e acentua o parecer de fls. 3, autorizo a entrega a Mariano Rodrigues de Carvalho, das apólices de que se trata no montante de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, à Contadoria Geral da República para anotar a despesa e à Caixa de Amortização para os devidos fins.

Comissão de Investimentos

Deliberações tomadas pela Comissão de Investimentos na sessão realizada no dia 5 de fevereiro de 1965.

Distribuição de Processos, por sorteio, aos Relatores

D.I.R.

Nº 26.273-6 5 — Triches & Dal Santo.

B.N.D.E.

Nº 22.150-65 — Fábrica Ypu Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A.
 Nº 22.153-65 — Elgin Fábrica de Máquinas de Costura S.A.

O.R.E.A.I.

Nº 27.328-65 — Magal S. A. Indústria e Comércio.
 Nº 25.102-65 — Luiz Michielon S/A, Agricultura, Indústria e Comércio.

S.U.M.O.C.

Nº 24.157-65 — Hércules S. A. Fábrica de Talheres.
 Nº 26.082-65 — Oleos Alimentícios Cambuhy S.A.

C.A.C.E.X

Nº 27.175-65 — Salvador Le Pumo Sociedade Anônima.
 Nº 26.275-65 — Spinelli S. A. Indústria e Comércio Agro-Pecuária.

(B) — Julgamento de Processos

1 — Pedidos aprovados

Proseguindo, a Comissão decidiu, por unanimidade, aprovar os pedidos de liberação de depósitos relatados pelos seguintes membros:

S.U.M.O.C

Nº 10.659-65 — Lâmpico Matte Gnanella Ltda. (Decisão 1.493).

D.I.R.

Nº 245.513-65 — Walter Schultz & Cia. (Decisão 1.478).

Nº 211.547-64 — Fábrica de Sacos Montanha Limitada (Decisão 1.479).
 Nº 248.121-63 — Wetzel & Cia. Ltda. (Decisão 1.431).

B.N.D.E.

Nº 218.590-64 — Importadora Americana S. A. (Decisão 1.433).

2 — Pedidos indeferidos

Em seguida, a Comissão decidiu, por unanimidade, indeferir os pedidos de liberação de depósitos relatados pelos seguintes membros:

S.U.M.O.C.

Nº 234.695-64 — Karmann-Ghia do Brasil Ind. e Com. de Carroçarias Ltda. (Decisão 1.491) "por não se revestir a mesma das características indispensáveis previstas na legislação em vigor. Fica reservado à empresa, entretanto, o direito de solicitar aplicação em setor prioritário para o desenvolvimento econômico nacional (letra B da Resolução nº 9), ou se assim o preferir, solicitar a devolução dos 50% de acréscimo do Imposto Adicional de Renda".

C.A.C.E.X

Nº 264.797-64 — Rigol Importadora Exportadora Ltda. (Decisão 1.486) "já que o seu ramo (importação e comércio de máquinas e tratores) não se enquadra entre os previstos pelas instruções vigentes com direito à opção fiscal. Todavia, poderá a interessada pleitear a aplicação do depósito em atividade de terceiros, do acordo com a letra "B", tem I. da Resolução nº 9, desde que não pretenda requerer a devolução dos 50% de acréscimo sobre o valor do imposto a recolher.

C.A.C.E.X

Nº 264.797-64 — Rigol Importadora Exportadora Ltda. (Decisão 1.486) "já que o seu ramo (importação e comércio de máquinas e tratores) não se enquadra entre os previstos pelas instruções vigentes com direito à opção fiscal. Todavia, poderá a interessada pleitear a aplicação do depósito em atividade de terceiros, do acordo com a letra "B", tem I. da Resolução nº 9, desde que não pretenda requerer a devolução dos 50% de acréscimo sobre o valor do imposto a recolher.

3 — Decisões Diversas

A Comissão decidiu, por unanimidade, nos processos relatados pelos representantes abaixo o seguinte:

S.U.M.O.C.

Nº 6.766-65 — Brantons Rockwell S. A. (Decisão 1.433) "com que se solicita prorrogação do prazo para comprovação da aplicação do depósito de Cr\$ 337.355.566, que foi objeto do Certificado de Liberação nº 613 (Decisão nº 1.009, de 9.6.64), a Comissão de Investimentos decidiu prorrogar por 6 (seis) meses o prazo para a referida comprovação".

Nº 18.876-65 — Carraro Brasina S/A (Decisão 1.490) "determinou: substituir o item "1 autoclave, com capa externa de chapas pretas, revestida internamente de chapas de aço inoxidável, tipo 18-8 de 1 1/2 mm. de espessura, diâmetro interno de 1.100 mm altura interna de 3.000mm capacidade de 2.500 litros, pressão de trabalho de 8 at. e pressão de pro-

va de 12 at., orçada em Cr\$ 1.648.400", constante do Documento de que trata o item segundo do referido Termo de Responsabilidade por: "1 (uma) máquina engarrafadora semi-automática giratória para champagne fornecida por Della Santa & Cia. Ltda., de Caxias do Sul (RS), no valor de Cr\$ 1.506.550 conforme documento de fls. 64, do processo em epigrafe".

Nº 713-65 — Produtos Químicos Daxex Ltda. (Decisão 1.492) "deliberou informar à interessada que: 1) não solicitou o recolhimento de qualquer importância por nosso Ofício nº 4, de 18-1-65; 2) a consulente tem prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do mencionado ofício, para apresentar comprovação de aquisição de novo bem, no valor de Cr\$ 1.240.992, a ser vinculado ao depósito que constitui objeto de Certificado de Liberação nº 577".

C.A.C.E.X.

16.138-65 — Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos Ltda. (Decisão 1.485) "resolveu deferir o pedido de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação da aplicação do depósito para investimentos no valor de Cr\$ 6.379.344, liberado pelo Certificado nº 638, emitido em 20.7.65 ou seja, até o dia 24 de março de 1965".

Nº 18.858-65 — Aços Villares S. A. (Decisão 1.487) "resolveu conceder à interessada a prorrogação por 90 (noventa) dias o prazo, ou seja até 24 de março de 1965, para comprovação da aplicação do depósito para investimentos no valor de Cr\$ 641.524.662 liberado pelo Certificado nº 646, emitido em 20-7-1964".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, considerando os termos do artigo 4º e §§ 2º e 3º, da Lei nº 4.449, de 29 de outubro de 1964, resolve:

Nº 113 — Movimentar, a pedido, Samuel Vieira Barroso, do Quadro de Pessoal dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará para o Lloyd Brasileiro P.N.

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que solicitou a Rede Ferroviária Federal S.A., no Ofício número 74-PRF-65, de 29 de janeiro de 1965, e usando da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, resolve:

Nº 114 — I — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Rede Ferroviária Federal S.A. (Estrada de Ferro Central do Brasil), as áreas de terras com respectivas benfeitorias, situadas fora da faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, próximo à estação de Brás Cubas, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, cuja propriedade é atribuída à Companhia Industrial e Comercial de Materiais de Construção, seus herdeiros ou sucessores as quais são necessárias a construção de abrigo de unidades elétricas da citada estrada, estando representadas no anexo desenho nº 1.185, de 1 de dezembro de 1964, da Assistência Técnica do Departamento de Construção Civil da

D.I.R.

Nº 240.762-64 — João Everisto Trevisan & Cia. Ltda. (Decisão 1.480) "decidiu aprovar a liberação, para aquisição de ações da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (Copel) cumpridas as formalidades legais".

B.N.D.E.

Nº 18.847-65 — Alba S. A. Indústrias Químicas (Decisão 1.484) "resolveu autorizar a referida prorrogação, devendo ser efetuada até 27 de fevereiro de 1965".

Nº 245.001-64 — Indústria Sul-Americana de Metais S. A. (Decisão 1.482) "resolveu conceder a referida prorrogação até 22.11.65 no que diz respeito à aquisição de forno Reverbero de 10.000 quilos e de máquina de fundição semi-continua de tarugos".

As dezesseis horas (16,00) foi encerrada a sessão. E, para constar, produzir os efeitos legais, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente, Membros e Secretário.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº GB-71 — Conceder dispensa a Décio Guimarães, Auxiliar de seu Gabinete em Brasília.

Nº GB-72 — Conceder dispensa a Marina Calmon Eppinhaus da função de Auxiliar de seu Gabinete. — *Oswaldo Geraldo Quintan*.

Klepper Rodrigues Pessoa Cavalcante, Escriturário, nível 8;
Luiz Carlos Ferreira Braga, Escriturário, nível 8;
Orlando Pereira Duarte, Servente, nível 8;
Doracy de Oliveira Coelho, Técnico de Administração em Transportes Marítimos nível 17.

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do art. 6º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e o que consta do ofício nº G-1844 de 4 de dezembro de 1964, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, resolve:

Nº 116 — Homologar a Resolução nº 143.3-64, de 5 de novembro de 1964 do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, que op'nou favoravelmente no que diz respeito às atribuições do referido Departamento, aos pedidos de aforamento dos seguintes terrenos acrescidos de marinha:

1 — O situado na Avenida dos Jangadeiros, Mucuripe, Fortaleza, Ce. localizado dentro do círculo de 1.320m de raio com centro no Depósito de combustíveis da Base Aérea de Fortaleza, distando mais de 100m. da orla marítima, em favor da Imobiliária Jereisatti S.A.;

2 — o designado por lote nº 1, antigo 26, da Quadra 8 da Vila Turismo, Cidade do Rio de Janeiro, GB, em favor do cidadão português Antônio Albuquerque da Silva;

3 — o designado por Lote nº 23, da Rua "D" Quadra 8, na Vila Turismo, Cidade do Rio de Janeiro, GB, em favor do cidadão português José Antônio Amorim;

4 — o situado na Praia do Flamengo, 12, antigos 10, 12 e 14 fração ideal de 1/269 avos correspondente ao apartamento 301, na cidade do Rio de Janeiro — GB, em favor da cidadã brasileira Anna Loup;

5 — o designado por lote nº 3.495, desmembrado do de nº 504, situado na Praia do Icaraí, 441, esquina da Rua Oswaldo Cruz, em Niterói, RJ em favor de Cléa, Nair, Neusa e Celita Pio Borges de Castro, cidadãs brasileiras;

6 — o designado por lote nº 2.651, situado na Praia de Icaraí, 413, em Niterói — RJ — em favor da Casa de Saúde Icaraí S.A.;

7 — o designado por lote s/n, desmembrado do Lote nº 504, situado na Praia Fernando Gentil Pinto de Magalhães Quintanilha Pires;

8 — o designado por Lote nº 3.131, fração ideal de 14,4/1.040, situado na Praia de Icaraí, 251, esquina de Presidente Backer, em Niterói — RJ, em favor da cidadã brasileira Elsie Elizabeth Peterson;

9 — o designado por Lote nº 2.471, situado à Rua Coronel Guimarães 15, em Niterói — RJ, em favor do cidadão brasileiro Serafim Antunes;

10 — o designado por Lote nº 137, fração ideal 73/7286 avos, situado à Rua Visconde do Rio Branco, 755, situado à Rua Visconde do Rio Branco, 755, em Niterói — RJ, em favor do cidadão brasileiro José de Oliveira Andrade;

11 — o designado por Lote nº 166-A, correspondente a 3 frações ideais de 0,11598 cada uma, situado à Rua São João s/nº em Niterói — RJ, em favor do cidadão brasileiro Manuel Gonçalves Ficho;

12 — o designado por Lote nº 2.633, situado à Travessa Luis Paulino, s/n, em Niterói — RJ, em favor do Centro Esportivo Guanabara;

13 — o designado por Lote nº 2.837, desmembrado do de nº 2.184, situado à Travessa Olavo Bastos (ant. Trav. São Francisco), Saco da São Francisco, em Niterói — RJ, em favor do cidadão brasileiro José Antônio Martins Alves. — *Juarez Távora*.

Despacho do Ministro

Proc. nº 312.65 — O D.N.O.C.S. para a devida aprovação, encaminha o "Contrato Padrão para Fornecimento de Energia Elétrica a Indústrias Rurais nos vales beneficiados por obras do DNOC" e o "Convênio Padrão para Fornecimento de Energia Elétrica a Concessionários Distribuidores". — Aprove. Em 17-2-65.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR DO PESSOAL

Proc. nº 9.533-62 — Gratificação adicional de João Nazaré Abaral 15%, correspondente a 20 anos de serviço.

Aprovo a concessão, alterando seu início para 30.8.60. DPV em 18.2.65.

Proc. nº 1.174-65 — Gratificação de 20% Francisco Pereira de Souza, Motorista nível 8. Defiro, a partir de 15.6.62. DPV. em 18.2.65.

Proc. nº 4.141-65 — Quinquênio de Emanuel de Araújo Dória, Engenheiro nível 18-B. Concedo a gratificação de 30% correspondente a 30 anos de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965. Em 18.2.65.

Proc. nº 4.142-65 — Quinquênio de Jorge Soares de Gouvêa Filho, Engenheiro nível 18-B. Concedo a gratificação de 25% correspondente a 5 quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965 — DPV. em 18-2-65.

Proc. nº 4.143-65 — Quinquênio de Jayme Furtado de Simas, Engenheiro, nível 18-B. Concedo a gratificação de 30% correspondente a 30 anos de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965. Em 18.2.65.

Proc. nº 4.144-65 — Quinquênio de José Soares Chagas Of. Administração nível 14-B. Concedo a gratificação de 25% correspondente 25 anos de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1965. Em 18 de fevereiro de 1965.

Proc. nº 4.145-65 — Quinquênio de Laert Cardoso de Salles, Servente, GL-104-5. Concedo a gratificação de 15% correspondente a 15 anos de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965. Em 18-2-65.

Quinquênio de Lino dos Santos Villela. Arb. Manutenção A-305-8. Concedo a gratificação de 10% correspondente a 10 anos de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965. Em 18-2-65

Divisão do Material

DESPACHOS DO DIRETOR

Proc. nº 4.392-65 — Conservadora Brasileira Ltda. Solicita inscrição a fim de participar das Concorrências no ano de 1965 — Indeferido, em face da informação de DM-1 — Em 18.2.65.

Serviço de Comunicações

Retificação

No Diário Oficial de 18 de fevereiro de 1965, onde se lê: portarias de 10 de fevereiro de 1965; leia-se: portaria nº 60, de 10-2-65.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a legislação vigente e tendo em vista o disposto no art. 113 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, resolve:

Nº 133 -- Subordinar ao seu Gabinete o Estabelecimento Rural do Tapajós, cuja administração, enquanto não for fixada a estrutura e condições de funcionamento desse órgão, ficará a cargo de uma Comissão Administrativa integrada pelo Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, pelo Delegado Federal de Agricultura do Estado do Pará, pelo Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte, pelo atual Administrador do referido Estabelecimento e pelo Delegado do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário do Estado do Pará.

1) A Comissão designada pela presente Portaria será presidida pelo Delegado Federal de Agricultura do Estado do Pará e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) proceder ao levantamento de todo o acervo, ativo e passivo do Estabelecimento, sua avaliação e escrituração;

b) movimentar os depósitos bancários após a transferência dos saldos verificadas;

c) providenciar a liberação das verbas consignadas no orçamento da extinta SUPRA para o corrente exercício financeiro, aplicando-as de acordo com um "plano de trabalho" previamente aprovado pelo titular da Pasta;

d) movimentar dotações orçamentárias e quaisquer outros recursos financeiros, nas mesmas condições previstas no inciso anterior;

e) autorizar pagamentos do respectivo pessoal, bem como das despesas com material, aluguel, serviços e outros encargos administrativos;

f) adotar medidas tendentes a incrementar as atividades do órgão, no que concerne à exploração dos recursos naturais e agropecuários ali existentes;

g) organizar processos de "tomada de contas" dos responsáveis por bens e valores e submetê-los ao Tribunal de Contas da União, na forma prevista na legislação vigente;

h) elaborar ou atualizar o quadro dos seus servidores, sugerindo o aproveitamento dos excedentes em outros setores da administração, tendo em vista os recursos disponíveis;

i) adotar providências concernentes às ações judiciais em curso ou a serem propostas, bem como outras de qualquer natureza, sempre que julgadas necessárias à defesa dos interesses do Estabelecimento;

j) requisitar transportes marítimos, terrestres e aéreos;

k) movimentar pessoal, de acordo com as necessidades do serviço e adotar as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços e atos de repartição.

l) baixar atos administrativos de acordo com as necessidades da administração;

m) regulamentar suas atividades e designá-las em livro próprio.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Nº 134 -- Delegar competência nos servidores abaixo mencionados, como segue:

a) para requisitarem adiantamentos e pagamentos à conta dos créditos distribuídos não só ao Tesouro Nacional, como às suas Delegacias Fiscais nos Estados, a seguir indicadas e para onde tiverem sido distribuídos os créditos destinados aos Distritos de Meteorologia e Estações Meteorológicas

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

subordinadas ao Serviço de Meteorologia;

b) para realizarem coletas de preços e concorrências para aquisição de material ou execução de serviços, julgarem e aprovarem as mesmas, bem como celebrarem contratos para fornecimento de material ou execução de serviços à conta dos recursos orçamentários;

c) para requisitarem passagens, leitos, poltronas, transportes em geral nas empresas ferroviárias, rodoviárias, marítimas e aéreas do País, quando em objeto de serviço público.

Em todo Território Nacional:

Professor Catedrático Jesus Marden dos Santos, Diretor do Serviço de Meteorologia; Maurício Sampaio, Meteorologista TC-1101-20 B, Substituto do Diretor, Roberto Chaves Ferreira, Meteorologista TC-1101-19 A, e Assessor do Diretor e João Lessa de Matos, Oficial de Administração AF-202-12-A Chefe da Seção de Administração;

Acre, Amazonas, Pará, Maranhão e os Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima: -- Flávio Castelo Branco, Meteorologista TC-1101-20 B, Chefe do 1º Distrito de Meteorologia, com sede em Belém, e Rizio Luiz Delard de Mendonça, Meteorologista TC-1101-19 A, Substituto;

Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Paraíba: -- José Altomar Mala Filgueira Galvão, Meteorologista, TC-1101-19 A, Chefe do 2º Distrito de Meteorologia, com sede em Recife, e Ilda Coimbra Sampaio, Auxiliar de Observador Meteorológico P-105-6, Substituto;

Sergipe, Bahia e Alagoas: -- Aristeu Trindade Motta, Observador Meteorológico P-104-12 B, Chefe do 3º Distrito de Meteorologia, com sede em Salvador, e Cicero Santiago Barbosa, Observador Meteorológico P-104-10 A, Substituto;

Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal: -- Benedito Clodoaldo Metelo, Engenheiro Agrônomo TC-101-20 A, respondendo pelo expediente do 4º Distrito de Meteorologia, com sede em Cuiabá;

Minas Gerais e Espírito Santo: -- Antonio Vieira Antunes, Engenheiro TC-602-20 A, Chefe do 5º Distrito de Meteorologia, com sede em Belo Horizonte, e Jesus Ramos, Meteorologista TC-1101-19 A, Substituto;

Guanabara e Rio de Janeiro: -- Flávio Costa Ferreira, Meteorologista TC-1101-20 B, Chefe do 6º Distrito de Meteorologia, com sede no Estado da Guanabara, e Bernardo Alves Braga, Meteorologista TC-1101-19 A, Substituto;

São Paulo e Paraná: -- José Alves de Sant'Anna, Meteorologista, TC-1101-19 A, Chefe do 7º Distrito de Meteorologia, com sede em São Paulo, e Sylvio de Oliveira Lima, Oficial de Administração, AF-201-16 C, Substituto; e

Santa Catarina e Rio Grande do Sul: -- José Luiz Paranhos de Araújo, Engenheiro TC 602-21 B, Chefe do 8º Distrito de Meteorologia, com sede em Porto Alegre. -- Hugo de Almeida Leme.

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 135 -- Mandar servir em Brasília, no Observatório Meteorológico do Serviço de Meteorologia, o servidor Orlando Capechi, ocupante do cargo de Operador Radiônico, P --

2.003-7, lotado na sede do mesmo Serviço.

Nº 136 -- Mandar servir em Brasília, no Observatório Meteorológico do Serviço de Meteorologia, o servidor José Soares de Melo, ocupante do cargo de Telegrafista, CT -- 207-14-B, lotado na sede do mesmo Serviço.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Nº 137 -- Designar, de acordo com os arts. 72 e 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 19, alínea c do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 53.990, de 2 de julho de 1964, Manoel Moreira de Araújo, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, P-1802-6-B, do Quadro do Pessoal -- Parte Permanente deste Ministério, no exercício da função de Assessor, 2-F, daquela Delegacia, para exercer, como substituto automático o cargo, em comissão, de Delegado Federal de Agricultura -- Estado do Amazonas -- símbolo 4-C, durante os impedimentos legais eventuais ou temporários do respectivo Delegado. -- Hugo de Almeida Leme.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

Divisão de Cooperativismo e Organização Rural

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Cooperativismo e Organização Rural do Ministério da Agricultura,

Considerando as graves ocorrências verificadas na Cooperativa Central Banco Agrícola de Silva Jardim Ltda., com sede em Silva Jardim no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as consequências decorrentes da situação irregular em que se encontra a citada cooperativa;

Considerando, finalmente, o que dispõe o art. 3º do Decreto número 43.552, de 15 de abril de 1938, e as atribuições que no mesmo lhe são conferidas, resolve:

Nº 29 -- Art. 1º Determinar a intervenção na Cooperativa Central

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

DELIBERAÇÃO Nº 3-65

O Presidente do Conselho Nacional de Desportos, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do artigo 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal número 19.425, de 14 de agosto de 1945,

considerando a crise de propeções nacionais criada no Estado da Bahia através de Ato da Presidência da Federação Baiana de Futebol, punindo «ex officio» pessoalmente o Senhor Francisco Ney Ferreira, Presidente do Esporte Clube Vitória e, impessoalmente toda diretoria e Conselho Deliberativo daquela tradicional instituição desportiva;

considerando que os estatutos punitivos em vigor no país não prevêem a punição de «Poderes Internos» de Sociedade Civil, senão através da punição

Banco Agrícola de Silva Jardim Ltda., designando interventores os Srs. Doutor Mario Polito, Advogado e Maurício Junqueira, Inspetor do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Art. 2º Durante o período de intervenção, que terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, os interventores praticarão os atos normais de rotina relativos à administração da entidade e resguardado ao seu patrimônio e promoverão, quando possível, a responsabilização civil e criminal de quaisquer pessoas que, investidas de funções normais ou extraordinárias, inclinadas por sua atual situação, lhes tenham, de alguma modo, causado prejuízos no exercício dessas funções.

O Diretor da Divisão de Cooperativismo e Organização Rural do Ministério da Agricultura,

Considerando os termos do ofício nº 8-23-650, de 6 de fevereiro corrente, do Sr. Interventor Federal na Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul Ltda., resolve:

Nº 30 -- Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 706, publicada no Diário Oficial de 3.9.64.

O Diretor da Divisão de Cooperativismo e Organização Rural do Ministério da Agricultura,

Considerando que não foi suficiente o prazo de tempo previsto para desempenho do mandato de intervenção na Cooperativa de Consumo dos Ferrovilistas da Puhli Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, resolve:

Nº 31 -- Prorrogar por 60 dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 191, publicada no Diário Oficial de 27.7.64, renovado na Portaria nº 289, publicada no Diário Oficial de 11.12.64.

O Diretor da Divisão de Cooperativismo e Organização Rural do Ministério da Agricultura,

Considerando os termos do ofício de 15 de janeiro pp. do Sr. Interventor na Cooperativa de Consumo dos Ferrovilistas da Estrada de Ferro Santos a Jundiá Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, resolve:

Nº 32 -- Prorrogar por 180 dias (cento e oitenta) o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 297, publicada no Diário Oficial de 3.9.64. -- Renato Azei, Diretor da DCOOR.

isolada de cada um de seus componentes;

considerando que em razão deste lamentável equívoco foram atingidos pelo ato punitivo um integrante do Conselho Regional de Desportos do Estado da Bahia, o Sr. José Almeida Magalhães, que, com fundamento no disposto no artigo 17, alínea a número 2 da Deliberação 3-56 do Conselho Nacional de Desportos publicada as fls. 2.592 no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 1956 houve abuso de poder na esfera privativa de competência do C.N.D.;

considerando que as infrações postuladas pelo Ato da Presidência da Federação Baiana de Futebol não caracterizam nenhuma das infrações especificamente compreendidas na Deliberação número 12-62 do Conselho Nacional de Desportos, publicada as fls. 1.235 do Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1963;

considerando que mesmo a errônea interpretação da aplicabilidade dos arti-

gos 37 e 28 da Deliberação número 12 de 1962 revela-se inadequada pelo ultrapasse dos limites máximos de pena ali mencionados;

considerando, com base nas próprias razões da Federação Baiana de Futebol, a matéria constituiria fato «*suu-generis*», «*omissa*», e, como tal da exclusiva competência do Conselho Nacional de Desportos, nos termos dos artigos 12 e 13 do Decreto-lei Federal número 5.342, de 25 de março de 1943;

considerando que apenas ao Conselho Nacional de Desportos diretamente, ou através dos respectivos Conselhos Regionais de Desportos, é lícito pedir intervenção policial para garantia de decisão jurídico-desportiva, conforme parágrafo único do Artigo 13 do Decreto-lei número 5.342 de 25 de março de 1943 combinado com o artigo 7º do Decreto-lei número 3.199 de 14 de abril de 1941;

considerando que, nos termos do artigo 141 § 12 da Constituição Federal em vigor, é garantido o direito de associar-se livremente, flagrantemente violado pelo Ato da Presidência da Federação Baiana de Futebol, cuja jurisdição exclusiva diz respeito ao futebol, nos termos do artigo 82 da Deliberação número 12-62 do Conselho Nacional de Desportos e ocorre, na hipótese impedimento material dos direitos dos associados do clube não vinculados diretamente àquela modalidade;

considerando que há necessidade de se repor nos devidos lugares os direitos violados pelo louvável, porém injustificável desejo de exercer com zelo suas atribuições estatutárias além dos limites estabelecidos em lei, revelado pelo Presidente da Federação Baiana de Futebol;

considerando que o Presidente da Federação Baiana de Futebol, em que pese a urgência de sua atitude, passados oito dias não tomou uma medida sequer visando convocar o respeitável e erudito Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Baiana de Futebol, que, por seus ilustres componentes teria advertido, certamente, ao diretor magno da entidade da inadequação do seu ato punitivo;

considerando a pronta intervenção da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, assegurando medidas acauteladoras em favor da segurança e tranquilidade reclamadas pela família desportiva baiana;

considerando a avocação que fez do processo respectivo ao Conselho Regional de Desportos do Estado da Bahia; considerando, tudo mais que do respectivo processo consta:

DELIBERA

Art. 1º Considerar ilegal a designação dos Srs. Ruy Carneiro e Mário Brito para gerirem os interesses do Esporte Clube Vitória, feita pelo Presidente da Federação Baiana de Futebol, bem como a solicitação de garantias policiais feita com amparo em competência exclusiva do Conselho Nacional de Desportos;

Art. 2º Determinar que quaisquer infrações cometidas por dirigentes de quaisquer poderes do Esporte Clube Vitória que digam respeito à jurisdição exclusiva da Federação Baiana de Futebol sejam julgadas e punidas pelo respectivo Tribunal nos termos expressos da Legislação pertinente a matéria, reservando-se os casos não previstos em lei ou Resolução à competência exclusiva do Conselho Nacional de Desportos;

Art. 3º Tornar sem efeito as suspensões impostas aos dirigentes do Esporte

Clube Vitória pelo ato a que alude a presente Deliberação;

Art. 4º Assinalar oficialmente a sua satisfação pela *n.º 1.65* cavalheiresca com que os desportistas baianos procuraram encontrar um denominador comum para seus problemas, em absoluta consonância com as tradições culturais e históricas daquela dinâmica e progressista unidade federativa.

Salvador, 15 de janeiro de 1965. — General de Brigada Eloy Massey Oliveira de Menezes, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 1-65

O Conselho Nacional de Desportos, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, do Decreto número 53.820, de 24 de março de 1964, comunica aos Conselhos Regionais de Desportos e às Confederações Desportivas, para os devidos fins, que fixou até 11 e após às 16 horas a realização de competições durante a época de verão compreendida entre o dia 1º de dezembro e 31 de março de cada ano. As entidades regionais, deverão entrar em contato com os Conselhos Regionais de Desportos a fim de examinarem a conveniência ou não da modificação do presente horário.

Ficam isentas do cumprimento desta deliberação as competições amadoristas dos desportos aquáticos, náuticos e esportes de praia, e todas as que se realizarem em recintos cobertos.

Cumpra-se.

Sala das Sessões, 8 de janeiro de 1965. — General de Brigada Eloy Massey Oliveira de Menezes, Presidente.

Ata da 1ª sessão ordinária de 1965, realizada no dia 8 de janeiro

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco, presentes os Conselheiros General de Brigada Eloy Massey Oliveira de Menezes (Presidente), Doutores Anibal Moreira Pellon (Vice-Presidente), Carlos Osório de Almeida, Waldyr Benevento, Carlos Caldeira Filho e Gilberto de Abreu Pires, às dez horas, o Senhor Presidente declarou aberta a primeira sessão ordinária do Conselho Nacional de Desportos, na Avenida Rio Branco, número 108, 15º andar, no Estado da Guanabara. Presentes os Assessores Jurídicos Doutor Ary Massey Oliveira de Menezes e Oswaldo Parreiras. Justificada a ausência da Professora Maria Lenk, licenciada para tratamento de saúde de sua filha.

Expediente — Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada pelo plenário.

Ordem do Dia — Passando a esta parte dos trabalhos, o plenário decidiu o seguinte: — I) Conhecer originariamente da denúncia e baixar em diligência à Federação Desportiva Espiritosantense para que anexe, ao processo respectivo do Conselho Regional de Desportos local que apresentou a referida denúncia contra o Santos Futebol Clube daquela cidade, que infringiu o intervalo entre duas partidas, as súmulas dos jogos, por fotocópia se assim o desejar (proc. C.N.D. número 2.608-64). — II) Aprovar a Deliberação nº 1-65, que fixa até onze e depois das dezessete horas, a realização de competições durante a época de verão, compreendida entre o dia 1º de dezembro e 31 de março de cada ano. — III) Aprovar, por unanimidade, o ante-projeto apresentado pelo Conselheiro Carlos Caldeira e apreciado pela Comissão composta dos Conselheiros General de Brigada Eloy

Massey Oliveira de Menezes, Anibal Moreira Pellon, Waldyr Benevento, Carlos Osório de Almeida, sob a presidência do primeiro e sob a Assessoria Jurídica do Doutor Ivan Paixão França, regulamentando as competições internacionais de futebol (Deliberação nº 2-65).

IV) Pedir informações à Federação Paulista de Futebol, por intermédio da Confederação Brasileira de Desportos, e ao Conselho Regional de Desportos de São Paulo, sobre se teve conhecimento da partida de futebol realizada entre moças estudantes e comerciais, em Santos, e sob a responsabilidade de quem foi realizada a referida partida, e ainda, quais as providências tomadas. Oficiar aos Senhores Governadores dos Estados e Territórios solicitando providências junto às Secretarias de Segurança para que proibam a prática do futebol feminino, em virtude da legislação em vigor proibir tal prática. — V) Oficiar às Federações Paulista, Carioca e Paranaense, por intermédio da Confederação Brasileira de Desportos e aos Conselhos Regionais locais, a fim de que os mesmos diligenciem no sentido de as associações: Sport Club Corinthians Paulista, Associação Atlética Portuguesa, de Santos, Associação Atlética Ponte Preta, de Campinas e Santos Futebol Clube (São Paulo); Botafogo de Futebol e Regatas, América Futebol Clube, Clube de Regatas Vasco da Gama (Guanabara) e Club Atlético Primavera (Paraná), informem em relação aos fatos noticiados nos jornais locais sobre convocações e treinos no período de recesso, uma vez que as referidas notícias fazem pressupor tenham aquelas associações violado o artigo 6º do Decreto nº 53.820, de 24 de março de 1964, da do-se o prazo de 10 (dez) dias para a resposta, após o recebimento.

Interesses Gerais dos Desportos — Passando a esta parte dos trabalhos, e com relação à Deliberação sobre competições internacionais de futebol, o plenário decidiu enaltecer a iniciativa do Conselheiro Carlos Caldeira Filho que elaborou um ótimo trabalho, fazendo a consolidação de todos os dispositivos e introduzindo inovações, que muito contribuirão para o futebol brasileiro. O Conselheiro Caldeira agradece a atenção que lhe dispensou o plenário e esclarece que dentro da sua pouca experiência em matéria de legislação desportiva, a sua preocupação foi levantar o problema e, assim, as luzes baixaram neste Conselho que conseguiu realizar um trabalho realmente de interesse para o futebol nacional. O Conselheiro Benevento acompanha as palavras do Conselheiro Caldeira e louva o seu entusiasmo e a rapidez com que foi realizado o trabalho, devendo-se grande parte do mesmo ao Conselheiro Presidente General Eloy Menezes que, duas vezes, reuniu em sua casa a Comissão, até altas horas da madrugada, podendo-se, assim concluir rapidamente um assunto de real interesse para o desporto. Em prosseguimento, o plenário decidiu consignar em ata voto de pesar pelo falecimento da genitora do Ministro João Lyra Filho, ex-presidente deste órgão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros e declarou encerrada a sessão às vinte horas e trinta minutos. E, para constar, datilografou-se em quatro vias, a presente ata, que vai assinada por mim, Côra Costa Sampaio, Secretária do Conselho Nacional de Desportos.

Ata da 2ª sessão ordinária de 1965, realizada no dia 19 de janeiro

Aos dezanove dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco,

presentes os Conselheiros General de Brigada Eloy Massey Oliveira de Menezes (Presidente), Doutores Anibal Moreira Pellon (Vice-Presidente), Waldyr Benevento e Carlos Osório de Almeida, às dez horas e vinte e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a segunda sessão ordinária do C.N.D., na Avenida Rio Branco número 108, 15º andar, no Estado da Guanabara. Presente o Assessor Jurídico Doutor Oswaldo Parreiras. Justificada a ausência dos Conselheiros Doutores Carlos Caldeira Filho e Gilberto de Abreu Pires. A professora Maria Lenk, licenciada para tratamento de saúde de sua filha.

Expediente: — Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada pelo plenário.

Ordem do Dia: — Passando a esta parte dos trabalhos, o plenário tomou conhecimento da atuação do Senhor Presidente com relação à sua ida à Salvador para verificar *in loco* a situação do desporto baiano, e ainda, do relatório, e do parecer relativos à situação, tendo sido baixada a Deliberação número 3-65 que estabelece: «Art. 1º — Considerar ilegal a designação dos Srs. Ruy Carneiro e Mário Brito para gerirem os interesses do Esporte Clube Vitória, feita pelo Presidente da Federação Baiana de Futebol, bem como a solicitação de garantias policiais feita com amparo em competência exclusiva do Conselho Nacional de Desportos; Art. 2º — Determinar que quaisquer infrações cometidas por dirigentes de quaisquer poderes do Esporte Clube Vitória que digam respeito à jurisdição exclusiva da Federação Baiana de Futebol sejam julgadas e punidas pelo respectivo Tribunal nos termos expressos da Legislação pertinente a matéria, reservando-se os casos não previstos em lei ou Resolução à competência exclusiva do Conselho Nacional de Desportos; Art. 3º — Tornar sem efeito as suspensões impostas aos dirigentes do Esporte Clube Vitória pelo ato a que alude a presente Deliberação; Art. 4º — Assinalar oficialmente a sua satisfação pela *n.º 1.65* cavalheiresca com que os desportistas baianos procuraram encontrar um denominador comum para seus problemas, em absoluta consonância com as tradições culturais e históricas daquela dinâmica e progressista unidade federativa». O Senhor Vice-Presidente Anibal Pellon, embora, a princípio sugerisse que a questão deveria ser encaminhada à Confederação Brasileira de Desportos para prosseguimento dos trâmites legais, tendo em vista a complexidade da matéria, pediu vistas do processo. Decidiu, ainda, o plenário, tomando conhecimento de liminar ao Mandado de Segurança a favor do Automóvel Club do Brasil, acatar a decisão do Senhor Juiz de 2ª Vara da Fazenda Pública, dando ciência à Confederação Brasileira de Automobilismo da referida liminar, tornando sem efeito, nesta data, a autorização de alvarás provisórios de funcionamento às Federações Estaduais de Automobilismo, conforme decisão deste C.N.D. em reunião de 20 de novembro de 1964. Ficou marcada reunião extraordinária para a próxima sexta-feira, dia vinte e dois do corrente, às dez horas da manhã, quando este órgão examinará as informações a serem prestadas ao titular da Segunda Vara da Fazenda, Doutor Wallington Moreira Pimentel, compilação das pelo Conselheiro Carlos Osório de Almeida e, também, a petição em que será solicitada ao Senhor Presidente do Tribunal Federal de Recursos, a concessão da liminar. Foi convidado a com-

parecer, o representante da Confederação Brasileira de Automobilismo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros, e declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos. E, para constar, datilografouse, em quatro vias, a presente ata, que val assinada por mim, *Córs. Costa Sampaio*, Secretária do Conselho Nacional de Desportos.

Divisão de Educação Física

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando das atribuições que

lhe confere o art. 12 da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, combinado com o disposto no item IX do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 49.639 de 30 de dezembro de 1960, resolve:

- Nº 2 — Art. 1º Realizar, no período de 18 de fevereiro a 8 de março do corrente ano, na piscina do Club Social da Unidade Vizinhança nº 1, a II Campanha de Aprendizagem da Natação de Brasília;
- Art. 2º. A referida Campanha terá como finalidade o ensino dos fundamentos técnicos de natação para principiantes, por meio da recreação;
- Art. 3º. Aos participantes da Campanha que satisfizerem ao teste mínimo da classe de principiantes, será fornecida certificado de ingresso na "Ordem dos Peixinhos". — *Antônio Pires de Castro Filho*, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 77 — Mandar servir em Brasília, de acordo com o Decreto nº 807, de 80 de março de 1962, com as vantagens fixadas naquele diploma legal, o Substituto de Procurador do Trabalho Adjunto Sebastião Vieira dos Santos, lotado no Gabinete do Procurador-Geral do Estado da Guanabara, para ter exercício no Núcleo da Procuradoria da Justiça do Trabalho em Brasília. (Proc. MTPS-215.989-64). *Arnaldo Lopes Sussekind*.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE RECURSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Terceira Turma — Volume nº 136/64

MTIC 112.251/58

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Inês da Rocha.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 114.741/58

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Araceli Ribeiro Cunha.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTI C183.353/58

Origem: São Paulo.
Recorrente: Maria Peixe.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 178.383/59

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: José Donato Weber.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

(*) Republicado por ter saído com omissões no D. O. de 5-2-65, página 1.493.

Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 178.385/59

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Augusto Germano da Silva.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 178.592/59

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Paulina Nascimento.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 178.604/59

Origem: São Paulo.
Recorrente: Ivo Pimenta.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 181.323/59

Origem: Guanabara.
Recorrente: Ivonete Barros Soares.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 181.348/59

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Higinio Rebinao Gonçalves.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 181.349/59

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: José Afonso Moreira.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 181.353/59

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: João Batista Brandão.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 181.401/59

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Alayde Alcantara da Silva.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 183.616/59

Origem: Guanabara.
Recorrente: Elza Cardoso Macedo.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 183.623/59

Origem: Guanabara.
Recorrente: Carmelita de Almeida Renovato.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 191.376/59

Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Ruth Cardoso Barros.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 192.406/59

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Joaquim de Souza Corrêa.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 192.635/59

Origem: Guanabara.
Recorrente: Francisco L. de Souza Filho.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 192.850/59

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Rosa Raquel.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 194.304/59

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Guilherme Casagrande.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 194.694/59

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Hilda Sgardeatti.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 195.088/59

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Valéria da Silva Pretti.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 195.100/59

Origem: São Paulo.
Recorrente: Iracema Franco.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 205.310/59

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Nelde Fernandes Vieira.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 219.000/59

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Ibrahim Rodrigues da Silva.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 230.552/59

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Otiliana da Silva Magalhães.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 230.555/59

Origem: São Paulo.
Recorrente: Maximina Raymundo.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 233.291/59

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Alice Barbosa Rodrigues.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 233.305/59

Origem: Pará.
Recorrente: Oswaldo Oliveira Silva.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 233.601/59

Origem: São Paulo.
Recorrente: Rosa de Góes Vicenzo.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

MTIC 233.692/59

Origem: São Paulo.
Recorrente: Apriço Rodrigues.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Presidente: Carlos Pinto de Carvalho.
Relator: Gil de Castro Monteiro.

Em todos os processos acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, com fundamento no § 2º do art. 346 do Regulamento Geral da Previdência Social, combinado com o art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 694, de 14 de março de 1962, julgar a matéria constante dos autos, da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acordo com os pareceres técnicos contidos no processo".

Na conformidade do art. 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agosto de 1964 (D.O. de 19.3.1964) a data da publicação das decisões das Turmas do COPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a in-

terposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado no 9º andar do Palácio do Trabalho, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

CSPS, 12 de janeiro de 1965. — Antonio de Menezes Seródio, Chefe do Serviço Judiciário.

SUMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE RECURSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Segunda Turma — Volume 34/64

Processo 172.207/61

Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: Maria de Lourdes Santos.

Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 172.293/61

Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: Sebastiana Franciosa.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 195.570/51

Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Maria Lúverglia da Costa.

Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 195.923/61

Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: Maria das Dores.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 165.054/62

Origem: Estado de Santa Catarina.
Recorrente: Teresa Campi.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 165.193/62

Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Nelcy da Silva Preib.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 166.744/62

Origem: Estado de Santa Catarina.
Recorrente: Arthur Baade.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 170.536/62

Origem: Estado de Santa Catarina.
Recorrente: Zulma Lopes.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 180.978/62

Origem: Estado do Rio Grande do Sul.

Recorrente: Eloisa Silveira Farias.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 228.030/62

Origem: Recorrente: Osmar Alves.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 103.913/63

Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: Nadir Ferreira.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 103.242/63

Origem: Estado da Guanabara.
Recorrente: Dalva Inocêncio Pereira.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 130.547/63

Origem: Estado de São Paulo.
Recorrente: Ida Poles Pereira.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 154.436/63

Origem: Estado do Rio Grande do Sul.

Recorrente: Helena Silveira D'Avila.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 169.412/63

Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Jurema de Moura Velasco.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 194.087/63

Origem: Estado de São Paulo.
Recorrente: Eugenio Jora.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 200.108/63

Origem: Estado de Santa Catarina.
Recorrente: Unnez Bertolini.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 208.615/63

Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Augusta Arend.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 210.594/63

Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Armanda Anita Gunther.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 210.759/63

Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: Alzira Maria Pires.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 216.515/63

Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: Ildio de Souza Filho.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 227.028/63

Origem: Estado da Guanabara.
Recorrente: João Teles da Silva.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 235.944/63

Origem: Estado da Guanabara.
Recorrente: Luis Talarola.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 105.821/64

Origem: Estado da Guanabara.
Recorrente: Lucy de Oliveira.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Processo 108.730/64

Origem: Estado da Guanabara.
Recorrente: Rosa dos Santos.
Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Relator: Simão Patrício de Almeida.

Em todos os processos acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:

“Resolve a Segunda Turma do Conselho Superior da Previdência Social, com fundamento no § 2º do art. 346 do Regulamento Geral da Previdência Social combinado com o artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 694, de 14 de março de 1962, julgar matéria constante dos autos da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acordo com os pareceres técnicos contidos no processo”.

Na conformidade do art. 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agosto de 1961 (D.O. de 19.8.1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado no 9º andar do Palácio do Trabalho, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

CSPS em 15 de janeiro de 1965. — Antonio de Menezes Seródio, Chefe do Serviço Judiciário.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XIV	I	Questão Militar	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00
XXII	II	Impostos Interestaduais	200,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	Réplica	120,00
XXIX	III	Réplica	120,00
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Doenças Mentais

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais (D.N.S.) usando das atribuições que lhe conferem os itens III e XIII do Art. 54, e em cumprimento ao disposto no item II do Art. 74 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944, resolve:

Nº 39 -- Designar o Dr. Arykerne Teixeira Guedes, ocupante do cargo de nível 18-B, da Série de Classes de Médico Psiquiatra, da Parte Permanente, do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, matrícula 1.214.211, substituto eventual, do Diretor do Centro Psiquiátrico Nacional, deste Serviço. -- Prof. Jurandyr Manfredini, Diretor.

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais (D.N.S.) usando das atribuições que lhe conferem os itens III e XIII do Artigo 54, e em cumprimento ao disposto no item II do Artigo 74, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944, resolve:

Nº 41 -- Designar o Dr. João Carlos Teixeira Brandão, ocupante do cargo de nível 17-A, da Série de Classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, matrícula 1.263.419, substituto eventual do Diretor do Instituto Professor Adauto Botelho, do Centro Psiquiátrico Nacional.

Nº 42 -- Designar o Dr. Antonio Rotundo, ocupante do cargo de nível 17-A, da Série de Classes de Médico, da Parte Especial, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, matrícula 2.192.634, substituto eventual do Diretor do Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil, do Centro Psiquiátrico Nacional.

Nº 43 -- Designar o Dr. Newton Nunes Tolentino de Souza, ocupante do cargo de nível 17-A, da Série de Classes de Médico Psiquiatra, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, matrícula 1.086.267, substituto eventual da Diretoria do Hospital Pedro II, do Centro Psiquiátrico Nacional.

Nº 44 -- Designar o Dr. Leolino de Andrade Cidreira Júnior, ocupante do cargo de nível 17-A, da Série de Classes de Médico, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, matrícula 2.192.632, substituto eventual do Diretor do Hospital Gustavo Riedel, do Centro Psiquiátrico Nacional. -- Prof. Jurandyr Manfredini, Diretor.

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais, usando das atribuições que lhe confere os itens III e XIII do art. 54 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944, resolve:

Nº 45 -- Designar o Dr. Oswaldo Menezes Neves, ocupante do cargo de nível 17-A, da Série de Classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para substituir o Chefe do Laboratório, em seus impedimentos eventuais. -- Prof. Jurandyr Manfredini, Diretor.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais (D.N.S.) usando das atribuições que lhe conferem os itens III e XIII do Art. 54 do Regulamento aprovado pelo Decreto 17.185 de 18 de novembro de 1944, resolve:

Nº 46 -- Dispensar o Dr. Carlos Alberto Teixeira Basto, ocupante do cargo de nível 18-B, da Série de Classes de Médico Psiquiatra, matrícula 1.216.746, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Higiene Mental, Admissão e Triagem (St. H. M. A. T.) do Instituto Professor Adauto Botelho, do Centro Psiquiátrico Nacional.

Nº 47 -- Designar o Dr. João Carlos Teixeira Brandão, ocupante do cargo de nível 17-A, da Série de Classes de Médico, matrícula 1.216.419, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, Chefe do Setor de Higiene Mental, Admissão e Triagem (St. H. M. A. T.), símbolo 2-F, do Instituto Professor Adauto Botelho (C.P.N.), na vaga decorrente da dispensa do Dr. Carlos Alberto Teixeira Basto, matrícula 1.216.746.

O Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais (D.N.S.) usando das atribuições que lhe conferem os itens III e XIII do Art. 54, e em cumprimento ao disposto no item II do Art. 74, do Regulamento aprovado pelo Decreto 17.185, de 18 de novembro de 1944, resolve:

Nº 48 -- Designar o Dr. Maurício Felgueiras Vianna, ocupante do cargo de nível 17-A, da Série de Classes de Médico Psiquiatra, matrícula ... 1.231.492, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, substituto eventual do Diretor do Manicômio Judiciário Heltor Carrilho. -- Prof. Jurandyr Manfredini, Diretor.

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 54 -- Dispensar o Dr. José Jorge de Souza Santos, matrícula nº 1.982.346, ocupante do cargo de nível 17-A, da Série de Classes de Médico Psiquiatra, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, em exercício no Centro Psiquiátrico Nacional, deste Serviço, do cargo de Chefe do Setor de Pesquisas Neuro-Psiquiátricas, do Instituto Professor Adauto Botelho, do Centro Psiquiátrico Nacional. -- Prof. Jurandyr Manfredini, Diretor.

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe conferem os itens III, e XI, do art. 54, do Regulamento deste Serviço, aprovado pelo Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944, resolve:

Nº 55 -- Designar José Carlos Sellman Carpiovsky, ocupante do cargo de nível 17-A, da Série de classes de médico Psiquiatra, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, matrícula nº 2.114.362, para representar o Serviço Nacional de Doenças

Mentais junto ao Congresso Latino Americano de Psicoterapia de grupo, a realizar-se em Porto Alegre, no período de 26 a 30 de outubro do corrente ano. -- Prof. Jurandyr Manfredini, Diretor.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais, usando das atribuições que lhe conferem os itens III e XVIII do Art. 54 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 17.185, de 18-11-1944 e Art. 218 da Lei 1.711 de 28-10-52, combinado com o Art. 217 e 219 da mesma Lei, resolve:

Nº 61 -- Designar Sérgio Calza do Amaral, Mário Mesquita Peiroto e Felisberto Sérgio de Freitas, ocupantes dos cargos de níveis 16-C e 8-A, das Séries de Classes de Oficial de Administração e Escriturário, matrículas 1.237.283 e 1.086.226, da Parte Permanente, e de nível 9, da Classe de Operador de Raio-X, matrícula 2.192.664, da Parte Especial, respectivamente, todos do Quadro de Pessoal deste Ministério, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os responsáveis pelo ato criminoso denunciado pelo Diretor do Manicômio Judiciário Heltor Carrilho, (S.N.D.M.), ocorrido no dia 4 do corrente, pelo ofício 2.832, protocolado sob o nº 6.670-64. -- Prof. Jurandyr Manfredini, Diretor.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais (D.N.S.), usando das atribuições que lhe conferem os itens III e XVIII do art. 54 do Regulamento aprovado pelo Decreto numero 17.185, de 18-11-1944 e art. 218 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com os arts. 217 e 219, da mesma Lei, resolve:

Nº 62 -- Designar Joaquim da Silva Nunes, ocupante do cargo de nível "17-A", da Série de Classes de Médico, matrícula nº 2.192.676, da Parte Especial, Antonio Zantrando e Alcides Constantino, ocupantes dos cargos de nível "17-A" e "12-A", das Séries de Classes de Médico e Oficial de Administração, matrículas, 1.994.270 e 1.210.388, respectivamente, da Parte Permanente, todos do Quadro de Pessoal deste Ministério para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de concluir na forma do disposto no art. 220 e §, da Lei 1.711-52, o inquérito instaurado pelo Diretor do Manicômio Judiciário "Heltor Carrilho", deste Serviço, pela Portaria nº 10, de 16-6-64. -- Prof. Jurandyr Manfredini Diretor.

Escola de Enfermagem Alfredo Pinto

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o item III, do art. 55, do Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944 que aprovou o Regulamento do Serviço Nacional de Doenças Mentais, resolve:

Nº 13 -- Designar Lucinda Faria, ocupante do cargo de nível 7 da classe de Escrevente-Datilógrafo, Juracy

Borges, ocupante do cargo nível 7 da classe de Atendente e Esmeralda Ribeiro de Freitas, ocupante do cargo de nível 7 da série de classes de Auxiliar de Portaria, matrículas números 1.227.611, 1.931.648 e 1.500.499, respectivamente, todas da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para comporem, sob a presidência da primeira, a comissão que procederá o levantamento dos bens existentes no Almoarifado da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, deste Serviço, em vista da substituição do responsável em exercício naquele setor. -- Anna Grilo, por Cidália de Pontes, Diretora.

Centro Psiquiátrico Nacional

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor do Centro Psiquiátrico Nacional do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, usando da atribuição que lhe confere o item XV do art. 55 do Regulamento do Serviço Nacional de Doenças Mentais, aprovado pelo Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944, de conformidade com o disposto no art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 39 -- Prorrogar por dias horas diárias, (2) e durante dez dias; e contar de devesete (17) de novembro do corrente ano; o período normal de trabalho dos servidores em exercício no Instituto Professor Adauto Botelho deste Centro; abaixo relacionados; para atualizarem serviço, atrasados por deficiência de pessoal.

- Nomes -- Cargo -- Importância
Jurcma Gomes -- Armazenista, Nível 8-A -- Cr\$ 5.000;
Vilson da Silva Carvalho -- Guard. Nível 8-A -- Cr\$ 5.000;
Anita de Carvalho Lúcio -- Guarda Nível 8-A -- Cr\$ 5.000;
Mar a Reis, Macedo Silva -- Atendente, Nível 7 -- Cr\$ 5.000;
Eder Silva Ribeiro -- Atendente, Nível 7 -- Cr\$ 5.000;
Nadir Medeiros Reis -- Servical, Nível 6 -- Cr\$ 5.000;
Oliveira Barcelos -- Atendente, Nível 7 -- Cr\$ 5.000;
Pulcêria Conceição Teixeira Carvalho -- Servical, Nível 5-A -- Cr\$ 5.000;
Marlene Augusto Affonso -- Servical, Nível 6 -- Cr\$ 5.000;
Sebastiana de Miranda -- Servical, Nível 5-A -- Cr\$ 5.000
Publique-se e empenhe-se a importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) referente a prorrogação de expediente.

D.P., 17.11.64. -- César Theophilo Gonçalves, Diretor.

Humberto Alexandre, Diretor da CPN.

Hospital Gustavo Riedel

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1964

O Diretor do Hospital Gustavo Riedel, do Centro Psiquiátrico Nacional, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, usando da atribuição que lhe confere o item II, do art. 51, do Regulamento do Serviço Nacional de Doenças Mentais, aprovado pelo Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944, resolve:

Nº 2 -- Designar o Médico Nível 17, Leolino Andrade Cidreira Júnior, a Escriturária Nível 10 B, Anna Maranhos Guimarães e a Servical, Nível 6,

Naraci da Silva Andrade, para, sob a presidência do primeiro constituintem a Comissão que deverá proceder ao inventário no Hospital Gustavo Riedel. — Dr. José Simplicio da Rocha Filho, Diretor do H. G. R.

Colônia Juliano Moreira

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1963

O Diretor da Colônia Juliano Moreira, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, usando das atribuições que lhe confere o item III do art. 74, do Regimento daquele Serviço, aprovado pelo Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944, resolve:

Nº 3 — Designar Manoel Casal Caminha, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de classes de Engenheiro Agrônomo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para substituir o Administrador da mesma Colônia em suas faltas e impedimentos eventuais até trinta (30) dias. — Dr. Roland Leão Castello, Diretor.

Instituto Professor Adauto Botelho

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1964

O Diretor do Instituto Professor Adauto Botelho, do Centro Psiquiátrico Nacional, tendo em vista o que consta do processo nº 38.599, de 1964, resolve designar, nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Silvio Braga Aranha de Moura, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico Psiquiatra, Eder da Silva Ribeiro e Branca Gouvêa Passos, ocupantes, respectivamente, dos cargos de níveis 7, das classes de Atendente e Escrevente Datilógrafo, todos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotados no Serviço Nacional de Doenças Mentais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar os fatos relativos ao arrombamento e incêndio de documentos e outros objetos havidos na sala de Administração na noite de 20 de junho do ano em curso. — Dr. Oswaldo Domingues de Moraes, Diretor do IPAB-CPN.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1964

O Chefe da Circunscrição Maranhão, do Departamento Nacional de Endemias Rurais usando das atribuições que lhe confere o item 10, do art. 21, do Decreto número 40.870, de 7 de fevereiro de 1957, do Regimento do Departamento Nacional de Endemias Rurais resolve:

Nº 43-T.O. — Designar Josélio Fernandes Carvalho Branco, ocupante do cargo de nível 17-A, da Classe de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajar em objeto exclusivo de serviço em trabalhos de inspeção e orientação aos trabalhos de combate ao Tracoma, nos Municípios de Bacabal, Coroatá e Axixá, Estado do Maranhão.

Nº 44-T.O. — Designar René Rossini de Souza, ocupante do cargo de nível 9-C, da Classe de Guarda Sanitário, Ruberval Machado Palmeira, ocupante do cargo de nível 8 da Classe de Escribário Jotacy Beleza Cruz — Celso Viana Mendes e Luiz Gonzaga Pereira ocupantes do cargo de nível 5, da Classe de Guarda Sanitário, da Parte Permanente do Quadro de

Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço, no combate ao Tracoma, nos Municípios de Turiaçu — Carolina — Loreto — Sambaíba — Caxias e Benedito Leite, Estado do Maranhão.

Nº 45-T.O. — Designar José de Ribamar Diniz, ocupante do cargo de nível 7, da Classe de Escrevente Datilógrafo, José Ribamar Oliveira Lima, ocupante do cargo de nível 8 da Classe de Auxiliar de Medição, José Pedro Serejo, ocupante do cargo de nível 5, da Classe de Guarda Sanitário, Josué de Arimatéa Rabelo, ocupante do cargo de nível I, da Classe de Trabalhador todos pertencentes à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço, no combate à Leishmaniose, nos Municípios de Santa Quitéria — São Bernardo — Chapadinha e Carolina, Estado do Maranhão.

Nº 46-T.O. — Designar Edgard Barros da Silva, ocupante do cargo de nível 9-C, da Classe de Guarda Sanitário, Antonio Teixeira, José Ribamar Macêdo, ocupantes do cargo de nível 6, da Classe de Auxiliar de Medição, Wilson Soares, Raimundo Chaves Mendes e José Carlos Pires, ocupantes do cargo de nível I, da Classe de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço no combate ao Tracoma nos Municípios de Bacabal, Buriti Bravo, São Raimundo das Mangabeiras, Anajatula, Cantanhêde, São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão.

Nº 47-T.O. — Designar Ely Cerqueira Mendes, Escrevente-Datilógrafo nível 7, ocupante da Função Gratificada 16-F, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajar em objeto exclusivo de serviço, para tratar de interesses da administração da Circunscrição Maranhão, junto à Diretoria Geral do D.N.E.Ru. com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Nº 48-T.O. — Designar José Ribamar Oliveira Lima, ocupante do cargo de nível 6, da Classe de Auxiliar de Medição e Moacir Barros da Silva, ocupante do cargo de nível "I", da Classe de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde para viajarem em objeto exclusivo de serviço, no combate à Esquistossomose, nos Municípios de Paço do Lumiar e Araioes, Estado do Maranhão.

Nº 49-T.O. — Designar Alonso Bispo Coimbra Vieira, ocupante do cargo de nível "I" da Classe de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde para viajar em objeto exclusivo de serviço no combate à Febre Amarela, no Município de Ribamar, Estado do Maranhão. — Dr. Geraldo Martins, Chefe da Circunscrição Maranhão do D.N.E.Ru.

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1964

O Chefe da Circunscrição Maranhão, do Departamento Nacional de Endemias Rurais usando das atribuições que lhe confere o item 10, do art. 21, do Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957, do Regimento do Departamento Nacional de Endemias Rurais resolve:

Nº 50-T.O. — Designar Amadeu Alcoforado de Almeida, ocupante do cargo de nível 17-A, da Classe de Médico da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do Ministério da Saúde para viajar em objeto exclusivo de serviço, em trabalhos de inspeção e orientação aos trabalhos de combate à Leishmaniose, no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Nº 51-T.O. — Designar Edgard Barros da Silva, ocupante do cargo de nível 9-C, da Classe de Guarda Sanitário, Martinho Lopes Pereira, Manoel Seixas da Silva, ocupantes do cargo de nível 8 da Classe de Motorista, José Ribamar Oliveira Lima, ocupante do cargo de nível "6", da Classe de Auxiliar de Medição, todos pertencentes à Parte Permanente de Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde para viajarem em objeto exclusivo de serviço, no combate à Leishmaniose, nos Municípios de Chapadinha, Carolina, Nina Rodrigues, Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Nº 52-T.O. — Designar Ely Cerqueira Mendes, ocupante do cargo de nível "7", da Classe de Escrevente Datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajar em objeto exclusivo de serviço no combate à Leishmaniose, em fiscalização e orientação aos trabalhos administrativos nas Sedes dos Setores Centro e Sul, nos Municípios de Pedreiras e Carolina, Estado do Maranhão.

Nº 53-T.O. — Designar José Mariano de Deus, ocupante do cargo de nível "7", da Classe de Escrevente Datilógrafo, Jotacy Beleza Cruz, ocupante do cargo de nível "5", da Classe de Guarda Sanitário, Benedito Pereira Santos, ocupante do cargo de nível "I", da Classe de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço, no combate à Boubá, nos Municípios de Rosário, Imperatriz e Chapadinha, Estado do Maranhão.

Nº 54-T.O. — Designar José de Ribamar Diniz, ocupante do cargo de nível "7", da Classe de Escrevente Datilógrafo, Antonio Teixeira, ocupante do cargo de nível "6" da Classe de Auxiliar de Medição, José Pedro Serejo, ocupante do cargo de nível "5" da Classe de Guarda Sanitário e Josué de Arimatéa Rabelo, ocupante do cargo de nível "I", da Classe de Trabalhador, todos pertencentes à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço no combate à Esquistossomose, nos Municípios de Cururupu, Santa Rita, Rosário, Pedreiras e Cajapió, Estado do Maranhão.

Nº 55-T.O. — Designar Ruberval Machado Palmeira, ocupante do cargo de nível "8", da Classe de Escribário e Eduardo Diniz, ocupante do cargo de nível "I", da Classe de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço, no combate à Esquistossomose, nos Municípios de Ribamar, Axixá e IPIXUNA, Estado do Maranhão.

Nº 56-T.O. — Designar Amadeu Alcoforado de Almeida, ocupante do cargo de nível 17-A, da Classe de Médico, Ely Cerqueira Mendes, ocupante do cargo de nível "7", da Classe de Escrevente Datilógrafo Edgard Barros da Silva, ocupante do cargo de nível 9-C, da Classe de Guarda Sanitário, todos pertencentes à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço em trabalhos de inspeção e orientação aos trabalhos de combate à Esquistossomose, no Município de Cururupu, Estado do Maranhão.

Nº 57-T.O. — Designar Edgard Barros da Silva, ocupante do cargo de nível "9" da Classe de Guarda Sanitário, José de Ribamar Diniz, ocupante do cargo de nível "7", da classe de Escrevente Datilógrafo, José Ribamar Macêdo, ocupante do cargo de nível "6", da classe de Auxiliar de Medição e Moacir Barros da Silva, ocupante do cargo de nível "I", da classe de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de ser-

viço, no combate ao Tracoma, nos Municípios de Caxias, Pedreiras, São Francisco do Maranhão e Benedito Leite, Estado do Maranhão. Dr. Geraldo Martins, Chefe da Circunscrição Maranhão do DNERU.

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 1964

O Chefe da Circunscrição Maranhão do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o item 10, do art. 21, do Decreto nº 40.870, de 7.2.57, do Regimento do Departamento Nacional de Endemias Rurais, resolve:

Nº 58-T.O. — Designar Martinho Lopes Pereira, ocupante do cargo de nível "8", da Classe de Motorista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajar em objeto exclusivo de serviço, no combate à Leishmaniose, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Nº 59-T.O. — Designar Celso Viana Mendes, ocupante do cargo de nível "5" da Classe de Guarda Sanitário, Wilson Soares e Josué de Arimatéa Rabelo, ocupantes do cargo de nível "I" da Classe de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo do serviço, no combate à Boubá, nos Municípios de Benedito Leite, Urbano Santos, Chapadinha, Axixá, Estado do Maranhão.

Nº 60-T.O. — Designar Ely Cerqueira Mendes, ocupante do cargo de nível "7", da Classe de Escrevente do Ministério da Saúde, para viajar em objeto exclusivo do serviço, no combate à Boubá, em fiscalização e orientação aos trabalhos administrativos nas Sedes dos Setores Sul e Sudeste, nos Municípios de Carolina e Barão de Grajaú, Estado do Maranhão.

Nº 61-T.O. — Designar Ruberval Machado Palmeira, ocupante do cargo de nível "8", da Classe de Escribário, José de Ribamar Diniz, ocupante do cargo de nível "7", da Classe de Escrevente Datilógrafo, Eduardo Luiz da Silva, ocupante do cargo de nível "5", da Classe de Guarda Sanitário, Laércio Santos Abreu e Moacir Barros da Silva, ocupantes do cargo de nível "I" da Classe de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço, no combate à Boubá, nos Municípios de Rosário, Santa Rita, Balsas, Benedito Leite, Pindaré-Mirim e Colinas, Estado do Maranhão.

Nº 62-T.O. — Designar Edgard Barros da Silva, ocupante do cargo de nível "9" da classe de Guarda Sanitário e Lério Santos Abreu, ocupante do cargo de nível "I", da classe de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço, no combate ao Tracoma, nos Municípios de Nina Rodrigues e Ribamar, Estado do Maranhão.

Nº 63-T.O. — Designar Raimundo Vale da Silva, ocupante do cargo de nível "8", da Classe de Auxiliar de Portaria, Jotacy Beleza Cruz e Raimundo Lima Baldez, ocupantes do cargo de nível "I", da Classe de Guarda Sanitário, todos pertencentes à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço, no combate à Esquistossomose, nos Municípios de Paço do Lumiar, Pôrto Franco e Pedreiras, Estado do Maranhão.

Nº 64-T.O. — Designar Amadeu Alcoforado de Almeida, ocupante do cargo de nível 21-A, da Classe de Médico Ely Cerqueira Mendes, ocupante do cargo de nível "7", da Classe de Escrevente Datilógrafo e Edgard Barros da Silva, ocupante do cargo de nível 9-C, da Classe de Guarda Sanitário, todos pertencentes à Parte Per-

manente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajarem em objeto exclusivo de serviço, em trabalhos de inspeção e orientação aos trabalhos de combate à Esquistossomose, no Município de Cururupu, Estado do Maranhão.

Nº 65-T.O. — Designar Alonso Bispo Coimbra Vieira, ocupante do cargo de nível "12", da Classe de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajar em objeto exclusivo de serviço, no Combate ao Bócio Endêmico, no Município de Rosário, Estado do Maranhão.

Nº 66-T.O. — Designar Josélio Fernandes Carvalho Branco, ocupante do cargo de nível 21-A, da Classe de Médico Sanitário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajar em objeto exclusivo de serviço, em trabalhos de inspeção e orientação aos trabalhos de combate ao Tracoma, nos

Municípios de Caxias, Codó e Timon, Estado do Maranhão.

Nº 67-T.O. — Designar Antônio Teixeira, ocupante do cargo de nível "6", da Classe de Auxiliar de Medição, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para viajar em objeto exclusivo de serviço, no combate à Ancilostomose, nos Municípios de Imperatriz e Tocantins, Estado do Maranhão.

PORTARIA DE 16 D ESETEMBRO DE 1964

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 568, de 28 de julho de 1964, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 219, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

S/Nº — Designar Lauro Augusto Lima, matr. nº 1.002.301, ocupante do cargo de nível 7, da classe sin-

gular de escrevente datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotado na Seção de Transportes deste Departa-

mento, para exercer as funções de Secretário da mesma Comissão. (S. O. 43.519-64). — Antônio de Almeida Sobrinho, Presidente da C. I.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Aguas

6º Distrito

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

☛ Chefe do 6º Distrito da Divisão de Aguas do DNPM do Ministério das

Minas e Energia, de acordo com o artigo 28 alínea b do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402 de 28 de outubro de 1940, resolve:

Nº 218 — Designar a Oficial de Administração 12-A, Therezinha Fernandes Dutra de Souza, para ficar encarregada dos serviços da Secretaria (S.I.), conforme estruturação de serviços estabelecida pela Portaria número 176, de 20 de fevereiro de 1964. — Carlos Ernesto Schultz, Engenheiro 18-B, Chefe do 6º Distrito.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, seleccionados pela sua Seção de Jurisprudência

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Ata nº 10, em 15 de fevereiro de 1965 (Sessão Extraordinária)

Presidência do Sr. Ministro Etelvino Lins.

Ministério Público — Dr. Luiz Octávio Gallotti.

Secretário — Sr. Raul Freire.

Com a presença dos Srs. Ministros Ruben Rosa, Vergniaud Wanderley, Wagner Estelita Campos e Vidal da Fontoura, bem como do Sr. Auditor Carlido Hugueney, a Presidência deu início à Sessão Extraordinária de Tomada de Contas, havendo o Tribunal proferido as seguintes decisões sobre a matéria indicada.

Tomada de Contas

Relator o Sr. Auditor Carlido Hugueney.

O Tribunal julgou quites os seguintes responsáveis, tendo aprovado, na mesma oportunidade os acordãos lavrados pelo Sr. Relator:

Roberto Magalhães Machado (Processo 49.702-64) — Jayme Benedito de Araújo (P. 21.488-61) — Hilda Carolina Nagel (P. 51.707-64) — Roberval Schutel Furtado (P. 25.686-64) — Solon Couto Rodrigues (P. 23.020-64) — Sebastião de Souza Barros e José da Silva Viana (P. 23.019-64) — Eloisio Sobral da Silveira, Tesoureiro, e outros Tesoureiros-Auxiliares (Processo 22.558-63) — Rivaldo Matos Norões (P. 49.656-64) — Yeda Ramos (Processo 49.220-64) — Rivaldo Matos Norões (P. 49.660-64) — Francisco Luiz Urso (P. 50.524-64) — Bruno Jansen Nogueira de Meireles (P. 48.295-64) — João Lopes da Silva (Processo número 50.221-64) — Antônio Costa — (P. 50.630-64) — João de Lavour Reis e Silva (P. 13.586-62) — Cícero Augusto T. de Souza Sequeira (Processo 20.259-61) — João Gomes de Matos Nogueira (P. 21.313-61) — Joana de Oliveira Chinaglia (P. 50.628-64) — Cícero Augusto T. de Souza Sequeira (P. 20.264-61) — Celso A. Duffles Teixeira (P. 62.558-64) — Celso A. Duffles Teixeira (P. 62.555-64) — Jehovah Wally Rosa (P. 62.395-64) — José Alves da Silva — (P. 62.933-64) — Elson Luiz Pereira de Souza — (P. 25.861-64) — José Olintho Carneiro Vilela (P. 15.085-62) — Dolores Feltosa Bezerra (P. 47.288-64) — José de Ribamar Ribeiro (P. 64.496-64) — Ortiz José Brasil Veiga (Processo número 47.290-64) — Francisco Jokyr Ribeiro Filho (P. 29.429-64) — Victor Abreu Petrucci (P. 47.291-64) — Peregrina de Albuquerque Silva (Processo 47.28664) — Irênio Antunes Maciel (P. 45.925-64) — João Gentil do Atrial (P. 44.879-64) — Otília Hummes — (P. 44.880-64) — Maria da Penha Borges Rodrigues — (P. 46.681-64) — Ladyr Henriques da Cruz (Processo 46.682-64) — Rosa Salomão Sophia (P. 44.488-64) — Nelson Giglio (Processo 44.489-64) — Athos de Oliveira (P. 44.490-64) — Jacy Ferreira Torres (P. 44.491-64) — Lídia Garcia Prado (P. 44.492-64) — Argentina Cardoso Borges (P. 44.493-64) — Odilon Leme (P. 44.502-64) — Maria Vargas Chiusi (P. 44.504-64) — Rui Vergani (P. 44.503-64) — Scipião Hilcebrando de Oliveira (P. 44.508-64) — Iracema Cardoso Junkes (Processo 44.570-64) — Lindaura Dias Gonçalves (P. 48.198-64) — Cícero Augusto T. de Souza Sequeira (P. 20.263-61) — Oswaldo Gonçalves (P. 50.625-64) — Joracy Oliveira do Patrocínio (Processo 50.624-64) — Alencar Viana Filho (P. 50.639-64) — Cydenir Francisco de Paula (P. 13.682-64) — Severino de Barros (P. 53.578-64) — José Aramis Campos Vial (Processo 51.498-64) — Bertoldo Backer (Processo 48.264-64) — José da Cruz Câmara (P. 57.361-64) — Zeferino Bortolotto (P. 48.265-64) — Maria Belzahi de Souza Neto (P. 49.211-64) —

TRIBUNAL DE CONTAS

Helena M. Crisi Contrain (Processo 48.268-64) — Rivaldo Matos Norões — (P. 49.658-64) — Alvaro Quarreiro Krüger (P. 48.266-64) — Neyde Souza Marques (P. 49.217-64) — Almo Vieira (P. 44.569-64) — Floriano da Silva Branco Filho (P. 44.267-64) — Newton Cortez da Silveira (Processo 44.264-64) — Clotilde Rampinelli — (Processo 51.639-64) — Clóvia de Miranda e Oliveira (P. 56.697-64) — José Maria de Vargas Chadea (Processo 56.375-64) — Concheta Pedralossi Schettini (P. 44.494-64) — Celestina Velho (P. 44.495-64) — Julieta Alves Aquem (P. 44.496-64) — Paulo Reis (P. 60.020-64) — Alzira Rodrigues José (P. 44.498-64) — Lúcia Mila Ferraz (P. 44.499-64) — Jaimelindo Lima (P. 44.400-64) — Alísio de Carvalho (P. 44.501-64) — Anália Faleiros Conrado (P. 44.497-64) — José Freitas Santos (P. 47.294-64) — Erico Belo de Carvalho (P. 47.293-64) — Gilberto dos Santos Araújo (P. 49.954-63) — Euclides Rodrigues de Araújo (Processo nº 44.869-64) — Etelvina Martini Silva (P. nº 44.871-64) — Ilsa Schury (P. nº 44.873-64) — Plínio Kerber (P. nº 44.874-64) — Carolina Zilda da R. Mazzoni (P. nº 47.292-64) — Angelina Rolim de Carvalho (P. nº 44.875, de 1964) — Rubins Poester Barutot (Processo nº 44.876-64) — Alfredo Alves de Oliveira (P. nº 45.924-64) — Ino Rotta (P. nº 44.877-64) — Marcello Maurice G. da Silva (P. nº 44.878, de 1964) — Henrique Magliari (P. número 47.815-64) — Sival Francisco de Lima (P. nº 47.289-64) — João Baptista R. de Oliveira (P. nº 47.297-64) — João Gomes de M. Nogueira (P. nº 21.312, de 1961) — João Gomes de M. Nogueira (P. nº 21.310-61) — Gerson de Oliveira (P. nº 50.626-64) — Roberto Magalhães Machado (P. nº 47.818, de 1964) — Humberto de Albuquerque Martins (P. nº 62.363-64) — Antônio Alves de Queiroz (P. nº 62.356-64) — Antônio Alves de Queiroz (P. nº 62.358, de 1964) — José Alves da Silva (P. número 62.932-64) — Jarbas Valdetaro (P. nº 62.382-64) — Ricardo Normândia Moreira Filho (P. nº 62.385-64) — Ricardo Normândia Moreira Filho (Processo nº 62.386-64) — Suzete de Souza Sartorato (P. nº 48.263-64) — Henrique Rubem Costa Velloso (P. nº 55.139, de 1964) — Joselita Coelho da Silva (P. nº 49.213-64) — Antônio Bezerra de Araújo (P. nº 49.659-64) — Manoel Gonçalves de Mendonça (P. nº 49.703, de 1964) — Guilherme Fernandes de Azevedo (P. nº 21.464-61) — Elma Clara de Souza (P. nº 48.267-64) — Asteroide Ataliba Cardoso (P. nº 51.688, de 1964) — Djalma Xavier (P. número 62.354-64) — Antônio Alves de Queiroz (P. nº 62.352-64) — Celso A. Duffles Teixeira (P. nº 62.651-64) — Ester Ramos de Souza (P. nº 49.216-64) — Nelson Brasileiro de Medeiros (P. número 47.811-64) — Alice Gomes Knoblauch (P. nº 48.262-64) — Antônio Alves de Queiroz (P. nº 62.351-64) — Waldor Hulbert (P. nº 62.923-64) — Odila Trifomazinho (P. nº 50.490-64) — Plínio Sergio Souza (P. nº 50.491, de 1964) — Ricardo Normândia Moreira Filho (P. nº 62.387-64) — Ayri de Medeiros Trancoso (P. nº 62.375-64) — Irênio Antunes Maciel (P. número 50.223-64) — Celso Andrade Duffles Teixeira (P. nº 62.557-64) — Afonso Macedo (P. nº 22.001-61) — Murilo C. Marques da Costa (P. nº 47.816-64) — José Freire Filho (P. nº 47.814, de 1964) — José de Ribamar Ribeiro (Processo nº 64.495-64) — Odilon Olívio Bozza (P. nº 50.627-64) — Enor Leopoldo Winter (P. nº 47.296-64) — João Orso (P. nº 47.296-64) — Joana Vitória Zimmer (P. nº 44.681-64) — Corina da Silva Inácio (P. nº 44.801-64) —

Laello Gomes de Souza (P. nº 64.230, de 1961) — Tarcoma Melo Guedes (Processo nº 47.257-64) — Celso A. Duffles Teixeira (P. nº 62.649-64) — Jehovah Wally Rosa (P. nº 62.396-64) — Maria A. Machado Nogueira (P. nº 50.811, de 1964) — Celso Freitas de Souza (P. nº 20.674-61) — Ulisses Alves e Sílipo Pereira Hassel (P. nº 51.606-64) — José de Ribamar Ribeiro (P. nº 64.494, de 1964) — Celso Freitas de Souza (Processo nº 20.673-61) — José de Ribamar Ribeiro (P. nº 64.491-64) — Jehovah Wally Rosa (P. nº 62.393-64) — Vicente P. Corelli Netto (P. nº 19.561-61) — Guilherme Fernandes de Azevedo (P. nº 20.776-61) — Newton Cortez da Silveira (P. nº 44.268-64) — Guilherme Fernandes de Azevedo (P. nº 20.777, de 1961) — Jair dos Reis Marques (Processo nº 50.492-64) — Thyryza de Almeida Pontes (P. nº 44.868-64) — Poty Tupy da Fonseca, da Comissão Executiva de Armazéns e Silos, exercício de 1961 (P. nº 9.557-62) — José Maria de Almeida Cruz (P. nº 59.966-64) — Maria Adelma Martins Olinger (P. nº 44.800, de 1964) — Lucia Hulse Steiner (Processo nº 44.802-64) — Osny Franklin dos Santos (P. nº 44.803-64) — Herta Rothemburg (P. nº 44.804-64) — Dalcyr Melo Longo (P. nº 46.678-64) — Maria Reis Filha (P. nº 46.679-64) — Luiz de Souza Lopes (P. nº 48.276-64) — Maria da Glória Cabral Pires (P. nº 46.680, de 1964) — Nair Fava Tirado (P. número 44.505-64) — Nelson Florêncio Ribeiro (P. nº 44.506-64) — Neyde Aparecida Pavési (P. nº 44.507-64) — Yolanda Gonçalves (P. nº 48.199, de 1964) — Carlos Alberto Esteves Lima (P. nº 48.202-64) — José Leite Ribeiro e José Lourenço Colares (P. número 49.657-64) — Paulo Belém Maia, Tesoureiro e outros Tesoureiros-Auxiliares (P. nº 27.492-64) — Raimundo Nonato de Medeiros (P. nº 45.919-64) — Cícero Augusto T. de Souza Sequeira (Processo nº 20.261-61) — Cícero Augusto T. de Souza Sequeira (P. nº 20.262, de 1961) — Cirylo Antunes Pereira (P. nº 51.690-64) — Hugo de Mesquita Vasconcelos (P. nº 61.669-64) — Erasmo Egypto Rosa (P. nº 16.360-63) — Candida Amelia de Abreu (P. nº 49.211, de 1964) — Maria de Oliveira Brandã (P. nº 49.209-64) — Petrino Duque de Nascimento (P. nº 49.210-64) — Lindberg Barbosa de Souza (P. nº 48.201, de 1964) — Murillo de Souza Dutra (P. nº 40.384-64) — Waldir Bruno de Barros (P. nº 8.601-58) — Alberto Reis Guimarães (P. nº 51.960-63).

Silva (P. nº 50.810-64) — Carlos Alberto Rodrigues da Cunha (P. nº 49.222-64) — João Gomes Martins (P. nº 49.233-64) — Edson Vieira (P. nº 49.232-64) — Esmelino Gomes Parente (P. nº 61.654-64) — Nildes F. Oliveira de Freitas (Processo 49.214-64) — Helena Siechiroff (P. 50.606-64) — Adílio Galdino de Oliveira (P. 53.583-64) — Edmir Ferraz Gominho (P. 47.070-62) — Antônio Nunes Machado (P. 47.073-62) — Reynaldo Paulo Isaberner (P. 62.419-64) — José Maia Carqueira (P. 49.937-63) — Florival dos Santos (P. 56.668-64) — Guilherme Fernandes de Azevedo (P. 21.463-61) — Benedito Marcelino de Stalaga (P. 21.367-61) — Ernio Adão de Luz Rech, Amílcar B. de Silva Filho e Wladimir Gilberto Dânia Nery (P. 52.414-64) — Paulo Bass (Processo 48.272-64) — Jarbas Valdetaro (Processo 62.384-64) — Humberto de Albuquerque Martins (Processo 62.362-64) — José Damsel de Araújo (Processo ... 47.922-64) — Luiz Ferreira Gomes (Processo 47.945-64) — Dil Calazans de Moraes (P. 47.944-64) — José Arnau de Santos (P. 47.942-64) — Josefa de Souza Pereira (P. 47.943-64) — Antônio Benigno (P. 47.940-64) — Ana Maria Rocha (P. 47.939-64) — Sebastião Curcino (P. 47.937-64) — José Ramos de Almeida (P. 47.938-64) — Elvira da Rocha Oliveira (P. 47.936-64) — Iza Brandão Teles (P. 47.935-64) — Sérgio Gonçalves Pavão (P. 47.817-64) — Evandro Ramos (P. 62.561-64) — José de Ribamar Ribeiro (P. 64.497-64) — José Rodrigues de Oliveira (Processo 13.556-62) — Myrtes Mello Alvares (P. 47.699-64) — Diógenes da Silva Cardoso (P. 20.847-61) — Enise B. dos Santos Lima (P. 51.494-64) — Maria José Santos Lima (P. 47.694-64) — Edith Alves Dumas (P. 49.219-64) — José Silva dos Anjos (P. 49.218-64) — José Carlos de Castro Waeny (Processo 28.193-64) — Lauro Almirar C. Gallo (P. 50.500-64) — Nelson Santos Nitke (P. 47.812-64) — Ney Ribeiro (P. 25.674-64) — Antônio Carlos de Lima Bastos (P. 51.661-64) — Braz Felício, Benedito Moreira e Paulo Roberto Müller Lobo (P. 48.293-64) — Francisco da Rocha Lessa (P. 51.607-64) — Mário da Gama Bentes (P. 51.608-64) — Ary Fonseca Montechi, Nery Oliveira Dornelles e Afonso Corrêa de Araújo (P. 48.290-64) — Raymundo P. de Lima Palhano (P. 26.342-64) — José de Ribamar Ribeiro (P. 64.498-64) — José de Ribamar Ribeiro (P. 64.493-64) — Murilo de Oliveira Maya, Nathanael dos Santos e Ivan Reis Guimarães (P. 60.017-64) — Nelson Rolin Pinheiro e Roberto Fábio P. Teixeira de Carvalho (P. 60.018-64) — Fernando Gomes, Emmanuel Paiva Cavalcante e João Junckes Napoleão (Processo 54.985-64) — João Baptista Storino e Esdras Pereira da Silva (P. 58.723-64) — Audyr Gonzalez Ribas, Gilson de Oliveira Miguéis e Antonio Carlos R. Serra de Castro (P. 60.016-64) — Omar Mendes Figueiredo, Orlando Carvalho Pinto e Roberto Fonseca de Paiva (P. 60.019-64) — Renato José da Silva e Egon Cabral Assumpção (Processo 54.982-64) — Antonio Carlos de Lima Bastos (P. 61.663-64) — José Gonzaga de Souza (P. 20.290-61) — Alberto Cavadas da Fonseca (P. 17.573-64) — Elio Sobral da Silveira (P. 45.933-64) — João Maselli e Luiz Marques Couto (P. 54.984-64) — Paulo Odilon Dockh... e Paulo da Rocha Chaves (Processo 54.983-64) — José Mariano da Silva (P. 26.341-64) — Jessy Hübbe Rocha (P. 48.269-64) — Tereza Bertolazzi Destri (P. 48.270-64) — Anatalia da Porciúncula (P. 48.271-64) — Jary Duarte de Oliveira (P. 56.659-64) — Clara Chaves Martins (P. 48.279-64) — Jary Duarte de Oliveira (P. 56.660-64) — Gil Mendonça (P. 48.196-64) — Júlia Maria Tibães Nunes (P. 48.200-64) — Romeu de Castro Souza, José de Araújo Meo e Amaro Velloso de Oliveira (Processo 48.294-64) — Elita da Silveira Coelho (P. 49.212-64) — Hindemburgo Viglionni (P. 51.497-64) — Carlos Diamantino Pereira (P. 51.994-64) — Miriam Bona Pires (P. 49.673-64) — José de Ribamar

Souza Aragão (P. 50.995-64), Ismael Bichara (P. 49.665-64), Francisco Cardoso Ferreira (P. 49.666-64), Luis Carlos Fraga e Jacob Rodrigues Soares (P. 48.291-64), Italo Romanelli (P. 51.612-64), Carlos Alberto Cervelli (P. 49.700-64), Jair Ramos Ackermann (P. 50.488-64), Wanda da Silva Sarkis (P. 50.489-64), Maria Aparcida Machado Nogueira (P. 50.507-64), Antonio Flavio Roch de Oliveira (Processo 50.520-64), Wanderlei Alves de Aquino (P. 50.495-64), Sebastião Miguel de Assunção (P. 50.502-64), Iracema Seixas Miele (P. 50.498-64), Jandira Paglioli (P. 50.499-64), Antonio Dias (P. 50.522-64), Luiz Carlos da Cunha Frota (P. 49.229-64), Rufina Jordano Ferraz (Processo ... 50.519-64), Mauricio Guimarães Henning (P. 61.814-64), Celso A. Duffies Teixeira (P. 62.559-64), Esmerino Gomes Parente (P. 61.652-64), Esmerino Gomes Parente (Processo 61.653-64), Octávio Augusto F. de Andrade (P. 61.660-64), Octavio Augusto F. de Andrade (P. 61.811-64), Cícero Augusto T. de Souza Sequeira (P. 20.256-61), Ana de Freitas Mattos (P. 51.971-64), Orny Siano (Processo 49.701-64), Iclio Angelo P. do Rêgo Lima (P. 61.812-64), José Alves da Silva (P. 62.930-64), Octávio Augusto F. de Andrade (Processo ... 61.658-64), Nelson Arantes (Processo 60.508-64), Antenor Rufino Sampaio (P. 50.503-64), Wilson Ferraz do Prado (P. 50.494-64), Alice de Camargo Marques (P. 50.493-64), Ignês Pelegr de Abreu (P. 50.509-64), Gilzelda Ignês B. Barreto (Processo ... 50.506-64), Sílvia Rondinelli Tobias (P. 50.512-64), Silverio Minardi (Processo 50.513-64), Conceição A. Sampaio Macarini (P. 50.504-64), Romualda Dias Leite (Processo ... 49.231-64), Antônio Pereira Junior (P. 50.518-64), Moacyr Criarelli (P. 50.521-64), Hermes Malagoli (Processo 50.515-64), Zoraide Diegues Bassi (P. 50.516-64), Matilde A. Pessoa de Lima (P. 50.523-64), Juvelina Pedrosa S. Tente (P. 50.514-64), Alfredo Alves de Oliveira (Processo 47.696-64), Casemiro Paturalski (Processo 50.496-64), Abelina de Oliveira Silva (P. 50.497-64), Sílvia Barbosa Cardoso (P. 11.621-62), Augusta Castete Cunha (P. 50.517-64), Maria Aparecida A. Mehler (P. 50.501-64), Daniel Mello (P. 62.363-64), Luiz Pereira Nunes (P. 18.879-64), Antonio Alves de Queiroz (Processo ... 62.357-64), Jehovah Wally Rosa (Processo 62.394-64), Alvaro Gareau Moreira (P. 45.932-64), Celso Andrade Duffies Teixeira (P. 62.560-64), Esmerino Gomes Parente (Processo ... 61.656-64), Esmerino Gomes Parente (P. 61.655-64), Esmerino Gomes Parente (P. 61.657-64), Jair Chernicharo (P. 59.951-64), Angelo Eloy Dutra Câmara (P. 50.638-64), Carlos Alberto Teixeira Mendes (P. 25.876-64), Nilo Corrêa (P. 49.667-64), Helena Soares Bitencourt (P. 49.668-64), Antonio Rodrigues Cruz (P. 47.702-64), Declindo Teixeira de Moraes (P. 49.688-64), Mário Evangelista da Silva (Processo 49.662-64), Dália da Conceição Dias (P. 47.703-64), Dirce Maria S. de Figueiredo (P. 49.664-64), Raquel Abozaglio Elias (P. 49.661-64), Manoel de Souza Rodrigues (Processo ... 49.663-64), Raimundo Rodrigues de Oliveira e Antonio Setembrino de M. e Souza (P. 48.296-64), Siddharta da F. Carneiro Leão, Pirama de Oliveira Magalhães, Avelino Bastos de Siqueira e Murillo da Costa (Processo 48.292-64), Valentino Signorilli e Moacyr de Aguiar Freire (Processo ... 58.724-64), Samuel Melo Filho e Humberto Horta (P. 48.193-64), Flávio Luiz B. de Sá, Tesoureiro e outros, Tesouros Auxiliares (Processo 36.128-63), João Nogueira e Wilson Walter Martins (P. 60.161-64), Cícero Augusto T. de Souza Sequeira (Processo 20.258-61), Cícero Augusto T. de Souza Sequeira (P. 20.257-61), João de Matos (Processo ... 2.824-64), Jorge Gabriel Fernandes (P. 65.042-64), Cícero Augusto T. de Souza Sequeira (P. 20.260-61), Frederico de Menezes Veiga (Processo

21.177-61), José Mendes Barcellos (P. 22.261-61), José Diniz de Moura (P. 22.269-61), Waldemar Mendes Costa (P. 22.260-61), Renato de Sá Rocha (P. 49.686-64), Otto Frederico P. de Carvalho (P. 49.704-64), Angelo Pires Torres (P. 20.875-61), Joel de Almeida Matta (P. 52.399-64), Walter Silva, Diretor do Serviço Nacional de Educação Sanitária, 4º trimestre de 1963 (P. 11.702-64), Alvaro Dias da Costa (P. 50.769-64), Alvaro Dias da Costa (P. 21.187-63), Paulo Alves do O (P. 2.043-64), João Paulino de Moraes (P. 13.097-62), Alfredo Dalto Teles, Aldebran Garcia Moreno e José Joaquim de Menezes Maynard (P. 48.195-64), Luiz Henrique Grimmer (P. 49.460-64), Francisco Alves de Souza (Processo ... número 782), João Freire de Carvalho (P. 47.946-64), José Ferreira da Cruz (P. 47.697-64), Wilton Ribeiro (P. 47.813-64), Pedro Carneiro da Silva (P. 49.208-64), Newton Muniz Guerra (P. 49.959-63), Braz Aracati Caldas (P. 49.947-63), Gilberto dos Santos Araujo (P. 49.955-63), José Mala Cerqueira (P. 49.958-63), Carlos A. dos Santos Beltrão e Heron Tommaszi (P. 60.021-64), Moacyr Machado (P. 19.226-61), Renato Rodenburg de Medeiros Neto, Diretor-Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, exercício de 1961 (P. 3.298-62), Maria Nair da Cruz Dantas (P. 47.94-364), Augusto Schunemann Neto (P. 64.189-64), Delphina Saisse (P. 50.557-64), Braz Aracati Caldas (P. 49.946-63), Pery de Oliveira (P. 53.590-64), Ariete Carlos Melo (P. 47.933-64), Agenor Corrcia do Rego (P. 49.945-63), José Francisco da Luz (P. 49.948-63), Antonio Baptista das Neves (P. 25.673-64), Francisco Alves de Souza (P. 703), Waldyr Siqueira de Mesquita (P. ... 38.401-63) Mário Ivo Fitipaldi, Diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde, 2. semestre de 1961 (P. 25.743-62), Iracema Tupunambá (P. 57.377-64), João Sarmento, Ivo Accioli Corseuil, Arlio Osório de Souza e Oswaldo de Mello Loureiro (P. 28.556-64), Luiz Salgado Lima Filho (P. 46.523-63).

O Tribunal julgou quitas os Administradores das seguintes entidades, encaminhando-se os processos ao Senhor Relator, Dr. Carlindo Hugueneu, para lavrar os acordãos: Mauro Pontoura, da Escola Técnica de Vitória, exercício de 1962 (P. 36.147-63), Attila José Thevenard Barrozo, da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra, exercício de 1963 (P. 27.784-64), Luiz Buaz, do Conselho Regional de Medicina — ES, exercício de 1960 (P. 19.381-61), Raymundo Vieira Cunha, do Conselho Regional de Medicina — CE, exercício de 1963 (P. 45.630-64), Otaviano de Oliveira Dias do C.R.E.A. — 2.ª Região — PE, exercício de 1960 (P. ... 42.213-61), Cleto Henrique Meyer, do Conselho Regional de Contabilidade — ES, exercício de 1962 (P. 63.711, de 1963), Roberto Sarmento de Castro, da Administração Regional do S. E. N. A. C. — Al, exercício de 1960 (P. 30.018-61), Lourival de Oliveira Bahia, do C.R.E.A. — 1.ª Região — PA, exercício de 1963 (P. 31.498-64), Togo Falcão, da Caixa Econômica Federal de Alagoas, exercício de 1961 (P. 23.812-62), Miguel Vita e Renato B. Bezerra de Mello, do Dep. Reg. do SESI — PE, em períodos do exercício de 1960 (P. 6.968-61), Lizandro Vieira da Paixão, da Caixa Econômica Federal de Goiás, exercício de 1962 (P. 35.036-63), Jerônimo Vingtum Rosado Mala, do Instituto Brasileiro do Sal, exercício de 1962 (P. ... 41.097-63) Abelardo de Oliveira Cardoso, José Antunes e Roberto Hermeto Corrêa da Costa do Departamento Nacional do SENAI, em períodos do exercício de 1961 (P. 8.594-62), José Armando Affonseca e José Ferreira Keffer, da Caixa Econômica Federal de São Paulo, em períodos do exercício de 1960 (P. 19.133-61), Nelson Carlos Guthell e Saviano da Costa Marques, do Conselho Regional de Química da 5ª Região, em períodos do exercício de 1962 (P. 33.212-63), Joaquim Queiroz Cunha, do C.R.E.A. — 7ª Região — PR, exercício de 1962 (P. 34.249-63), Alcides Abreu,

do Conselho Regional do SENAI — SC, exercício de 1960 (P. 11.292-61), Manoel Gurgel do Amaral Valente, da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Norte, exercício de 1961 (P. 23.955-62), Renato Rodenburg de Medeiros Neto, da Comissão do Vale do São Francisco, exercício de 1961 (P. 3.299-62), Exatino José Marques, da Administração Regional do SENAC — MG, exercício de 1962 (P. 15.520-63), Celso Suckow da Fonseca, da Escola Técnica Nacional, exercício de 1961 (P. 23.995-62), Elyseo Paglioli, da Universidade do Rio Grande do Sul, exercício de 1961 (P. 26.985-62), Norival Paranaçu de Andrade, da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, exercício de 1960 (P. 19.132-61), Orlando Alfredo Musso, da Com. de Mecanização da Agricultura, exercício de 1959 (P. ... 72.702-60), Antonio Augusto R. Teixeira Mendes, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, exercício de 1963 (P. 22.912-64).

Comprovações

Relator, o Sr. Auditor Carlindo Hugueneu;

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos de Cr\$ 500.000 a Paulo de Jesus (P. ... 1.937-65), Cr\$ 100.000 a Pedro Agripino de Alcântara (P. 3.315), Cr\$... 216.000 a Zoroastro Mala (P. 3.362), Cr\$ 31.417 a Erianiere Pereira da Silva (P. 2.362), Cr\$ 50.000 a Eber Ferreira Pires (P. 1.773), Cr\$ 60.000 a Adalberto Portela Silva (P. 3.365), Cr\$ 40.000 a Flavio Geraldo da Silva (P. 2.518), Cr\$ 30.000 a Jobson de Holanda Cavalcante (P. 2.456), Cr\$ 30.000 a José Celso Holanda de Menezes (P. 2.122), Cr\$ 50.000 a Sílvia Silveira Gadêlha (P. 2.291), Cr\$... 14.000 a Pedro Celestino de Barros (P. 2.896), Cr\$ 15.000 a Madalina Vilá de Mattos (P. 3.370), Cr\$... 2.200.000 a Hélio Ramos Clébercar (P. 2.364), Cr\$ 333.333,40 a José Estevo Viana (P. 2.363), Cr\$ 333.333,30 a Maria da Anunciação Gonçalves Maciel (P. 2.365), Cr\$ 366.000 a Pedro Junqueira de Azevedo (P. 2.361), Cr\$ 480.000 a Francisco de Maria (P. ... 3.422), Cr\$ 500.000 a Francisco de Maria (P. 1.935), Cr\$ 100.000 a Hil-da Praxedes Barreto (P. 3.429), Cr\$ 20.000 a Eliezer Pacheco de Moraes (P. 3.430); dos quantitativos de subvenções extraordinárias a Escola São Domingos da Sociedade de São Vicente de Paulo — Recife — PE, exercício de 1959 (P. 63.818-64), Instituto Rute Aleixo — Salvador — BA, exercício de 1959 (P. 62.851-64) Lar dos Meninos de Belo Horizonte — MG, exercício de 1956 (P. ... 53.916-59), Lar de Maria — Belem — PA, exercício de 1961 (P. 66.070-64), Asilo de Santo Antonio — Estância — SE, exercício de 1959 (P. ... 63.911-64), Obras Sociais da Paróquia de São Cristovão, Belo Horizonte — MG, exercício de 1956 (P. ... 61.079-64), Cruz Vermelha Brasileira — Pelotas — RS, exercício de 1961 (P. 61.128-64), Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social — Florianópolis — SC, exercício de 1959 (P. 2.144), Orfanato São José de Marechal Deodoro — AL, exercício de 1959 (P. 2.099), Albergue Noturno de São João da Boa Vista — SP, exercício de 1961 (P. 293), Abrigo da Sociedade Espirita João Batista — São João da Boa Vista — SP, exercício de 1959 (P. 292), Patronato Nossa Senhora das Mercês — Itapipoca — CE, exercício de 1961 (P. 291), Orfanato Imaculada Conceição de São Cristovão — SE, exercício de 1959 (P. 230), Organização Feminina Israelita de Assistência Social — SP, exercício de 1959 (P. 289), Colégio Mater Salvatoris de Tangará — SC, exercício de 1956 (P. 7.876-60), Instituto Domingos Sávio para Surdos e Mudos — Recife — PE, exercício de 1962 (P. 13.353-64).

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963
LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950
LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951
LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Tomada de Contas

Relator, o Sr. Auditor Carlindo Huguency:

Em diligência os processos de Floriano Nascimento Trindade (P. 47.503-64), Pedro da Silva Dias (P. 49.687-64), Benedito Borges da Silveira (P. 47.705-64), José Luciano de Santana (P. 45.926-64), Reinaldo Gonçalves Macureira (P. 47.704-61), Julio da Souza Avelar, da Caixa de Mobilização Bancária, exercício de 1962 (P. 35.321-63), Mauro C. Cibulares e Max do Rego Monteiro, da COPAP, atual JUNAB, em períodos de exercício de 1961 (P. 35.340-63) Carlos Brandão e Jose Maria de Vasconcelos, da CEPLAC, exercício de 1962 (P. 33.085-63), Jose de Paula Netto, da Fundação Brasil Central, exercício de 1957 (P. 22.453-53).

O Tribunal julgou os seguintes responsáveis nas situações indicadas: quite o Coletor Jose Paiva Monteiro e em crédito por Cr\$ 37,20, o Escrivão Leopoldo Meneses (P. 43.130-64); em crédito o Coletor Paulo Costa, o Escrivão Manoel Dantas de Carvalho e o Auxiliar Col. Humberto Hora pelas importâncias de Cr\$ 523,40, Cr\$ 218,10 e Cr\$ 128,80, respectivamente (P. 47.820-64); em crédito o Escrivão Edson Lopes Carneiro pela importância de Cr\$ 4.193,40 (P. 45.930-64); em crédito os seguintes: Eleta Costa Almeida por Cr\$ 59 (P. 47.701-64), Rosa Brito por Cr\$ 109 (P. 47.700, de 1964), Baiton Lopes Carneiro por Cr\$ 10.447,30 (P. 45.921-64), Eutália Alves dos Passos por Cr\$ 55,50 (P. 47.741-64), Eudo Viana Viana por Cr\$ 2,10 (P. 48.194-64), Caecilia Loureiro (ante por Cr\$ 1.150,10 (P. 43.173-64), Manoel do Carmo Batista por Cr\$ 70 (P. 47.695-64), Feliciano Constantino de Moraes Neto por Cr\$ 74,50 (P. 48.179-64), Luiz Aritiquiba Lobo por Cr\$ 818 (P. 47.698-64), Pedro Nolasco Rio Gonçalves por Cr\$ 1.121,50 (P. 49.674-64), Raimundo da Paz Nogueira por Cr\$ 1.371,70 (P. 49.685-64), Abilio Pedreira Veras Filho por Cr\$ 611,50 (P. 48.283-64), João Batista Cronemberger por Cr\$ 908 (P. 49.6179-64), Osório Francisco Aragão por Cr\$ 80 (P. 47.717-64); em crédito por Cr\$ 16.112,10, o Coletor Wilson Ribeiro e quite o Escrivão Americo Ribeiro Uberli (P. 47.524-64); em crédito por Cr\$ 2.550, o Coletor Raimundo Cascairo Pinto e quites Nécio de Souza Campos e Jandira Trigueiro, respectivamente Escrivão e Aux. Col. (P. 43.206-64); quite o Escrivão Antonio Ferreira Nunes e em crédito por Cr\$ 25,60 o Auxiliar de Coletoria João Henrique de Souza (P. 48.191-64); quites Manoel Ciprian Lira, Rubens Renato de C. Fortes Lurtosa e Maria do Socorro do R. Monteiro e, em crédito, Hamilton Rezende pela quantia de Cr\$ 35,20 (P. nº 45.921-64); quite

Coletor Julio Mendes Vieira e em crédito os Aux. Col. Sebastião de Souza Barros, Ary Teixeira Lima e Marcos André Viana Ferreira pelas respectivas de Cr\$ 20.297,50, ... Cr\$ 6.346,10 e Cr\$ 16710 (P. número 45.920-64); quites o Coletor José Manoel Salgueiro e o Escrivão Carlos Diamantino Pereira e, em crédito, o dito, o Aux. Col. Giesel Coimbra por Cr\$ 340 (P. nº 51.993-64); em crédito o Escrivão Francisco Gomes do Carmo pela quantia de Cr\$ 74,30 - quites o Aux. Col. Sylvio Pontes Feijó e o Coletor Iran dos Santos Galvão (P. nº 46.484-64); em crédito o Coletor Walter Brasil e o Aux. Col. Sebastião Lopes de Carvalho pelas quantias, respectivamente de Cr\$ 400 e quite o Escrivão Augusto José de Oliveira (P. nº 51.992-64); em crédito o Coletor Octaviano B. da Costa Pereira, e Escrivão Andy de Castro Malta e o Aux. Col. José Romero Gamba pelas quantias, respectivamente de Cr\$ 728,40, Cr\$ 814,70 e Cr\$ 242,50 (P. nº 49.653-64); em crédito

o Escrivão Otilides de Oliveira Paz e os Aux. Col. Zenaide de Araújo Kremer, Maria Hermínia D. da Silva, Sérgio Lampert pelas quantias, respectivamente; de Cr\$ 12.91610, ... Cr\$ 14.306,10, Cr\$ 9.911,30 e Cr\$ 7.418,80 (P. nº 47.568-64); em crédito o Coletor Domingos Mourão Filho e o Escrivão José Teixeira Santos pelas quantias de Cr\$ 66,80 e ... Cr\$ 67,60 respectivamente (P. número 48.284-64); em crédito o Escrivão Luiz Mário Comarú e o Aux. Col. Adão Marques da Silveira por Cr\$ 13.591,80 e Cr\$ 10.609,70 respectivamente (P. nº 47.918-64); em crédito o Escrivão Hermes Teixeira Nunes e o Aux. Col. Solon Couto Rodrigues por Cr\$ 250 e Cr\$ 145,10 respectivamente (P. número 45.922-64); em crédito Solon Souto Rodrigues e Wagner Esteves Torres, Aux. Col. e Escrivão, por ... Cr\$ 350 e Cr\$ 1.000 respectivamente (P. nº 45.923-64); em crédito Nadir Alves Moreira, Escrivão, pela quantia de Cr\$ 167,128 e quites os Aux. Col. Edgar Almeida e Olavo Antonio Victoriano (P. nº 48.207-64).

O Tribunal impôs a multa de Cr\$ 10.000 ao Inspetor da Alfândega de João Pessoa, Abelardo Guimarães da Silva Barreto, em face do que esclarece as fls. 35 e 23 do P. número 47.284-64.

O Tribunal mandou incluir em pauta, para julgamento, os processos de Severino Joaquim Bezerra (Processo nº 60.397-63), Isaura Araújo Cavalcante (P. nº 45.923-64), Lauro Custódio Paraguassu Batista (Processo nº 45.929-64).

O Tribunal, tendo sido recolhidos os respectivos débitos, mandou expedir provisão de quitação a Mário Luiz de Freitas (P. nº 15.763-61), João Batista Reis e Jorge de Melo (Processo nº 22.646-59), Aristide Militão de Albuquerque (P. nº 46.774-58).

O Tribunal mandou arquivar os processos de Octaviano Ribeiro de Faria Braga, pela não aplicação dos suprimentos (Processos ns. 59.900, de 1964 e 59.961-64).

O Tribunal mandou restituir ao M.V.O.P. o processo da prestação de contas da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, para, de acordo com o já resolvido na Sessão de 16 de setembro de 1964, ser feito o levantamento geral das contas de todos os exercícios e até a data da transferência da ferrovia ao Governo da Bolívia (P. nº 58.337-64).

O Tribunal julgou quite o Doutor Edmundo Maia do Serviço Nacional de Doenças Mentais, 3º trimestre de 1962, indo o processo ao Sr. Relator, Dr. Carlindo Huguency, para lavrar o respectivo acórdão (P. nº 57.812, de 1963).

O Tribunal, de acordo com a conclusão do relatório do Sr. Auditor, mandou comunicar ao M.V.O.P. em face da cláusula sexta do convênio assinado em 13 de julho de 1959 e celebrado com o Governo do Estado do Ceará, a não comprovação da parcela da contribuição ali prevista, arquivando-se o processo (P. nº 34.256, de 1963).

O Tribunal mandou restituir ao M.V.O.P. o processo da prestação de contas da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, período de 1º de janeiro a 31 de outubro de 1964, para, de acordo com o já resolvido na Sessão de 16 de setembro de 1964, ser feito o levantamento geral das contas de todos os exercícios e até a data da transferência da ferrovia ao Governo da Bolívia (P. nº 61.643-64).

Alienação administrativa de caução

Relator o Sr. Auditor Carlindo Huguency:

O Tribunal ordenou a alienação administrativa das fianças prestadas por

João Bosco Vasconcelos (P. número 18.726-61), Luis Melo Cavalcante (P. nº 6.165-61), Manoel Saraiva Dantas (P. nº 57.082-59), João Alves de Lima (P. nº 50.287-61).

O Tribunal rejeitou *in limine* o recurso interposto pelo responsável Irênio de Araújo Marques, porque não previsto em lei, alienando-se a caução prestada pelo mesmo. (P. nº 100.951, de 1960).

O Tribunal rejeitou *in limine* o recurso interposto pelo responsável Anísio Cury, porque não previsto em lei, alienando-se as fianças prestadas pelo mesmo e pelo escrivão Josaphat Carvalho Filgueira (P. nº 46.024-63).

Recursos

Relator o Sr. Auditor Carlindo Huguency:

O Tribunal resolveu admitir o recurso de revisão do Dr. Carlos Pinha, voltando o processo à DTC para a instrução de méritos na forma da lei (P. nº 13.625-64).

O Tribunal rejeitou *in limine* o recurso apresentado pelo responsável, coletor José Augusto de Sá, voltando o processo ao Gab. da Presidência, para redistribuição ao anterior Relator (P. nº 15.159-61).

O Tribunal rejeitou *in limine* os recursos de Antonio Candido Silveira e Zenaide Ferreira d'Avila, porque não previstos em lei, voltando o processo à Presidência para redistribuição ao anterior Relator (P. nº 33.633-62).

O Tribunal rejeitou *in limine* o recurso apresentado por Cid Ferrão, porque não previsto em lei, voltando o processo ao Gab. da Presidência para redistribuição ao anterior Relator (P. nº 2.473-61).

O Tribunal rejeitou *in limine* o recurso interposto pelo responsável Armando Belusch, porque não previsto em lei, voltando o processo à Presidência para redistribuição ao anterior Relator (P. nº 77.710-60).

O Tribunal, preliminarmente, não conheceu do pedido de relevação da multa imposta ao Sr. Francisco Sá Pires, por ter sido formulado por autoridade incompetente, fixando-se o prazo de 30 dias para a efetivação do julgado sob as penas da lei (Processo nº 27.512-63).

O Tribunal mandou encaminhar o processo ao Gabinete da Presidência, para redistribuição a outro Relator, ante o impedimento declarado pelo Sr. Auditor Carlindo Huguency (P. nº 40.342-64).

O Tribunal mandou arquivar a apresentação da 1ª DTC (P. nº 33.066, de 1963), uma vez que já foram apresentados as contas da SUMOC, exercício de 1957 (P. nº 81.583-64); e o processo do relatório da Tomada de Contas do concessionário do Porto de Santos, exercícios de 1962 e 1963 (P. nº 56.368-64).

Nada, mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Raul Freire, Secretário das Sessões, subscrevi, indo ao final assinada pelo Sr. Presidente. — *Etelvino Lins de Albuquerque*.

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

Em 24 de fevereiro de 1965

Deferindo, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 3.829-60 e art. n. 171 da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, o requerimento em que o Oficial Instrutivo, símbolo TC-6 Gregório Pedro de Alcântara Filho solicita 10% de gratificação adicional, a partir de 23.2.65 (Proc. número 5.382-65).

Em 25 de fevereiro de 1965

Deferindo, com fundamento no artigo 154 da Resolução nº 67-62 da Câmara dos Deputados, o requerimento em que a Auxiliar Administrativa, símbolo TC-6, Margarida Maria Silva de Oliveira Pádua, solicita licença especial de 6 (seis) meses, a ser gozada em períodos bimestrais, sendo o primeiro a partir de 8-3 a 8-5-65 (Proc. nº 5.153-65).

Concedendo, com fundamento nos termos do art. 149, letra a, da Resolução nº 67-62 da Câmara dos Deputados, 12 (doze) dias de licença a partir de 16-1-65, ao Auxiliar de Conservação, símbolo TC-11, Antônio Fernandes Pereira (Proc. 5.177-65).

Concedendo, com fundamento no art. 149, letra a, da Resolução número 67-62, da Câmara dos Deputados, 12 (doze) dias de licença, a partir de 22.2.65 a Oficial Instrutiva símbolo TC-3, Jacinta Ferreira da Costa (Proc. nº 5.163-65).

Autorizando, o Oficial Instrutivo, símbolo TC-4, José Fernandes Filho, a continuar em exercício na Delegação em Minas Gerais, por deslutar, em virtude de motivo superveniente, da licença que lhe foi concedida em 22 de janeiro de 1965 e publicado no *Diário Oficial* de 29.1.65 (Proc. 1.978-65).

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 4/65

Estabelece os coeficientes de atualização de alugueis de imóveis, com contratos vencidos em dezembro de 1964 e janeiro de 1965.

O Conselho Nacional de Economia, com base no voto do plenário, em reunião de hoje,

Considerando que lhe cabe fixar ou adotar os coeficientes de atualização dos alugueis de imóveis, tendo em vista as variações do poder aquisitivo da moeda;

Considerando que tal incumbência se estende às locações que se foram vencendo, mensalmente, após a publicação da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, ocorrida no dia 30 do mesmo mês e ano;

Considerando que cumpre, desse modo, estipular os coeficientes dos contratos terminados em dezembro de 1964 e janeiro de 1965, com observância dos mesmos critérios seguidos pela Resolução nº 3/65, de 8 do corrente, que estabeleceu os corretivos das locações em curso até a data do diploma legal referido; resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as tabelas anexas contendo os coeficientes de correção monetária e os multiplicadores para atualização dos alugueis com contratos vencidos nos meses de dezembro de 1964 e janeiro de 1965, computados na elaboração dos últimos, os fatores de depreciação e a divisão tripartida, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Art. 2º O reajustamento se fará em abril ou maio do corrente ano, quanto aos contratos vencidos, respectivamente em dezembro de 1964 e janeiro de 1965, na forma do que dispõe o artigo 24, item I, da Lei nº 4.494, citada.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1965. — Antônio Horácio Pereira — Presidente.

TABELA I - COEFICIENTES PARA CORREÇÃO DE ALUGUEIS CUJOS CONTRATOS

TENHAM TERMINADO EM DEZEMBRO DE 1964

	DEZEMBRO	NOVEMBRO	OUTUBRO	SETEMBRO	AGOSTO	JULHO	JUNHO	MAIO	ABRIL	MARÇO	FEVEREIRO	JANEIRO
1964	1.00	1.04	1,11	1.17	1.22	1.29	1.37	1.45	1.54	1.64	1.74	1.87
1963	1.99	2.13	2.26	2.41	2.57	2.73	2.89	3.03	3.18	3.33	3.48	3.63
1962	3.76	3.90	4.06	4.21	4.35	4.50	4.67	4.83	4.99	5.15	5.31	5.49
1961	5.69	5.86	6.07	6.27	6.47	6.68	6.88	7.08	7.30	7.52	7.72	7.93
1960	8.24	8.34	8.54	8.74	8.96	9.15	9.39	9.65	9.89	10.15	10.41	10.66
1959	10.92	11.17	11.41	11.69	11.93	12.19	12.44	12.72	12.98	13.27	13.54	13.82
1958	14.11	14.38	14.69	14.96	15.23	15.52	15.76	16.02	16.30	16.53	16.84	17.10
1957	17.35	17.63	17.89	18.15	18.40	18.65	18.92	19.20	19.47	19.74	20.03	20.32
1956	20.61	20.93	21.26	21.56	21.90	22.24	22.61	22.94	23.27	23.61	23.95	24.29
1955	24.62	24.98	25.33	25.69	26.05	26.41	26.78	27.14	27.50	27.87	28.25	28.61
1954	28.99	29.35	29.70	30.09	30.46	30.81	31.19	31.58	31.98	32.39	32.80	33.19
1953	35.59	34.01	34.44	34.69	35.33	35.77	36.22	36.66	37.12	37.55	37.99	38.44
1952	38.89	39.34	39.77	40.21	40.66	41.10	41.53	41.98	42.45	42.87	43.34	43.81
1951	44.27	44.75	45.24	45.72	46.22	46.73	47.22	47.70	48.18	48.63	49.22	49.69
1950	50.23	50.76	51.29	51.85	52.36	52.92	53.51	54.07	54.64	55.22	55.78	56.34
1949	55.91	57.48	58.03	58.62	59.18	59.75	60.29	60.84	61.39	61.93	62.55	63.16
1948	63.87	64.35	65.01	65.64	66.29	66.97	67.65	68.34	69.02	69.64	70.37	71.01
1947	71.71	72.46	73.15	73.85	74.55	75.30	76.05	76.82	77.53	78.34	79.08	79.84
1946	80.55	81.34	82.11	82.90	83.67	84.41	85.19	85.99	86.81	87.59	88.44	89.23
1945	90.23	91.17	92.10	93.05	94.05	95.03	95.98	96.89	97.99	99.00	99.99	101.07
1944	102.12	103.20	104.28	105.37	106.56	107.72	108.84	110.00	111.26	112.49	113.77	115.10
1943	116.42	117.84	119.35	120.75	122.33	123.85	125.37	126.87	128.28	129.91	131.41	133.05
1942	134.62	136.23	138.03	139.74	141.43	143.17	144.88	146.58	148.26	149.97	151.61	153.39
1941	155.26	157.15	159.18	161.11	163.04	164.98	166.89	168.85	170.78	172.77	174.69	177.14
1940	179.53	182.15	184.84	187.70	190.00	193.78	196.75	199.70	202.64	205.59	208.75	211.60

TABELA I - COEFICIENTES PARA CORREÇÃO DE ALUGUEIS CUJOS CONTRATOS

TENHAM TERMINADO EM JANEIRO DE 1965.

ANOS	DEZEMBRO	NOVEMBRO	OUTUBRO	SETEMBRO	AGOSTO	JULHO	JUNHO	MAIO	ABRIL	MARÇO	FEVEREIRO	JANEIRO
1965	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.00
1964	1,04	1,08	1,15	1,21	1,26	1,34	1,42	1,50	1,60	1,70	1,81	1,94
1963	2,06	2,21	2,35	2,50	2,66	2,83	2,99	3,13	3,30	3,45	3,60	3,75
1962	3,89	4,04	4,21	4,36	4,51	4,66	4,83	5,01	5,17	5,34	5,50	5,69
1961	5,88	6,06	6,29	6,50	6,70	6,92	7,12	7,33	7,56	7,78	8,00	8,22
1960	8,43	8,64	8,84	9,05	9,28	9,48	9,73	10,00	10,25	10,51	10,78	11,04
1959	11,31	11,57	11,82	12,11	12,36	12,63	12,89	13,18	13,45	13,74	14,02	14,31
1958	14,62	14,90	15,21	15,49	15,77	16,07	16,32	16,59	16,89	17,17	17,44	17,71
1957	17,98	18,26	18,53	18,80	19,06	19,32	19,60	19,88	20,16	20,44	20,74	21,05
1956	21,35	21,67	22,02	22,33	22,68	23,04	23,41	23,76	24,10	24,45	24,81	25,16
1955	25,50	25,87	26,24	26,59	26,98	27,35	27,74	28,11	28,48	28,86	29,26	29,63
1954	30,03	30,38	30,75	31,17	31,54	31,91	32,30	32,71	33,12	33,54	33,97	34,38
1953	34,79	35,22	35,67	36,14	36,59	37,05	37,51	37,97	38,44	38,89	39,35	39,81
1952	40,27	40,74	41,19	41,64	42,11	42,57	43,01	43,48	43,94	44,42	44,89	45,37
1951	45,35	46,34	46,85	47,35	47,87	48,40	48,90	49,40	49,90	50,42	50,93	51,47
1950	52,02	52,57	53,12	53,70	54,22	54,81	55,45	56,00	56,59	57,19	57,77	58,36
1949	58,34	59,53	60,10	60,71	61,29	61,88	62,44	63,01	63,59	64,19	64,79	65,41
1948	66,15	66,66	67,33	67,98	68,66	69,31	70,06	70,77	71,49	72,13	72,83	73,54
1947	74,27	75,04	75,76	76,48	77,21	77,98	78,76	79,56	80,35	81,13	81,90	82,69
1946	83,42	84,24	85,04	85,85	86,65	87,42	88,23	89,05	89,91	90,72	91,59	92,53
1945	93,45	94,43	95,39	96,37	97,41	98,42	99,40	100,35	101,49	102,53	103,56	104,67
1944	105,77	106,88	108,00	109,13	110,36	111,56	112,73	113,93	115,23	116,50	117,83	119,11
1943	120,58	122,05	123,60	125,06	126,69	128,28	129,84	131,40	132,96	134,54	136,10	137,70
1942	139,42	141,15	142,95	144,73	146,48	148,28	150,04	151,80	153,55	155,32	157,02	158,87
1941	160,00	162,76	164,85	166,85	168,85	170,86	172,84	174,88	176,88	178,93	181,03	183,15
1940	185,96	188,65	191,44	194,40	197,61	200,69	203,77	206,82	209,87	212,96	216,20	

TABELA II - MULTIPLICADORES ÚNICOS PARA OS ALUGUEIS CUJOS CONTRATOS

TENHAM TERMINADO EM DEZEMBRO DE 1964

ANOS	DEZEMBRO	NOVEMBRO	OUTUBRO	SETEMBRO	AGOSTO	JULHO	JUNHO	MAIO	ABRIL	MARÇO	FEVEREIRO	JANEIRO
1964	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
1965	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.018	1.064	1.111	1.150
1962	1.179	1.224	1.274	1.319	1.365	1.411	1.463	1.516	1.565	1.617	1.665	1.722
1961	1.739	1.794	1.861	1.922	1.982	2.046	2.107	2.168	2.235	2.302	2.366	2.430
1960	2.437	2.496	2.556	2.615	2.681	2.740	2.812	2.890	2.962	3.037	3.113	3.190
1959	3.195	3.269	3.339	3.421	3.492	3.568	3.641	3.724	3.800	3.883	3.962	4.045
1958	4.008	4.085	4.171	4.248	4.325	4.408	4.476	4.550	4.630	4.707	4.781	4.856
1957	4.814	4.889	4.962	5.034	5.103	5.173	5.248	5.323	5.399	5.474	5.553	5.636
1956	5.580	5.664	5.755	5.837	5.927	6.020	6.119	6.210	6.297	6.390	6.484	6.574
1955	6.509	6.602	6.696	6.787	6.887	6.980	7.080	7.174	7.270	7.367	7.469	7.563
1954	7.478	7.567	7.661	7.764	7.858	7.950	8.047	8.149	8.251	8.356	8.461	8.564
1953	8.464	8.569	8.680	8.793	8.904	9.014	9.127	9.238	9.353	9.464	9.574	9.687
1952	9.552	9.665	9.770	9.877	9.988	10.090	10.203	10.313	10.424	10.536	10.647	10.762
1951	10.624	10.739	10.857	10.972	11.092	11.215	11.333	11.448	11.563	11.684	11.804	11.927
1950	11.770	11.894	12.019	12.151	12.269	12.401	12.540	12.670	12.804	12.939	13.071	13.203
1949	13.013	13.144	13.270	13.404	13.533	13.662	13.786	13.912	14.039	14.173	14.304	14.442
1948	14.264	14.374	14.513	14.660	14.805	14.956	15.108	15.262	15.416	15.553	15.716	15.850
1947	15.632	15.796	15.946	16.099	16.251	16.415	16.579	16.747	16.913	17.077	17.239	17.409
1946	17.157	17.326	17.490	17.657	17.821	17.979	18.146	18.315	18.491	18.657	18.838	19.023
1945	18.737	18.934	19.127	19.324	19.532	19.734	19.931	20.122	20.349	20.559	20.765	20.969
1944	20.731	20.949	21.170	21.390	21.631	21.867	22.096	22.331	22.585	22.835	23.096	23.365
1943	23.052	23.333	23.630	23.909	24.221	24.525	24.823	25.120	25.420	25.722	26.029	26.340
1942	26.026	26.349	26.685	27.016	27.343	27.680	28.009	28.338	28.663	28.994	29.311	29.655
1941	29.344	29.701	30.034	30.449	30.814	31.181	31.542	31.913	32.278	32.653	33.073	33.476
1940	32.020	32.483	32.963	33.473	34.026	34.557	35.087	35.612	36.137	36.669	37.228	37.786

TABELA II - MULTIPLICADORES ÚNICOS PARA CORREÇÃO DE ALUGUEIS CUJOS CONTRATOS

TENHAM TERMINADO EM JANEIRO DE 1965

ANOS	DEZEMBRO	NOVEMBRO	OUTUBRO	SETEMBRO	AGOSTO	JULHO	JUNHO	MAIO	ABRIL	MARÇO	FEVEREIRO	JANEIRO
1965	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000
1964	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
1963	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.002	1.003	1.102	1.177
1962	1.221	1.268	1.319	1.366	1.414	1.461	1.516	1.570	1.621	1.673	1.726	1.782
1961	1.801	1.858	1.927	1.990	2.053	2.119	2.182	2.245	2.315	2.384	2.451	2.559
1960	2.524	2.585	2.647	2.703	2.776	2.838	2.912	2.993	3.068	3.145	3.226	3.230
1959	3.309	3.385	3.458	3.543	3.616	3.695	3.771	3.857	3.936	4.021	4.103	4.069
1958	4.151	4.231	4.320	4.399	4.479	4.565	4.636	4.713	4.795	4.875	4.952	4.911
1957	4.936	5.064	5.139	5.214	5.283	5.357	5.433	5.513	5.591	5.669	5.753	5.697
1956	5.779	5.867	5.930	6.045	6.139	6.235	6.338	6.431	6.522	6.618	6.715	6.649
1955	6.741	6.833	6.935	7.029	7.132	7.229	7.332	7.429	7.529	7.629	7.735	7.643
1954	7.745	7.837	7.933	8.041	8.138	8.233	8.334	8.440	8.546	8.654	8.763	8.663
1953	8.766	8.875	8.990	9.107	9.221	9.336	9.453	9.567	9.687	9.801	9.916	9.781
1952	9.692	10.009	10.110	10.239	10.344	10.458	10.567	10.681	10.793	10.912	11.026	10.689
1951	11.003	11.122	11.244	11.364	11.483	11.613	11.737	11.857	11.976	12.100	12.235	12.060
1950	12.190	12.319	12.440	12.563	12.706	12.843	12.993	13.122	13.261	13.400	13.537	13.343
1949	13.677	13.819	13.944	14.082	14.216	14.349	14.479	14.609	14.740	14.873	14.914	14.609
1948	14.773	14.886	15.076	15.183	15.333	15.490	15.647	15.806	15.963	16.103	16.277	16.032
1947	16.190	16.360	16.529	16.673	16.831	17.001	17.170	17.345	17.517	17.686	17.854	17.612
1946	17.769	17.944	18.114	18.287	18.457	18.621	18.793	18.968	19.150	19.323	19.510	19.216
1945	19.407	19.609	19.809	20.013	20.223	20.430	20.642	20.839	21.073	21.293	21.506	21.249
1944	21.471	21.697	21.925	22.153	22.403	22.647	22.884	23.127	23.391	23.650	23.920	23.602
1943	23.674	24.165	24.473	24.762	25.066	25.400	25.703	26.017	26.327	26.639	26.943	26.641
1942	26.954	27.289	27.633	27.820	28.319	28.668	29.009	29.349	29.666	30.028	30.357	30.026
1941	30.391	30.761	31.157	31.533	31.913	32.293	32.667	33.051	33.429	33.818	34.233	32.717
1940	33.162	33.642	34.139	34.660	35.240	35.790	36.339	36.883	37.426	37.978	38.556	

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, item VII, do Regimento Interno e nos termos do art. 73, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 9 — Designar o Economista nível 21-B, Edison Luiz Bastos Barbosa, deste Conselho, para responder pelo expediente da Seção de Transportes da Divisão de Energia e Transportes (2-F), em virtude do respectivo titular ter sido nomeado para o cargo de Diretor da mesma Divisão, conforme decreto de 30.12.1964, publicado no Diário Oficial de 4.1.1965. — Antônio Hordácio Pereira.

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso

VII, do Regimento Interno, resolve: Nº 26 — Designar o Técnico de Administração, nível 19-A, Yago Luiz Rossi Ferreira e o Auxiliar de Portaria 7-A, Mário Reis Catarino, para no Distrito Federal finalisar as instalações do Conselho Nacional de Economia em Brasília.

Outrossim, nos termos do Decreto nº 52.388, de 28 de agosto de 1963 combinado com o Decreto nº 5.701, de 30 de abril de 1945, arbitrar as diárias de Cr\$ 4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros) a cada um pelo prazo de 33 dias a partir de 29 de março de 1965, e a ajuda de custo nas importâncias de: ao primeiro Cr\$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros) e ao segundo Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

A despesa correspondente às diárias deverá correr à conta 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias Subanexo: 2.04.00, artigo 4º da Lei 4.539

de 10.12.1964, e a decorrente com a ajuda de custo deverá correr à conta 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1 — Pessoal Civil — 02.01 — Ajuda de Custo — Subanexo: 2.04.00, da Lei nº 4.539 de 10.12.1964.

Nº 27 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, Avertano Noruega Filho, o Oficial de Administração, nível 16-C, Norman Howard Williams e o Escriturário nível 8-A, Eugênio Pedro de Oliveira Coelho, para na Capital do Estado de São Paulo, colher dados estatísticos.

Outrossim, nos termos do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963 combinado com o Decreto nº 5.701, de 30 de abril de 1945, arbitrar as diárias de 4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros) a cada um pelo prazo de 33 dias a partir de 29 de março de 1965, e a ajuda de custo nas importâncias de: ao primeiro Cr\$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), ao segundo Cr\$ 161.000 (cento e ses-

centa e um mil cruzeiros) e ao terceiro Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

A despesa correspondente às diárias deverá correr à conta 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias Subanexo: 2.04.00, artigo 4º da Lei 4.539 de 10.12.1964, e a decorrente com a ajuda de custo deverá correr à conta 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.01 — Ajuda de Custo — Subanexo 2.04.00, da Lei nº 4.539 de 10-12-64. — Antônio Hordácio Pereira.

Retificação No Diário Oficial de 29.12.1964, pág. 12.017, que publicou a Resolução nº 6/64, relativa a fixação dos coeficientes do valor aquisitivo da moeda para vigorarem no trimestre civil de janeiro a março de 1965, na coluna onde se lê:

... ano de 1957, índice 10.10, leia-se: ... ano de 1957, índice 14.10.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Campanha Nacional de Educação Física

Térmo de Acórdo celebrado entre a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Mato Grosso.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, presentes no Gabinete do Superintendente da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, o respectivo titular Antônio Pires de Castro Filho e o Sr. Raimundo C. Pombo Moreira da Cruz, na qualidade de representante do Governo do Estado de Mato Grosso, deliberaram assinar o presente Acórdo, nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira — Ao Governo do Estado de Mato Grosso, obriga-se:

a) a aplicar os recursos concedidos pelo convênio nas obras de criação e instalação de um Centro de Educação Física e Recreação em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, obedecendo ao projeto, orçamento e especificações aprovados pela Campanha Nacional

TÉRMINOS DE CONTRATO

de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura;

b) a realizar as despesas de construção de que trata a alínea a, desta cláusula, com os recursos a que se refere a segunda cláusula;

c) a somente introduzir alterações no projeto quando previamente aprovadas pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura;

d) a prestar contas da aplicação dos recursos destinados às despesas de que trata este Acórdo, observando as instruções gerais em vigor neste Ministério e as especiais que lhe forem transmitidas pelo mesmo através de seus órgãos competentes.

Cláusula Segunda — A Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:

a) a contribuir com a importância de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) para a execução das obras convencionadas na cláusula primeira, importância esta que entregará ao Governo do Estado de Mato Grosso, segundo o disposto na cláusula terceira.

Cláusula Terceira — O pagamento da contribuição da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério

da Educação e Cultura de que trata a cláusula segunda no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) será efetuado após a publicação do presente termo no Diário Oficial, cuja despesa correrá por conta do Governo do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Quarta — Os recursos concedidos pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação das despesas das obras de que trata o presente Acórdo, obrigando-se ao Governo do Estado de Mato Grosso a devolver a importância recebida, no prazo de noventa dias, a contar da data em que for verificada a infração desta cláusula.

Cláusula Quinta — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acórdo caberá a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura que, por seu Superintendente ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o andamento das obras, obrigando-se ao Governo do Estado de Mato Grosso a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata a presente cláusula.

Cláusula Sexta — O presente Acórdo terá vigência a partir da sua assinatura, não se obrigando a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura a outra contribuição que a fixada na cláusula segunda.

A celebração de novo termo só poderá ser efetuado após haver a fiscalização da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura verificado a completa execução das obras previstas neste Acórdo.

Cláusula Sétima — O inadimplemento por parte do Governo do Estado de Mato Grosso de qualquer dispositivo do presente Acórdo importará a sua inabilitação de firmar outro Acórdo da natureza ou finalidade do presente, até integral cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula Oitava — O Foro desta cidade será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Acórdo.

E por estarem acordes, lavrou-se este Termo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1965. — Antônio Pires de Castro Filho. — Pe. Raimundo C. Pombo Moreira da Cruz. — Joaquim da Costa Borges. — George Massao Takahashi. (Nº 8.651 — 23-2-65 — Cr\$ 5.100)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1965

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 resolve:

Prorrogar o prazo de 28 de fevereiro até 30 de abril do corrente ano para o Senhor Walter Tardin Chefe do Serviço de Manutenção da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB — responder pela Diretoria Técnica daquela Entidade.

Brasília, 26 de fevereiro de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 04.928-64, resolve:

Tornar sem efeito, de acórdo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a admissão de Geraldo Artunes da Silva, admitido pe-

la Portaria nº 1.467, de 20 de dezembro de 1963, na função de Guarda de Vigilância, nível 8, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Prefeitura do Distrito Federal. — Brasília, 25 de fevereiro de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

PORTARIA Nº 66

O Prefeito do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Humberto Gomes de Barros, Procurador de 2ª Categoria, para substituir Rubens de Barros Brizolla, em gozo de férias regulamentares, como representante da Secretaria de Finanças, perante a Junta de Recursos Fiscais. — Brasília, 26 de fevereiro de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1-65

O Secretário de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de disciplinar o pagamento de salários fora dos dias normais, determina:

Que os pagamentos de salários de servidores fora dos dias previamente fixados pela tabela divulgada mensalmente por esta Secretaria, só serão efetuados pelo Departamento de Finanças no período compreendido entre o dia dezesesseis (16) de cada mês e o primeiro (1.º) dia útil subsequente ao dia vinte (20) do mesmo mês, sem exceção

Brasília, 22 de fevereiro de 1965. — Helio Morato Krahenbuhl — Secretário de Finanças — Substituto.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-1.396

Concurso para provimento em cargos da classe singular de Mensageiro dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, dos Ferrovirios e Empregados em Serviços Públicos e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado e do Hospital Alcides Carneiro (HAK).

C. 587

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados, parcial e final, do concurso acima referido e realizado no Estado da Paraíba:

INSCRIÇÃO — NOME	Prático		Média Final
	Oral	Escrita	
92. Severino Manoel de Sousa	100,00	92,00	96,80
215. Naldécil Ramos dos Santos	100,00	84,00	93,60
218. Geraldo Moreira de Oliveira	100,00	78,00	91,20
72. Mário Batista do Rêgo	90,00	91,00	90,40
157. José Ferreira Vaz	95,00	83,00	90,20
97. José de Menezes Xavier	100,00	75,00	90,00
173. Fernando Freire Dias	100,00	74,00	89,60
181. Magciel Alves de Moraes	100,00	73,00	89,20
172. Carlos Cícero Bezerra	90,00	87,00	88,80
64. Manoel do Carmo Silva	95,00	79,00	88,60
66. David Vieira de Almeida	100,00	70,00	88,00
55. Nicácio Alexandre de Souza	90,00	83,00	87,20
165. Inácio Aires de Oliveira	95,00	74,00	86,60
4. José Cirne Medeiros	95,00	74,00	86,60
61. Severino Candido do Nascimento	100,00	66,00	86,40
132. João Franco de Oliveira	100,00	65,00	86,00
94. José Calazans Gomes Rufino	100,00	65,00	86,00
20. Edvaldo Alves de Moura Guedes	100,00	63,00	85,20
143. Normando Soares de Lima	100,00	62,00	84,80
40. Manuel da Penha Silva	100,00	61,00	84,40
44. Derivan Araújo	85,00	83,00	84,20
66. Jozimar de Oliveira	95,00	67,00	83,80
113. Djalma Rodrigues da Silva	85,00	80,00	83,00
12. Zilda Felipe Alves	95,00	64,00	82,60
159. José Viana da Cunha	90,00	71,00	82,40
24. Paulo Luiz de Oliveira	95,00	63,00	82,20
208. Eudes Travassos de Mendonça	90,00	70,00	82,00
62. Antônio Rodrigues de Souza	95,00	62,00	81,80
221. Manoel Paulino do Rêgo	90,00	69,00	81,60
224. Djalma Oliveira dos Santos	90,00	68,00	81,20
131. Everaldo Francisco da Silva	90,00	66,00	80,40
152. William Moraes do Vale	85,00	72,00	79,80
100. Marcos Felipe Ferreira Nery	90,00	64,00	79,60
34. Sebastião de Souza Monteiro	85,00	71,00	79,40
28. Romualdo Tavares de Lemos	90,00	62,00	78,80
11. José Arimatéia do Nascimento	90,00	61,00	73,40
32. Antleol Pigueiredo Silva	85,00	68,00	78,20
128. Nivaldo Correia de Oliveira	85,00	67,00	77,80
46. Severino de Souza Nascimento	85,00	64,00	76,60
8. Roberto de Campos Luz	80,00	69,00	75,60
118. Antônio Carlos da Silva	85,00	61,00	75,40
71. Valdemir de Araújo Delgado	100,00	65,00	73,00
106. Israel Bezerra Lima	80,00	62,00	72,80
96. Edson Garcia de Melo	75,00	66,00	71,40
3. Severino Ramos Pessoa da Silva	70,00	71,00	70,40
125. Edualdo Alves de Moura Guedes	65,00	74,00	68,60
178. Sebastião Gerbase Teixeira da Silva	70,00	64,00	67,60
19. Inácio Colaço Matias	70,00	63,00	67,20
75. Glaucio dos Santos	65,00	67,00	65,80
120. José Humberto da Silva	65,00	67,00	65,80
122. Difael Dias de Melo	60,00	47,00	65,60
184. Anselmo da Silva Machado	65,00	63,00	64,20
164. João Dias de Araújo	60,00	61,00	60,40
21. Wilson Ferreira da Silva	60,00	60,00	60,00

Sómente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas Instruções.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1964. — Ney Rodolpho Corrêa, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-1.403

Concurso para provimento em cargos da classe singular de Mensageiro dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, dos Ferrovirios e Empregados em Serviços Públicos e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado e do Hospital Alcides Carneiro (HAK).

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados, parcial e final, do concurso acima referido e realizado no Estado da Bahia:

INSCRIÇÃO — NOME	Oral	Escrita	Final
	Prático		Média
541. Nildenor Ourives de Souza	100,00	98,00	99,20
79. Antônio Carrera de Oliveira	95,00	90,00	93,00
648. Waldeck Franga	95,00	90,00	93,00
183. Claudionor de Almeida Barbosa	100,00	82,00	92,80
641. Sizenando Eustáquio de Cerqueira	100,00	70,00	85,00
583. Wilson da Silva Santos	100,00	70,00	83,00
616. Raul Costa de Menezes	100,00	69,00	87,60
559. Orlando Silva Lopes	95,00	76,00	87,40
10. Adebaldo Souza Alves	100,00	68,00	87,20
675. Virgílio Amélio Lordêlo Caldas	100,00	67,00	86,80
548. Nivaldo Borba Pinto	100,00	67,00	86,80
492. Luiz Hermano Abbehusen	100,00	67,00	86,80
523. Milton Carneiro	95,00	74,00	86,60
358. Ivan Domênico Galliteri	100,00	63,00	86,00
637. Sebastião Miranda da Paz	90,00	80,00	86,00
175. Carlos Sebastião da Cruz	100,00	62,00	84,80
500. Manoel Damasceno de Souza	90,00	77,00	84,80
383. Pedro Antonio Lima	95,00	69,00	84,60
457. José Sebastião Ferreira	80,00	91,00	84,40
525. Moacir Kangel Cabral	90,00	75,00	84,00
95. Antônio Jairo de Santa Salgado	90,00	73,00	84,00
508. Manoel Perez Martinez	90,00	73,00	83,20
360. Jackson Bispo dos Santos	85,00	80,00	83,00
586. Osvaldo Pereira dos Santos	95,00	64,00	82,60
649. Waldemar Ricardo dos Santos Sena	85,00	79,00	82,60
389. Joel Costa Rêgo	90,00	71,00	82,40
384. Jobel Moraes Aragão	90,00	71,00	82,40
178. Ceiso Sant'Ana Oliveira	95,00	63,00	82,20
415. José Carlos Gonçalves	90,00	70,00	82,00
64. Antônio dos Anjos Brito	90,00	69,00	81,60
378. João da Cruz do Bomfim Filho	90,00	68,00	81,20
551. Oaldo Ferreira Lopes	90,00	68,00	81,20
52. Américo Rocha Caldeira	80,00	83,00	81,20
2. Adalberto Pereira	85,00	75,00	81,00
400. José Américo Seixas Silva	85,00	75,00	81,00
570. Osvaldo José Ramos	90,00	65,00	80,00
516. Mário dos Santos Bahia	90,00	64,00	79,60
635. Salvador dos Santos	90,00	62,00	78,80
446. José Pacheco de Brito Filho	85,00	69,00	78,00
157. Carlos André Nascimento	90,00	61,00	78,40
422. José Carlos Souza de Oliveira	80,00	75,00	78,00
204. Deraldo Muniz Santana	85,00	66,00	77,40
16. Afonso Augusto	70,00	87,00	78,80
159. Carlos Augusto de Amorim Souza	80,00	68,00	75,20
410. José Carlos de Araújo Lima	80,00	68,00	75,20
48. Alvíno Altino Ribeiro Filho	65,00	88,00	74,20
377. Eudorico Almeida Silva	80,00	65,00	74,00
522. Milton Neves de Jesus	80,00	65,00	74,00
264. Eliezer Nery dos Santos	75,00	72,00	73,80
404. José de Araújo Pinto	80,00	61,00	72,40
429. José Evangelista dos Santos	65,00	83,00	72,20
375. João Cancio Barbosa	65,00	81,00	71,40
36. Almir Araújo dos Anjos	60,00	88,00	71,20
345. Heraclides Menezes de Amorim	65,00	80,00	71,00
330. Gonzalo Damião Bomfim	65,00	79,00	70,60
878. Walter Ferreira da Silva	70,00	68,00	69,20
315. Geraldo Benedito de Oliveira	65,00	75,00	69,00
388. Jorge Alberto Regis de Souza	65,00	73,00	68,20
526. Moacir Ribeiro da Silva	70,00	64,00	67,60
119. Antônio Wilson Moreira Pinho	60,00	78,00	67,20
549. Nivaldo José de Carvalho Silva	65,00	70,00	67,00
506. Manoel de Oliveira dos Santos	60,00	77,00	66,60
547. Nival Alves Sobrinho	65,00	69,00	66,60
562. Osclor Nascimento	70,00	61,00	66,40
400. David Freitas	65,00	68,00	66,20
513. Marcondes Martins Miranda da Silva	60,00	74,00	66,60
625. Roberto de Oliveira Santos	60,00	72,00	64,80
501. Manoel Ferreira Freire	60,00	72,00	64,80
246. Cândido Nascimento	60,00	70,00	64,00
219. Duder dos Santos Sales	60,00	69,00	63,60
505. Manoel Nascimento Bomfim	65,00	61,00	63,40

INSCRIÇÃO — NOME	Oral	Escrita	Final
	Prático		Média
561. Oscar Arcanjo Cerqueira	66,00	60,00	63,00
078. Vilobaldo Gomes Ramos	60,00	67,00	62,80
605. Raimundo Nonato Evangelista Dantas ..	60,00	67,00	62,80
37. Almir da Cruz Teixeira	60,00	66,00	62,40
211. Dilton Dias Lima	60,00	65,00	62,00
229. Enéas Dantas do Rêgo	60,00	63,00	61,20
25. Alilton dos Reis Lessa	60,00	63,00	61,20
639. Sérgio Ribeiro Vinhas	60,00	60,00	60,00

Sómente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas Instruções.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1964. — *Neu Rodolpho Corrêa*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-1.529

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classe de Escritão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. 435

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-306, de 7 de maio de 1962, foi feita a seguinte retificação:

Onde se lê:

Estado de São Paulo

2.244 — Luiz Inês da Silva
Lela-se:

Estado de São Paulo

2.244 — Luiz Torres da Silva
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1964. — *Antônio da Silva Cunha*, Chefe da S.I.I.

EDITAL — DSA-1.541

Concurso para provimento de cargos da classe Singular de Escrevente-Dactilógrafo do IAPC, IAPB, IAPI, IAPM, IPASE, IAPETC e do HSE e HAK.

C. 536

Faço público para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-297, de 12 de março de 1964, referente ao concurso acima referido, no Estado do Rio Grande do Sul, onde se lê:

326 — João Luiz Silva de Souza

Lela-se:

328 — José Luiz Silva de Souza
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1964. — *Antônio da Silva Cunha*, Chefe da S.I.I.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 300

De acordo com a letra "d" do Artigo 99 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torna público que Companhia Avícola São Paulo, com sede na Rua 25 de Janeiro nº 209 — Bairro da Luz — São Paulo — Estado de São Paulo e fábrica na Avenida Bernardino de Campos número 565 — Amparo — Estado de São Paulo, pelo Processo nº SC-289.219-64 (SRS 5.123-64) solicita registro de similar para o seguinte produto de sua fabricação:

"Incubadoras completas para ovos de galinha e perus com capacidade total a partir de 32.000 até 100.000 ovos de galinha com diâmetro médio de 42 mm, elétricas inteiramente automáticas com nascedouros em separado. Cada incubadora compreende um câmara de incubação com capacidade a partir de 28.000 até .. 85.000 ovos e o correspondente nascedouro em separado com capacidade a partir de 5.000 até 15.000 ovos".

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º andar, sala número 1.038) ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 87 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1965. *Oto Ferreira Neves*, Secretário Executivo.

Dias 4, 8 e 10.3.65.

(Nº 9271 — 25.2.65 — Cr\$ 3.060)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 64

AJ, de 28 de janeiro de 1965, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, em cumprimento de ordem do senhor Presidente, CITA, pelo presente edital, o servidor Ireno Vieira da Silva, Estafeta 4, nível 7, para, dentro de 15 dias, apresentar defesa escrita, na forma do art. 222, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, no processo administrativo a que responde nesta Repartição, para o que será dada vista dos autos, na sala em que funciona este órgão de sindicâncias, ou seja, de frente à Seção de Pessoal desta Diretoria.
São Paulo, 10 de fevereiro de 1965.
— *Claudio Schalch*, Secretário.

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 380 AJ, de 12 de novembro de 1964, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente, CITA, pelo presente edital, o servidor Americo Zaramelli Filho, Servente nível 6, para, dentro de 15 dias, apresentar defesa escrita, na forma do art. 222, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, no processo administrativo a que responde nesta Repartição, para o que será dada vista dos autos, na sala em que funciona este órgão de sindicâncias, ou seja, de frente à Seção de Pessoal desta Diretoria Regional.

São Paulo, 8 de fevereiro de 1965.

— *Claudio Schalch* — Secretário.
(Dias: 3, 4 e 5 de março de 1965)

Diretoria Regional de Campo Grande — Mato Grosso

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2

Pelo presente fica intimado o Carteiro nível 10 — matrícula número 2.013.693 — *Mariano Augusto Queiroz* — para no prazo de 48 horas, contados a partir da publicação deste, sob pena de prisão administrativa, prevista no art. 214 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, recolher nos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de Cr\$ 3.571.779,40 (três milhões quinhentos e setenta e hum mil setecentos e setenta e nove cruzeiros e

quarenta centavos), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria nº 630, de 7 de dezembro de 1964 do Sr. Diretor Regional, sendo a quantia de Cr\$ 1.600.338,00 (hum milhão seiscentos mil trezentos e trinta e seis cruzeiros) referente a ordens de reembolsos postais não emitidos, no período de 31 de outubro de 1963 a 16 de outubro de 1964 e Cr\$ 1.971.449,40 (hum milhão novecentos e setenta e hum mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos) relativa a cartas, ofícios e encomendas, com valor declarados, cujos documentos de entrega ou devoluções não foram encontrados como comprovastes.

A importância global de Cr\$ 3.571.779,40 corresponde ao alcance verificada pela Comissão de Inquérito, designada para apurar as irregularidades na Agência Postal de Forte de Coimbra, ocorridas na gestão do citado servidor. Processo número 8.504-64. — *Marieta Gama de Sousa Bruno*, Chefe da Seção do Pessoal.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3

Pelo presente fica intimado o encarregado do Pósto de Bataguassá — *Arlindo Simplicio da Silva* — para no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, a importância de Cr\$ 19.847,20 (dezenove mil oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria nº 4, de 21 de janeiro do corrente ano do Sr. Diretor Regional, referente a ordens de reembolsos postais não emitidas, no período de 28 de setembro de 1955 a 24 de março de 1959, quando de sua gestão como encarregado do referido pósto. Proc. nº 10.153-51.

Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande — Mt., em 8 de fevereiro de 1961. — *Marieta Gama de Sousa Bruno*, Chefe da Seção do Pessoal.

Dias: 4, 5 e 8-3-1965.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Serviço Social da Indústria

Edital de Concorrência Pública para a construção do Núcleo Regional de Campo Grande, em Mato Grosso.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Exmo. Sr. General Edmundo Macedo Soares e Silva — Presidente da Confederação Nacional da Indústria e Diretor do Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria, fica aberta concorrência pública para construção do edifício destinado ao Núcleo Regional de Campo Grande — MT, mediante as condições:

I — A concorrência destina-se à construção do edifício onde funcionará o Núcleo Regional do SESI de Campo Grande rigorosamente de acordo com as especificações constantes das plantas aprovadas e memorial descritivo já elaborado pelo órgão competente da Entidade.

II — Essas plantas e memorial, bem como minuta de contrato de construção a ser assinado pelo concorrente vencedor, estarão à disposição dos interessados, para exame, na sede da Delegacia Regional do SESI de Campo Grande, e delas se fornecerão

IMPÔSTO DO SELO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO Nº 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

cópias, devidamente autenticadas, aos que desejarem concorrer e atenderem às disposições deste Edital. A título de indenização desse material, cada interessado pagará no ato de seu recebimento, à Delegacia Regional de Campo Grande a importância de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

III — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em três (3) envelopes numerados e lacrados, contendo cada um a seguinte documentação:

1º envelope:

a) **Caução** — Recibo de caução da quantia de Cr\$ 1.000.000 — em moeda corrente ou título da Dívida Pública, efetuada mediante guia expedida pela Superintendência do DN, e destinada a garantir a assinatura do contrato, no caso da aceitação da proposta;

b) **Personalidade jurídica** — comprovante da personalidade jurídica, apresentação do respectivo registro de firma individual, contrato social ou estatutos, com todas as alterações posteriores, tudo devidamente registrado no órgão ou departamento competente, bem como, quando couber, a Ata da Assembléia que elegeu a Diretoria e prova de seu arquivamento no órgão oficial;

c) **Serviço Militar** — prova de quitação com o serviço militar, de todos os dirigentes brasileiros da firma ou sociedade;

d) **Serviço Eleitoral** — prova de quitação com a lei eleitoral (prova de que votou na última eleição, de que pagou a multa ou de que se justificou devidamente) para todos os dirigentes brasileiros da firma ou sociedade;

e) **Dívida Ativa da União** — certidão negativa de débito para com a dívida ativa da União, expedida pelo órgão arrecadador competente do local onde está registrada a firma;

f) **Impostos Locais** — certidões de quitação com todos os impostos estaduais e municipais (impostos de licença de localização indústria e profissão ou outros correspondentes) expedidas pelos órgãos arrecadadores competentes do local onde está registrada a firma;

g) **Imposto de Renda** — prova de quitação com o imposto de renda e sua adicional, mediante certidão expedida pelo órgão competente do Ministério da Fazenda;

h) **Imposto de Consumo** — prova de expedição da Patente de Registro e certidão negativa de débito para com o imposto de consumo;

i) **Imposto Sindical** — prova de quitação com o imposto sindical para empregados e empregadores (atestado do órgão arrecadador);

j) **Instituições de Previdência Social** — certidão de quitação para com os Institutos de Previdência Social de que forem contribuintes os empregados e empregadores;

k) **Lei dos 2/3** — certidão expedida pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social de que mantém 2/3 de empregados brasileiros, no mínimo;

l) **Ensino** — prova de cumprimento do disposto no art. 31 da Lei nº 135, de 1961 (Diretrizes e Bases da Educação) e Decreto nº 53.453, de 20 de janeiro de 1964, mediante certidão do órgão competente;

m) **Fundo de Indenizações Trabalhistas** — comprovante de aplicação dos recursos do Fundo de Indenizações Trabalhistas a que se refere o art. 46 da Lei nº 3.470, de 26 de novembro de 1966, na aquisição de Obrigações do Tesouro Nacional, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 4.357, de 16.7.65;

n) **Dívidas** — certidões expedidas pelas autoridades judiciárias locais competentes de não estar sendo executado por dívida para com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal,

pal devendo ainda compreender fianças, protestos, registro de títulos e distribuição;

o) **Seguro** — prova de haver realizado o seguro de Acidentes do Trabalho, para os empregados.

Observações:

Para facilidade do exame, a documentação deverá ser apresentada conforme a relação acima, seguindo a ordem dos itens.

Todos os documentos exigidos deverão estar com as firmas reconhecidas, exceto aquele que, pela sua natureza, dispensa essa formalidade.

A firma ou sociedade que tenha filiais deverá apresentar toda a documentação acima relacionada bem como as certidões referentes a essas filiais.

Não serão aceitas certidões cujo prazo de validade tenha expirado.

2º envelope:

Prova de capacidade técnica e financeira e de idoneidade e tirocínio para executar os serviços no mais alto padrão, a ser constituída por:

a) prova de já haver realizado obras de vulto no ramo da construção civil;

b) atestado passado, pelo menos, por três (3) estabelecimentos bancários que comprovem a capacidade financeira da firma ou sociedade.

3º envelope:

Proposta, em duas (2) vias, que deverá conter:

a) preço total pretendido para a realização da obra, em regime de empreitada, atendidas, rigorosamente, as especificações constantes das plantas e memorial descritivo, inclusive quanto à qualidade do material a ser utilizado;

b) declaração de integral aceitação das condições do presente edital, e de todos os termos e cláusulas do contrato de construção a ser assinado pelo concorrente vencedor.

Nota:

Não serão admitidas propostas para construção parcial ou sob outro regime que não o da empreitada total, assim como não se reconhecerão sub-empregamentos de tarefas relacionadas com a construção da obra, que ficarão exclusivamente sob a responsabilidade do contratante vencedor.

IV — 1 — As propostas poderão ser apresentadas entre os dias 15 e 25 de março do ano em curso, na sede da Delegacia Regional do SESI, à rua Dom Aquino nº 1.095, no horário de 9 às 11, horas, diariamente, exceto aos sábados, e delas se darão recibos aos interessados, depois de registrada a sua entrega em livro próprio.

2 — No dia 25 de março vindouro, às 16 (dezessete) horas, no local acima referido, estará reunida a Comissão a ser designada em ato próprio pelo Sr. General Diretor do SESI-DN, para o processamento da abertura e exame dos envelopes com a presença de todos os interessados que assim o desejarem. Dessa reunião, lavrar-se-á a competente ata, que registrará as ocorrências, notadamente o preço oferecido por cada um dos concorrentes, mencionando a documentação também apresentada pelos mesmos, para efeito de se verificar, expressamente, se ela atende às exigências do edital.

3 — Essa ata será assinada pela Comissão, pelos interessados presentes, em caráter obrigatório, e facultativamente por pessoas gracas que estiverem assistindo ao ato.

4 — A Comissão procederá, primeiramente, à abertura dos envelopes nos 1 e 2, que deverão conter a documentação exigida, sendo lido a

qualquer concorrente manifestar sua desistência até esse momento, devendo, nessa hipótese, ser-lhe devolvido, intacto, o envelope nº 3, isto é, aquele que deverá conter a sua proposta, na forma anteriormente estabelecida.

5 — As firmas ou empresas que desistirem de concorrer e aquelas cujas propostas não forem aceitas serão devolvidas, no prazo de quarenta e oito (48) horas, as quantias caucionadas, em espécie ou em títulos da dívida pública, contra recibo descritivo.

V — Abertas as propostas, na forma das disposições anteriores, a Comissão designada apresentará, dentro de sete (7) dias, relatório e parecer conclusivo à Diretoria do SESI-DN, a quem caberá o julgamento da concorrência, a ser proferido em cinco (5) dias, dele não cabendo qualquer espécie de recurso. O DN do SESI reserva-se o direito igualmente, de recusar todas as propostas, sem qualquer recurso dos interessados, desde que nenhuma seja julgada satisfatória, nos termos das disposições deste Edital e dos interesses da Entidade.

VI — Proferido o julgamento da Diretoria do DN, será o resultado publicado no Diário Oficial da União e em um órgão de publicidade, pelo menos, que circule em Campo Grande — MT, e comunicado diretamente ao concorrente vencedor, quando, então, será convidado a assinar com o SESI, no prazo de cinco (5) dias, a contar do dia do recebimento da notificação, o respectivo contrato de construção, e cuja minuta já é do seu conheci-

mento, documento esse que deverá obedecer as determinações deste Edital e conter as cláusulas e condições usuais e mais as julgadas necessárias ao resguardo dos direitos e interesses das partes contratantes.

VII — Se dentro do prazo fixado no item acima o contratante vencedor não assinar o contrato, perderá, em favor do SESI-DN, a importância da caução, sendo lido à Diretoria, caso julgue conveniente, proferir nova decisão, para o fim de considerar como vencedor outro concorrente, que, convidado a assinar o contrato, repetirá a caução estabelecida, no prazo de três (3) dias e se sujeitará à mesma penalidade do concorrente anteriormente vencedor, no caso de que também não cumpra o prazo fixado para a assinatura.

VIII — O SESI-DN, por sua Diretoria, reserva-se o direito de julgar soberanamente a capacidade técnica e financeira dos concorrentes, bem como seu tirocínio e idoneidade para executar a obra, sem que isso implique em qualquer espécie de responsabilidade ou envolva conceito desabonador.

IX — A concorrência de que trata o presente edital poderá ser adiada ou anulada se assim julgar conveniente a Diretoria do SESI-DN, não cabendo aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização, por esses motivos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1965. — Cel. Antônio de Lara Ribas, Superintendente do SESI-DN. (Nº 8.679 — 23-2-65 — Cr\$ 12.240,00)

Câmara dos Deputados

Diretoria do Patrimônio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-65

De ordem superior, faço público, para conhecimento dos interessados, que esta Diretoria abrirá às 15,00 horas do dia 15 de março do corrente ano, no 9º andar do Edifício Anexo à Câmara dos Deputados, em Brasília, D. F., concorrência pública para fornecimento de uniformes para uso de funcionários.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Uniforme de linho lonado, "Tallortex", cor bege, sob medida, jaquetão com botões dourados, prateados ou pretos, monograma "CD", na cor preta, bordado diretamente na lapela. Calça tipo comum, com bainha, conforme modelo	1	842
2	Uniforme de linho "Tallortex", cor cinza chumbo, sob medida jaquetão com botões prateados, monograma "CD", em cor preta, bordado diretamente na lapela. Calça tipo comum, com bainha, conforme modelo	1	238
3	Uniforme de vergal, cor azul marinho, liso, sob medida, jaquetão com botões dourados, monograma "CD", na cor amarelo ouro, bordado diretamente na lapela. Calça tipo comum, com bainha, conforme modelo	1	340
4	Quepi de linho "Tallortex", cor cinza chumbo, conforme modelo	1	119
5	Quepi de "tergal" cor azul-marinho, liso, conforme modelo	1	119

II — Condições Gerais

1º As propostas, que deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital, serão datilografadas em três vias, em papel timbrado da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão estar encerradas em sobrecartas lacradas, delas devendo constar:

- a) nome e endereço do proponente;
 - b) preço unitário e total, em algarismos e por extenso;
 - c) validade da proposta (prazo mínimo: 30 dias);
 - d) declaração de aceitação plena das condições do presente edital;
- 2º Os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independente da que contiver as propostas, os seguintes documentos:
- 1. certidão relativa à Lei dos 2/3 atualizada;
 - 2. certidão de quitação com a Previdência Social (empregados e empregadores);
 - 3. certidão de quitação com o Imposto Sindical;

4. contrato ou estatuto social de constituição da firma;
5. certidões de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais;
6. certidão negativa do Imposto de Renda, atualizada;
7. prova de inscrição no Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou repartição local equivalente;
8. prova de quitação com as obrigações eleitorais de todos os responsáveis pela firma, inclusive o procurador, se for o caso;
9. certidão negativa do Ensino Primário Obrigatório.
10. prova de quitação com o Serviço Militar relativa aos responsáveis pela firma, inclusive procurador.
- 3º A apresentação do Certificado de Fornecedor do Governo, expedido pelo Departamento Federal de Compras, exime o fornecedor da apresentação dos documentos nele enumerados;
- 4º A documentação será examinada antes da abertura das propostas e, se após julgada satisfatória, serão as firmas admitidas a participar da concorrência.
- 5º Julgadas as propostas, será adjudicado o fornecimento à firma que apresentar propostas mais vantajosa para a Câmara.
- 6º Os uniformes deverão obedecer rigorosamente aos modelos em uso na Câmara e a qualidade do material empregado e da confecção serão criteriosamente fiscalizadas pelo setor responsável pelo recebimento.
- 7º As propostas deverão conter declaração de responsabilidade por defeitos de confecção e garantia pelos reparos que acaso se fizerem necessários.
- 8º O prazo para entrega total é de 90 dias contados da data da assinatura do contrato de fornecimento. A entrega poderá ser feita também

parceladamente, processando-se o pagamento de cada lote entregue e cobrado conforme.

9º Em hipótese alguma será permitido o reajustamento de preços.
 10. Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material proposto ou venha a entregá-lo em desacordo com os modelos, reserva-se a Câmara o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado respondendo o fornecedor faltoso, além da perda da caução e outras sanções legais, pelo ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada. O segundo fornecedor, nesse caso, estará sujeito às mesmas exigências feitas ao primeiro.

11. A firma vencedora da presente concorrência assinará contrato de fornecimento e, para garantia de seu cumprimento, prestará em moeda corrente, na Diretoria Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, caução correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Essa caução somente poderá ser levantada após a conclusão da entrega dos uniformes.

12. A critério da Câmara esta concorrência poderá ser transferida, cancelada ou anulada, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Nota:

A Diretoria do Patrimônio no 9º andar do Edifício Anexo à Câmara, fornecerá aos interessados amostras dos tecidos e quaisquer esclarecimentos, inclusive sobre os modelos e pequenas variações no número e cor dos botões dos uniformes que variam de acordo com as categorias dos funcionários a que se destinam.

Brasília, 24 de fevereiro de 1965. — João Rodrigues Leal, Diretor do Patrimônio.

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência de Estímulo da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recargas Postais.

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Touring Club de Brasília - Pavilhão da Estação Rodoviária

SOCIEDADES

GENIAL - CIA. ENGENHARIA, ESTRADAS E LAVOURAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Membros Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o nosso Balanço Geral e demonstração de conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício social findo em 31 de outubro de 1964, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Ficamos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Brasília, 16 de novembro de 1964

Geraldo Quartim Barbosa
Diretor-Presidente

Pedro Galvão
Diretor

José Geraldo Pereira Quartim Barbosa
Diretor

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1964

ATIVO		PASSIVO	
MOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis, Obras Novas, Beneficentárias	58.195.701,00	Capital	220.000.000,00
Reavaliação - Lei nº 4.357	41.243.407,50	RESERVAS	
Máquinas e acessórios, Móveis e		Legal	3.415.172,70
Brasileiros, Ferramentas, Instalações e Veículos.	25.015.959,30	Especial	5.372.182,80
Reavaliação - Lei nº 4.357	41.631.700,70	Para aumento de Capital-LEIA 997	1.821.132,20
(-) Provisão para Depreciação			12.708.497,70
	159.150.812,70	PROVISÕES	
	886.837,50	Para Resgate de Partes Beneficiárias	8.232.769,10
	42.213.975,20	Para Devedores Duvidosos	13.000.000,00
RESPONSÍVEL		Para indenizações Trabalhistas	230.000,00
Caixa e Bancos		Saldo a Disposição da Assembleia	17.442.769,10
			23.000.000,00
REALIZÁVEL			763.151.276,90
Duplicatas e Títulos a Receber	439.071.101,40	EXIGÍVEL	
(-) Duplicatas a Receber Negociadas	161.895.233,80	Contas Correntes	25.899.511,00
Bancos C/ Vinculada		Duplicatas e Títulos a Pagar	184.388.490,10
C/Correntes		Contas a Pagar	18.204.611,20
Almozarilhos		Obrigações Garantidas e Duplicatas	417.870.000,00
Mercadorias em Estoque e em Trânsito		Porcentagens a Pagar	1.328.604,80
Investimentos em Outras Empresas			773.672.458,10
Investimentos SPVA-SUBENH			
Títulos Patrimoniais			
Depósitos e Cauções			
Depósitos Compulsórios	6.229.657,00		
	428.426.783,10		
REALIZADO PERMANENTE			
Valores de Aplicação			
	Subtotal		Subtotal
	616.822.731,90		616.822.731,90
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Ações Cauçionadas	80.000,00	Caução da Diretoria	80.000,00
Depósitos Compulsórios de Reservas	875.000,00	Credores por Depósitos Compulsórios	875.000,00
Bancos C/ Cobrança	8.858.232,30		
Duplicatas Cauçionadas	161.895.233,80	Endosses	177.561.030,60
Seguros a Valores Ativos	123.600.000,00	Valores Ativos Segurados	146.600.000,00
	Subtotal		Subtotal
	976.679.032,60		324.161.030,60
	976.679.032,60		976.679.032,60

Geraldo Quartim Barbosa
Diretor-Presidente

Pedro Galvão
Diretor

José Geraldo Pereira Quartim Barbosa
Diretor

Pedro Moura Velho
Téc. Cont. CRC123-DF

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas Gerais e de Vendas	175.027.171,90	Saldo anterior	22.046.184,30
Juros e Despesas de Financiamento	116.117.481,30	Produto das Operações Sociais	313.976.318,90
Despesas Tributárias	35.839.702,90	Ganhos Diversos	85.090.748,10
Provisão para Devedores Duvidosos	13.000.000,00	Reversão de Provisão para Devedores Duvidosos	59.588.520,70
Reserva Especial	5.372.182,80		
Reserva Legal	1.821.132,20		
Fundo de Resgate de Partes Beneficiárias	732.864,60		
Porcentagens	1.328.604,80		
Dividendos	21.423.538,30		
Saldo a disposição da assembleia	23.000.000,00		
	Subtotal		Subtotal
	600.701.748,60		600.701.748,60

Geraldo Quartim Barbosa
Diretor-Presidente

Pedro Galvão
Diretor

José Geraldo Pereira Quartim Barbosa
Diretor

Pedro Moura Velho
Téc. Cont. CRC123-DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da GENIAL - Cia. Engenharia, Estradas e Lavouras, tendo examinado o Balanço Geral, as contas de Lucros e Perdas e demais contas e documentos, relativos ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1964, e constatado a exatidão dos mesmos, são de parecer que sejam aprovados pela Assembleia Geral.

Brasília, 16 de novembro de 1964

José Gonçalves Ferraz de Campos

Paulo Costa Machado

Henri Coury Alôes

COMPANHIA PAULISTA DE SERVIÇOS DE GÁS

SALDO DE AÇÕES NÃO RECLAMADOS A SEREM

RECOLHIDOS À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL EM SÃO PAULO

DE ACÓRDO COM O DECRETO LEI Nº 40395 DE 21/11/1956

DEPÓSITOS ORIGINAL Nº	FEITOS EM	LÍQUIDAÇÃO PARCIAL	NOME	RUA	Nº	SALDOS NÃO RECLAMADOS
A- 87258	18/06/1935	31/12/1939	Augusto Gazeau	Scuvero	113	125,70
A- 69320	30/03/1933	31/12/1939	Cornelia Duarte	Tymbiras, 2ª/22	4	169,60
A-103946	02/03/1937	31/12/1939	Ettore Preti	Alm. Franca	1342	83,00
B- 04690	05/01/1938	31/12/1939	Eduardo Selzas	Alm. Lorena	1655	38,80
A- 10995	10/09/1925	31/12/1939	Filinto Lopes	Gloria	67	123,40
B- 15113	03/11/1938	31/12/1939	Francisco Pepe	Pça. da Republica, 5/30	44	33,40
B- 15515	21/11/1938	31/12/1939	Jagbas R. Lene	Brig. Luiz Antonio	3254	22,80
A-105786	28/05/1937	31/12/1939	Jose Thomas da Silva	Martiniano de Carvalho	265	11,90
39146	17/09/1912	31/12/1939	Joaquim A. de Mattes	Lgo. da Liberdade	27	53,20
A-103178	02/02/1937	31/12/1939	José Maria de Moraes	Lopes Oliveira	582	70,50
A- 28120	31/05/1928	31/12/1939	Jose Riepenhoff	Augusta	473	94,60
A- 17683	06/12/1926	31/12/1939	Monsenhor Pereira de Barros	Bartira	33	103,90
B- 13052	06/09/1938	31/12/1939	Maria de Assis Mattos	Tyrassu, sob	100	14,60
A- 1784	03/07/1923	31/12/1939	Secundo Biola	Sao Joaquin	109	99,40
A- 66502	05/12/1932	31/12/1939	Salvador Toledo Artigas	Maranhao	15	55,20
B- 04726	07/01/1938	31/12/1939	Serante J. Abdo	Catharina Cortes	79	119,40
A- 83125	27/12/1934	31/12/1939	Suzanne Valmont	Aurora	105	101,90
61430	27/02/1917	30/12/1939	Victoria P.A. Lima	Veridiana	56	33,60
60601	14/12/1916	30/12/1939	Victoria P.A. Lima	Veridiana	56	50,40

T O T A L . .

0\$1.406,10

CHRISTIANI — NIELSEN (BRASILIA) — CONSTRUTORA SOCIEDADE ANONIMA

Ata da Assembléa Geral Extraordinária

Aos 28 do mês de dezembro de 1964, às 10 horas, instalada no "Edifício Ceará" S. C. S., 10º pavimento, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se acionistas de Christiani-Nielsen — (Brasília) — Construtora S. A., representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, feito o depósito das ações na tesouraria da sociedade.

Assumiu a presidência, na forma dos estatutos, o Diretor, Dr. Plínio de Castro Pinheiro Guimarães, que convidou o acionista Eglil Jespersen para secretário e este procedeu a leitura do anúncio publicado no Diário Oficial, nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 1964 e no "Correio Braziliense", nos dias 8, 9 e 10 de dezembro de 1964 bem como a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma, sendo estes documentos do seguinte teor:

Anúncio de Convocação — "Christiani-Nielsen (Brasília) — Construtora S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Ficam convocados os acionistas para uma assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro de 1964, às 10 horas na sede social, no "Edifício Ceará", — S. C. S. — 10º pavimento para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria de aumento de capital social e consequente reforma dos estatutos sociais.

Brasília, 4 de dezembro de 1964. — Pela Diretoria — *Preben Schmidt*.
Proposta da Diretoria — "Srs. acionistas: A Diretoria propõe um aumento do capital social de Cr\$ 20.522.000 para Cr\$ 23.000.000, mediante incorporação de lucros em suspenso, realizando-se este aumento na conformidade com o artigo 83 da Lei nº 3.470, de 18.11.58.

Os anexos que acompanham a presente fornecem quaisquer esclarecimentos que os Senhores acionistas julgarem necessários para resolverem sobre a proposta. Aprovada esta por

8,5 ações de Cr\$ 1.000 cada uma, receberão os Senhores acionistas uma nova ação, ordinária, também do valor de Cr\$ 1.000, e passará o artigo 5º dos estatutos a assim dispor:

"O capital social é de Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), dividido em 23.000 (vinte e três mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma".

Brasília, 19 de dezembro de 1964. — Pela Diretoria — *Plínio e Castro Pinheiro Guimarães e Preben Schmidt*".

Parecer do Conselho Fiscal — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Christiani-Nielsen — (Brasília) — Construtora S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria, desta data, sobre o aumento do capital social de Cr\$ 20.522.000 (vinte milhões quinhentos e oitenta e dois mil cruzeiros) para Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), a ser efetuado mediante incorporação de lucros em suspenso, conforme o artigo 83 da Lei nº 3.470, de 18 de novembro de 1958, são de parecer que a aludida proposta deve ser aprovada pelos Senhores acionistas.

Brasília, 19 de dezembro de 1964. — *Manoel Ribeiro da Cruz Filho. — Adalberto Nogueira Tavares. — Raphael Bernardo d'Almeida Júnior.*"

Finda a leitura, o Presidente da Assembléa submeteu à discussão a proposta da Diretoria. Pediu a palavra o acionista Carlos Jacques Lucien Bettendorf, o qual propôs que a assembléa a aprovasse, inclusive a nova redação do artigo 5, dos estatutos sociais.

Posta a proposta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura desta ata no livro próprio e, reaberta, foi a ata lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes dela se tirando quatro cópias autênticas, datilografadas para os fins legais. — *Plínio de Castro Pinheiro Guimarães. — Eglil Jespersen. — Preben Schmidt. — P. p. Christiani & Nielsen (Panamá) Inc. Preben Schmidt. — P. p. Alex. Christiani. — Preben Schmidt. — Carlos Jacques Lucien Bettendorf.*

Cópia Autêntica dos Estatutos de Christiani-Nielsen — (Brasília) — Construtora S. A., com as alterações introduzidas pelas Assembléas Gerais Extraordinárias de 23 de abril de 1964, 5 de outubro de 1964 e 28 de dezembro de 1964.

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1º A Sociedade Anônima Christiani-Nielsen — (Brasília) — Construtora S. A. reger-se-á por estes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis;

Art. 2º A sociedade têm por objeto essencial a execução de obras e serviços de engenharia civil em todas as suas modalidades e o comércio de importação, exportação, representação e fabricação de máquinas e produtos em geral, ressalvados aqueles que exigem prévia autorização das autoridades competente;

Art. 3º A sede social será na Cidade de Brasília — Distrito Federal no Setor Comercial Sul, Edifício Ceará — 10º andar;

Art. 4º A sociedade terá tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º O capital social é de Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), dividido em 23.000 (vinte e três mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6º As ações revestirão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma ou outra, sempre, porém, nominativas até seu integral pagamento.

Art. 7º Os títulos ou certificados das ações serão assinados pelos diretores.

Art. 8º A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléa Geral.

Art. 9º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de dez, trinta, cinquenta e cem ações, cada um.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 10. A sociedade terá uma Diretoria composta de dois diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos, sendo um diretor-presidente e outro diretor-técnico.

Art. 11. Cada diretor caucionará 10 (dez) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, e será investido no cargo mediante assinatura do termo de investidura, depois de prestada a referida caução.

Art. 12. Compete ao diretor-presidente representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando contratos, assumindo obrigações em nome da sociedade, orientando e dirigindo a parte comercial e financeira; compete ao diretor-técnico orientar e dirigir o departamento técnico, com inteira autonomia, relativamente à sua responsabilidade técnica e absoluta independência de ação, quer na orientação técnica de seus trabalhos na consecução de planos e detalhes na confecção dos orçamentos e especificações, quer na execução das obras sob a sua responsabilidade, o que também se verificará em relação aos encarregados ou chefes das seções do mesmo Departamento. Em todos os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, orçamentos, especificações, detalhes e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, figurarão o nome da sociedade, assinatura do respectivo autor, profissional responsável, o número de sua carteira e a menção de seu título profissional.

Art. 13. Nas sucursais e filiais, a sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, nos termos dos poderes que lhes forem outorgados pelos diretores.

Art. 14. Nos seus impedimentos temporários, os diretores designarão o

seu substituto e, em caso de vaga, será imediatamente convocada a Assembléa Geral, para a escolha do substituto, que servirá pelo tempo que faltava ao substituído. Se os impelimentos e a vaga forem do Diretor-Técnico, o seu substituto, quer temporário, quer definitivo, será profissional habilitado na forma da Lei.

Art. 15. Os diretores terão a remuneração fixada pela Assembléa Geral.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 16. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, que fixará a remuneração.

Art. 17. O Conselho Fiscal têm as atribuições e os poderes que a Lei lhe outorga para o bom desempenho de suas funções.

CAPÍTULO V

Assembléa Geral

Art. 18. Até o fim de abril de cada ano, realliar-se-á a Assembléa Geral Ordinária, cuja convocação far-

se-á nos termos prescritos na Lei.
Art. 19. A Assembléa Geral será convocada com observância das prescrições legais, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais.

Art. 20. A Assembléa Geral será presidida pelo Diretor-residente, o qual convidará um acionista para servir de Secretário e, se aquele não comparecer à Assembléa, esta escolherá para presidir-la um dos acionistas presentes.

Art. 21. Compete à Assembléa Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal:

a) fixar o montante do dividendo a ser distribuído aos acionistas e a época do seu pagamento;

b) autorizar, previamente, a alienação, a oneração e a compra de imóveis.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Art. 22. O exercício começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das determinações legais, e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão:

a) cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento do capital social;

b) a quantia necessária para o pagamento do dividendo, conforme o disposto no artigo 21 destes estatutos. O saldo, se houver, terá a aplicação que for resolvida pela Assembléa Geral.

Parágrafo único. A sociedade poderá dar balanços semestrais e, se houver distribuição de lucros, observar-se-á, quanto às deduções, o que está previsto neste artigo.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Art. 23. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléa Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Confere com o original — *Eigil Jespersen*.

CERTIDÃO

Certifico que *Christiani-Nielsen* — (Brasília) — Construtora S. A., ar-

quivou nesta Divisão sob o nº 821 (oitocentos e vinte e um), por despacho de vinte e três de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e cinco, cópia autêntica da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em vinte e oito de dezembro de um mil novecentos e sessenta e quatro, que eleva o Capital Social para Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de lucros em suspenso, modificando consequentemente os Estatutos Sociais — Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio — Divisão do Registro e Cadastro — Grupo de Seções do Distrito Federal. E para constar, eu, Aida Tupy da Fonseca — Auxiliar de Bibliotecário, nível 7, datilografar, conferir e assino. *Aida Tupy Fonseca*. E eu, Alfredo Costa de Oliveira — Chefe da S. P. A. — DF., no exercício de poderes delegados pelo Sr. Diretor-Geral do D. N. R. C. (Portaria número 37, de 17.9.63 — D. O. de 4 de outubro de 1963), assino a presente Certidão aos vinte e três dias do mês de fevereiro o ano e um mil novecentos e sessenta e cinco. — *Alfredo Costa de Oliveira*.

(Selada com Cr\$ 500).

Proc. nº 313-65.

Nº 657 — 25.2.65 — Cr\$ 14.535)

BANCO LAR BRASILEIRO, S. A.

Dividendos de Ações Preferenciais

São convidados os Senhores Acionistas, possuidores de Ações Preferenciais "ao portador", a receber, na sede do Banco, na Rua do Ouvidor nº 98 — GB. — e nas suas agências nas cidades de São Paulo, Santos, Bauru, Campinas, Santo André, Salvador, Niterói, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, Curitiba, Fortaleza e Brasília, mediante apresentação do cupão nº 3, o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1964.

Aos acionistas possuidores de Ações Preferenciais "nominativas" esses dividendos estão sendo remetidos diretamente por cheque.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1965. — A Diretoria, Banco Lar Brasileiro, S. A. — *Adamastor Vergueiro da Cruz*, Diretor-Secretário.

Dias 4 — 5 e 8-3-65.
(Nº 8.619 — 23-2-65. — Cr\$ 3.672)

ANÚNCIOS

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO

ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o Estatuto, convoco os senhores associados a se reunirem em Assembléa-Geral Ordinária, no dia 25 de março próximo futuro, às 14 horas, na sede deste Sindicato, na Rua Sete de Setembro nº 81 — 6º andar, em primeira convocação, com a seguinte ordem do dia:

I — Apreciação e votação do relatório e contas da Diretoria, inclusi-

ve parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1964.

II — Interesses sociais e assuntos gerais.

Na falta de "quorum" realliar-se-á a Assembléa em segunda convocação, às 14 horas e meia, com qualquer número.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1965. — *José Emílio de Moraes Filho* — Presidente

Dias 4 — 5 e 8-3-65,
(Nº 664 — 20-2-65 — Cr\$ 3.579)

CENEL — CIA. ENGENHARIA, ESTRADAS E LAVOURAS

Assembléa Geral Extraordinária

Pelo presente ficam os senhores acionistas desta Sociedade, convocados para a Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de Março de 1965, às catorze horas, na sede social, na Avenida W-3 — Quadra 10 — Lotes SL-4 e 5-0 — SCR — Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Reforma parcial dos estatutos sociais;
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade;
Brasília, 23 de Fevereiro de 1965. — *CENEL — Cia. Engenharia, Estradas e Lavouras. — Gerardo Quartim Barbosa*, Diretor-Presidente.

(Dias 3 — 4 e 5.3.65)
(Nº 653 — 25.2.65 — Cr\$ 3.960)

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordões dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 89 — MARÇO — 1964

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 10